

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010403/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA.

Data da Abertura: 09 de maio de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 010403/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 09/05/2024
ABERTURA: 09:00 HORAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de maio de 2024, a partir das 09:00:00 horas**, na Comissão Permanente Contratação, que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: BR CONECTADO

Endereço Eletrônico: [https:// www.comprassaojoaodospatosma.com.br](https://www.comprassaojoaodospatosma.com.br)

Impugnações: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias uteis antes da data da sessão, para o endereço:
www.comprassaojoaodospatosma.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 23 de abril de 2024, até às 08:55:00 (oito horas, cinquenta e cinco minutos) do dia 09 de maio de 2024.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 09:00:00 (nove) horas do dia 09 de maio de 2024, horario de Brasília-DF

Local: www.comprassaojoaodospatosma.com.br

DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:

O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, acessível através do site **www.comprassaojoaodospatosma.com.br**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA e ANEXO II – PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

2.1 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema BR CONECTADO, especificamente no site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, através do site: **www.comprassaojoaodospatosma.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA - licitações no endereço eletrônico: **www.comprassaojoaodospatosma.com.br** acesso "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.comprassojoaodospatosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA (www.comprassojoaodospatosma.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA BRCONECTADO, a seguir especificado:

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão após o CREDENCIAMENTO na plataforma disport de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site: www.comprassojoaodospatosma.com.br que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.11. O acesso do operador à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA BR CONECTADO, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, através do site: www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no site: www.comprassojoaodospatosma.com.br

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: www.comprassojoaodospatosma.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br, acessando o site através de seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço eletrônico: www.comprassaojoaodospatosma.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no endereço: www.comprassaojoaodospatosma.com.br :

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@gmcontato.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso, enviar comprovante de pagamento, CNPJ da empresa e nome do município que você quer ter seu acesso liberado.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA BRCONNECTADO, no endereço: www.comprassaojoaodospatosma.com.br .

5.2 .O(s) licitante(s) devera(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/20214.

5.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



5.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.12 O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.15 - O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9.17 - A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo proprio do sistema eletronico, relativo as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- g) Que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que nao possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forgado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços sao prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiencia ou para reabilitado da Previdencia Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio:

<https://www.comprasaodojoaodospatosma.com.br/>

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto Neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

publica da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

6.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.20. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.22. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.23. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.24. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.25. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.26. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.27 Caso haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente Após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.29 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a HOMOLOGAÇÃO do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de Compras do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA através do endereço eletrônico: www.comprassojoaodospatosma.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta através do no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessados no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Em qualquer fase da licitação a Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

7.11. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

7.12. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

7.13. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.15. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com a Agente de Contratação, sob sua inteira responsabilidade.

7.16. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.17. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme o caso e critério de julgamento

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADA DE LANCES:

8.8.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

8.8.3. A Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

8.8.4. Após a suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

8.8.5. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.8.5.1. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.8.5.2. A Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.8.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “**Dou-lhe uma**”, “**Dou-lhe duas**”, é exibido;

OU

8.8.5.4 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.5.5 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção

de lances será automaticamente encerrada.

8.8.5.6 Após essa fase o sistema abre a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (**cinco minutos**), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.5.7 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.5.8 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.8.5.9. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.8.5.10. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8.6. Também será desclassificada a proposta que estiver completa, incorreta ou não atenda aos quantitativos e especificações do objeto.

8.8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Agente de Contratação e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais), devendo observar o preenchimento da licitação no site www.comprassojoaodospatosma.com.br que poderá ter variação do valor citado, conforme o objeto licitado.

8.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances..

8.16. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação;

8.21.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- g) Empresas brasileiras;
- h) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- i) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.36. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.39.1. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.40. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.41 A Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

8.42 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

8.43 - O Sistema eletrônico informara as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Conforme a lei Nº 14.133/2021, no Capítulo V, Art. 59, § 4º onde diz que “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”, o que desclassifica a empresa.

9.10 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspendera a sessão, informando no **"chat" a** nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprasaosjoaodospatosma.com.br.

10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4 A relação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO dos licitantes está disposta no ANEXO III do Edital - EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO, sendo necessários o envio dos mesmo, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante.

10.5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.5.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 02 (duas) horas, conforme o caso e decisão da Pregoeira, contado da solicitação do Pregoeira.

10.5.2 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: o prazo para envio da HABILITAÇÃO poderá ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:

10.5.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

10.5.2.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.5.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante

vencedor:

10.5.4. - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme o caso a ser julgado, sendo obrigação da licitante a juntada e envio dos documentos.

10.5.5. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.6. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.6.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

10.7. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital

10.8. - A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

10.10. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.17. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas e mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Apresentar projeto executivo, devidamente ajustado ao lance vencedor, em conformidade com o anexo do projeto básico deste Edital;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

- d) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2 A PROPOSTA FINAL deverá ser enviada obedecendo o projeto básico, devendo ser enviado os seguinte documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1 - Planilha Orçamentária;

11.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

11.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

11.2.4 - Encargos Sociais (ES);

11.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

11.3 A falta do envio da PROPOSTA FINAL especificada neste item acarretará na CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema: <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br/>

12.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será aquele estipulado no cadastramento da licitação no Sistema, devendo o licitante observar o prazo preenchido para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA que poderá ser de até de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 Havendo quem se manifeste, caberá aa Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento a Agente de Contratação nao adentrará no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.

12.10 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadencia desse direito.

12.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de entao, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletronico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes tambem pelo sistema eletronico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.

12.12 O acolhimento do recurso invalida tao somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

12.13 Os autos do processo permanecerao com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br/> , opção **RECURSO**, obedecendo os prazos de apresentação de recurso, apos a manifestação via sistema.

12.9. Havendo quem se manifeste, caberá aa Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.12. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão publica poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão publica precedente ou em que seja anulada a propria sessão publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dara por meio do sistema eletronico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatorio.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no sistema BR CONECTADO – através do site www.comprassaojoaodospatosma.com.br , sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Na ausência de recurso, caberá aa Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e homologação.

14.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Alternativamente a Licitante o Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais, podendo ser solicitado pela empresa através do e-mail da CPL, devendo assinar e devolver no e-mail, sendo aceito apenas assinatura eletrônico.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 O prazo de vigencia da contratação e em ate 31 de dezembro do ano que for assinado o contrato, dentro do prazo de validade de ata de registro de preços.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverao ser mantidas pelo licitante durante a vigencia do contrato.

15.7 Na hipotese de o vencedor da licitação nao comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuizo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 - DO REAJUSTAMENTO DE MODO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

16.4. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.4.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

16.4.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17 - DO PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

18.2.1. Emitir mensalmente à CONTRATANTE ara conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

18.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e visar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “ATESTO”, quando julgá-los corretos.

18.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.2.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

18.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

18.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

18.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

18.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

18.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

18.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

19 – ACEITAÇÃO DO OBJETO:

19.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou Fiscal de Contrato que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

18.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

18.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

19.6. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

19.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

19.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

19.9. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

21.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante, devidamente certificados pelos Órgãos competentes.

21.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

21.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

21.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

21.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

21.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

21.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA:

22.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

22.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital.

22.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

22.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

22.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

22.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

22.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

22.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

22.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

22.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

23.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação e execução dos serviços.

24 – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

24.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

25 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

25.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

25.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

25.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

25.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

25.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

25.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

25.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

25.2.3 impedimento de licitar e contratar;

25.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de

fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

27 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

27.1. Esta licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e será contratado de forma GLOBAL para os serviços, obedecendo o prazo de 03 (tres) meses para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos advindos através de CONTRATO DE REPASSE Nº 935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA e contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE Nº 935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 716.250,00

Recursos da Contrapartida - CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 721.250,00

Nota de Empenho nº 2022NE000331- valor de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812502600SL0001.

Natureza da Despesa: 444042.

CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO

02 22 – SEC DE DESPORTO E LAZER

022200 – SEC DE DESPORTO E LAZER

27 812 0025 1047 0000 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

29 – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

29.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra alteração, adulteração, no transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado uso humano.

29.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos

Órgãos competentes.

30 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

30.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

31 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br

31.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

31.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na Plataforma do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprassojoaodospatosma.com.br

31.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.5 Caberá aa Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e devera ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularao os participantes e a administração.

31.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprassojoaodospatosma.com.br

31.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

31.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

32 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

33.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.8 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.9 - A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

a) A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à extinção do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

33.10 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

33.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.13 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.16. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

33.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.18 Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

33.19. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.20. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.21. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.22. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

33.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116.

34 – DOS ANEXOS - INTEGRAM ESTE EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Projeto Básico dos serviços

ANEXO III – Documentos de HABILITAÇÃO

ANEXO IV – Declaração conjunta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33



- ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.
- ANEXO VI - Minuta Carta de apresentação de proposta final
- ANEXO VII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO VIII - Modelo de declaração indicação de responsável técnico
- ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- ANEXO XI – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra

SAO JOÃO DOS PATOS/MA, 18 de abril de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO PARTICIPANTE

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.3. A licitação será do tipo menor GLOBAL, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo TOTAL.

1.5. O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será do tipo menor preço GLOBAL, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR

2.1. A licitação será realizada por preço GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço GLOBAL”.

2.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada item que compõe o projeto e especificações.

3 – DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 A construção de uma Arena Esportiva no município de São João dos Patos é justificada não apenas pelo intuito de fomentar a prática de atividades desportivas, mas também por corresponder ao anseio da população local em ter instalações apropriadas para a prática de atividades físicas. Além disso, a arena ajudará a combater a ociosidade de jovens e crianças, oferecendo alternativas saudáveis de entretenimento voltadas para o esporte.

5.2 A implementação dessa estrutura esportiva contribuirá significativamente para o desenvolvimento das potencialidades da população local, incentivando a prática de esportes e promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável. Com a construção da Arena Esportiva, a comunidade contará com um espaço adequado e seguro para a realização de atividades esportivas, possibilitando a integração social e o fortalecimento do sentido de pertencimento à cidade.

5.3 A iniciativa de construir a Arena Esportiva está alinhada com as diretrizes de políticas públicas que visam incentivar a prática de esportes como ferramenta de inclusão social e promoção da qualidade de vida. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos busca atender às necessidades de lazer e bem-estar da população, investindo em infraestrutura esportiva que irá beneficiar a comunidade como um todo.

5.4 Ao proporcionar um espaço de lazer e prática esportiva, a Arena Esportiva servirá como um importante equipamento público que contribuirá para a promoção da saúde, combate ao sedentarismo e estímulo ao convívio social. A construção dessa estrutura reforça o compromisso da gestão municipal em proporcionar melhores condições de vida e estimular o desenvolvimento integral dos cidadãos de São João dos Patos, garantindo oportunidades de acesso ao esporte e ao lazer para toda a comunidade.

5.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.6. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens e por não dispor de créditos orçamentários disponíveis no momento.

5.7. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

5.8. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações dispostas no Edital, também são obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos

ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9 – DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA quaisquer custos adicionais.

9.2 Na proposta vencedora deverá está da seguinte forma:

9.2.1 - Planilha Orçamentária;

9.2.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

9.2.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

9.2.4 - Encargos Sociais (ES);

9.2.5 - Cronograma de físico-financeiro.

9.3 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, conforme PROJETO BÁSICO.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

10.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. AQUISIÇÕES DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ORDEM DE SERVIÇOS”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

13.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se os serviços em 120 (cento e vinte) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:

15.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

15.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro

de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 15.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

15.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos advindos através de CONTRATO DE REPASSE Nº 935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA e contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE Nº 935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 716.250,00

Recursos da Contrapartida - CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 721.250,00

Nota de Empenho nº 2022NE000331- valor de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812502600SL0001.
Natureza da Despesa: 444042.

CONTRAPARTIDA
02 – PODER EXECUTIVO
02 22 – SEC DE DESPORTO E LAZER
022200 – SEC DE DESPORTO E LAZER
27 812 0025 1047 0000 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

17. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

17.1 A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, surgiu a necessidade após a conclusão da elaboração do PCA

18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da total desta contratação é de R\$ 721.250,00 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

19 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, conforme a necessidade dos serviços, podendo ser prorrogado.

20 – DESCRIÇÃO E VALORES

LOTE	Descrição	Prazo	R\$ Total
UNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA	120 (cento e vinte) dias	R\$ 721.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ N° 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

ANEXO II

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA : BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PLANILHA RESUMO DO PROJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	PERCENTUAL DO VALOR
1.0	TRABALHOS INICIAIS	R\$ 15.392,21	2,13%
2.0	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 15.500,00	2,15%
3.0	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA	R\$ 11.311,19	1,57%
4.0	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS	R\$ 18.939,19	2,63%
5.0	TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA	R\$ 7.019,30	0,97%
6.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 32.727,62	4,54%
7.0	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 159.863,36	22,16%
8.0	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM	R\$ 37.109,97	5,15%
9.0	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 41.772,95	5,79%
10.0	TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL	R\$ 366.336,71	50,79%
11.0	TRABALHOS FINAIS	R\$ 15.277,50	2,12%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI = R\$

721.250,00

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
	1.0	TRABALHOS INICIAIS					15.392,21
GPU.1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	485,00	606,25	2.728,13
GPU.2	1.2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,31	1,64	12.664,08
	2.0	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					15.500,00
GPU.3	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3.100,00	3.875,00	15.500,00
	3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA					11.311,19
GPU.4	3.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA	UNID	1,00	4.524,47	5.655,59	5.655,59
GPU.5	3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA	UNID	1,00	4.524,48	5.655,60	5.655,60
	4	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS					18.939,19
93210	4.1	EXECUÇÃO DE BARRACÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	628,72	785,90	12.574,40
101508	4.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.118,95	2.648,69	2.648,69
91785	4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA OBRA	M	30,00	37,02	46,28	1.388,40
91795	4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA	M	30,00	62,07	77,59	2.327,70
	5	TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA					7.019,30
100982	5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	386,10	7,98	9,98	3.853,28
98525	5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7.722,00	0,33	0,41	3.166,02
	6.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM					32.727,62
101134	6.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	386,10	13,77	17,21	6.644,78
91367	6.2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO	H	288,00	18,51	23,14	6.664,32
100576	6.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	386,10	2,13	2,66	1.027,03
94327	6.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	231,66	62,24	77,80	18.023,15
100574	6.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	231,66	1,27	1,59	368,34
	7.0	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO					159.863,36
87622	7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	710,44	30,67	38,34	27.238,27

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
101747	7.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	507,87	82,49	103,11	52.366,48
102492	7.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	507,87	23,24	29,05	14.753,62
GPU.6	7.4	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	208,16	125,00	156,25	32.525,00
GPU.7	7.5	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	118,58	50,00	62,50	7.411,25
98504	7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	796,01	16,14	20,18	16.063,48
98516	7.7	ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	468,71	585,89	3.515,34
08464/ORSE	7.8	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO	UNID	8,00	598,99	748,74	5.989,92
8.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM							37.109,97
89403	8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	89,00	17,12	21,40	1.904,60
86914	8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	88,55	110,69	442,76
99250	8.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	160,46	200,58	802,32
89987	8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	84,87	106,09	212,18
89511	8.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	105,00	34,64	43,30	4.546,50
89512	8.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	75,00	43,62	54,53	4.089,75
99253	8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	487,22	609,03	2.436,12
94267	8.8	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	360,39	49,03	61,29	22.088,30
102498	8.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	360,39	1,30	1,63	587,44
9.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS							41.772,95
100622	9.1	POSTE METALICO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	5,00	2.494,98	3.118,73	15.593,65
101628	9.2	REATOR PARA LUMINARIA VAPOR METALICO	UN	15,00	124,96	156,20	2.343,00
101653	9.3	LAMPADA PARA LUMINÁRIA VAPOR METALICO	UN	15,00	258,99	323,74	4.856,10
101876	9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIDO COM 06 POSIÇÕES	UN	1,00	90,19	112,74	112,74
101946	9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UNID	1,00	161,18	201,48	201,48
91928	9.6	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	650,00	5,64	7,05	4.582,50
91933	9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115,00	13,62	17,03	1.958,45

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
91984	9.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	UN	415,00	15,47	19,34	8.026,10
101890	9.9	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36
101893	9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69
97886	9.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	6,00	145,55	181,94	1.091,64
96985	9.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	6,00	78,83	98,54	591,24
GPU.8	9.13	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	1,00	1.800,00	2.250,00	2.250,00
10.0 TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL							366.336,71
GPU.9	10.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03
GPU.10	10.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03
98555	10.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS	M2	389,04	25,21	31,51	12.258,65
94965	10.4	CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)	M3	10,66	466,23	582,79	6.212,54
103356	10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	243,15	50,54	63,18	15.362,22
87905	10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	486,30	6,51	8,14	3.958,48
87543	10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	486,30	28,81	36,01	17.511,66
GPU.11	10.8	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	486,30	12,00	15,00	7.294,50
88489	10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	486,30	15,32	19,15	9.312,65
102362	10.10	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	486,30	167,29	209,11	101.690,19
100741	10.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	486,30	21,88	27,35	13.300,31
GPU.12	10.12	CONJUTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	PAR	1,00	5.064,06	6.330,08	6.330,08
97600	10.13	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	329,03	411,29	2.467,74
101628	10.14	REATOR PARA LUMINARIA	UN	12,00	124,96	156,20	1.874,40
101653	10.15	LAMPADA PARA LUMINÁRIA	UN	12,00	258,99	323,74	3.884,88
101876	10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	90,19	112,74	112,74
101946	10.17	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UN	1,00	161,18	201,48	201,48
91928	10.18	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	415,00	5,64	7,05	2.925,75

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
91868	10.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	M	280,00	12,02	15,03	4.208,40
101890	10.20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36
101893	10.21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 30A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69
97886	10.22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	7,00	145,55	181,94	1.273,58
96985	10.23	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	7,00	78,83	98,54	689,78
GPU.8	10.24	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	7,00	1.800,00	2.250,00	15.750,00
GPU.13	10.25	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	M2	1.571,13	31,00	38,75	60.881,29
102664	10.26	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	40,00	42,97	53,71	2.148,40
102680	10.27	DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	50,00	133,01	166,26	8.313,00
104166	10.28	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	69,83	87,29	4.364,50
97897	10.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	412,03	515,04	3.090,24
GPU.7	10.30	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	154,69	50,00	62,50	9.668,13
103946	10.31	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.546,90	21,29	26,61	41.163,01
11.0		TRABALHOS FINAIS					15.277,50
GPU.14	11.1	LIXEIRA PUBLICA	UND	10,00	450,00	562,50	5.625,00
GPU.15	11.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,00	1,25	9.652,50

TOTAL GERAL COM BDI 28.82% : 721.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição	Total	
CPU.1	1.1	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		
	88262	0,50	H CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,05	10,53
	88316	2,00	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89	33,82
	94962	0,20	M3 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	346,67	69,33
	4417	3,00	M SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	8,49	25,47
	4491	3,00	M PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	11,46	34,38
	4813	1,00	M2 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	300,00	300,00
	5075	0,50	KG PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	22,94	11,47
			Preço total por M2 .		485,00
1.2	CPU.2	M2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA		
	88253	0,07	H AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,29	0,81
	90781	0,02	H TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,06	0,50
			Preço total por m2 . - SEM BDI		1,31
2.1	CPU.3	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
	90778	20,00	H ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	109,20	2.184,00
	90776	33,84	H ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27,07	916,00
			Preço total por MÊS. - SEM BDI		3.100,00
3.1	CPU.4	UNID	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA		
	91387	6,00	CHI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	51,50	309,00
	91395	6,00	CHI CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,20	247,20
	5903	6,00	CHI CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	52,66	315,96
	5942	6,00	CHI PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	62,58	375,48
	5845	6,00	CHI TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,59	249,54
	5934	6,00	CHI MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	78,26	469,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição		Total
89883		7,35	CHP CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	347,89	2.557,73
Preço total por UNID . SEM BDI					4.524,47

3.2 CPU.5 UNID DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA

91387		6,00	CHI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	51,50	309,00
91395		6,00	CHI CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,20	247,20
5903		6,00	CHI CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	52,66	315,96
5942		6,00	CHI PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	62,58	375,48
5845		6,00	CHI TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,59	249,54
5934		6,00	CHI MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	78,26	469,56
89883		7,35	CHP CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	347,89	2.557,74
Preço total por UNID . SEM BDI					4.524,48

7.4 CPU.6 M2 PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

88316		3,02	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89	50,96
88309		2,00	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,39	42,78
87383		0,005	M3 ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	2.094,06	10,47
102491		0,16	M2 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	18,39	2,94
36178		1,00	UN PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	11,98	11,98
34357		1,00	KG REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	5,87	5,87
Preço total por M2. -SEM BDI					125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição			Total
7.5	CPU.7	M3	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA			
	88309	0,05	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	1,07
	88316	0,09	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	1,49
	7253	0,18	M3 TERRA VEGETAL (GRANEL)		263,57	47,44
			Preço total por M3 . SEM BDI			50,00
9.13	CPU.8	UNID	POSTE DE CONCRETO DT 10/600			
	88316	1,00	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	16,89
	91634	1,50	CHP GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		214,10	321,15
	94969	0,31	M3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016		391,82	120,05
	41200	1,00	UN POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B		1.341,91	1.341,91
			Preço total por UNID. -SEM BDI			1.800,00
10.1	CPU.9	M3	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA			
	87316	0,20	M3 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		446,01	89,20
	88309	0,50	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	10,70
	88316	1,06	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	17,82
	4730	0,50	M3 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		70,56	35,28
			Preço total por M3 . SEM BDI			153,00
10.2	CPU.10	M3	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA			
	87316	0,20	M3 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		446,01	89,20
	88309	0,50	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	10,70
	88316	1,06	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	17,82
	4730	0,50	M3 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		70,56	35,28
			Preço total por M3 .SEM BDI			153,00
10.8	CPU.11	M2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS			
	88310	0,20	H PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		23,50	4,70
	88309	0,25	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	5,35
	3767	1,00	UN LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		0,94	0,94
	43651	0,20	KG MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS		5,03	1,01
			Preço total por M2. SEM BDI			12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição	Total
10.12	CPU.12	PAR	CONJUTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	
	88316	15,00	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89 253,35
	88309	5,00	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,39 106,95
	25398	1,00	PAR CONJUNTO DE 02 TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	4.529,58 4.529,58
	1379	1,00	KG CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,84 0,84
	4720	1,00	M3 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	86,67 86,67
	4720	1,00	M3 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	86,67 86,67
			Preço total por UNID. -SEM BDI	5.064,06
10.25	CPU.13	M2	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	
	88316	0,10	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89 1,69
	4020	0,75	M2 GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 26 KN/M	21,04 15,78
	4722	0,19	M3 PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	70,91 13,53
			Preço total por M2. SEM BDI	31,00
11.1	CPU.14	UND	LIXEIRA PUBLICA	
	88316	1,31	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89 22,09
	88251	1,00	H AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,23 17,23
	88315	0,50	H SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,23 10,62
	11026	3,00	KG CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	11,31 33,93
	11790	6,00	UN PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	33,53 201,18
	7691	6,00	M TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR 5580)	20,97 125,82
	7292	1,00	L TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	39,14 39,14
			Preço total por UND .	450,00
11.2	CPU.15	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
	88316	0,02	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89 0,34
	99811	0,10	M2 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	2,78 0,28
	100201	0,62	KGXKM TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	0,62 0,38
			Preço total por M2 .	1,00

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

1 TRABALHOS INICIAIS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

(Dimensões adotadas para confecção da Placa)

BASE ALTURA
3,00m x 1,50m

Área da Placa = 4,50m²

1.2 LOCAÇÃO GERAL DA OBRA

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

ÁREA TOTAL= 7.722,00m²

Área TOTAL= 7.722,00m²

2.0 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

QUANT.MESES DA OBRA

3,00 Meses

3 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA

3.1 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA

3.2 DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA

Quantidades = 1 unidade

4 TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS

4.1 EXECUÇÃO DE BARRACÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016

(Dimensões adotadas da área para execução do Barracão da Obra)

LARGURA ALTURA
4,00m x 4,00m

Área = 16,00m²

4.2 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

Quantidades = 1 unidade

4.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL

Quantidades = 30,00m

4.4 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA

Quantidades = 30,00m

(Perímetros adotados ver layout projeto)

TOTAL PERIMETRO ÁREA = 360,39m

5 TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA

5.1 CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

Área TOTAL= 7.722,00m²

Altura = 0,05m

Volume total de entulhos 386,10m³

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

5.2 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

ÁREA TOTAL

Área TOTAL= 7.722,00m²

6.0 TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

6.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020

Área total= 7.722,00m²

Altura = 0,05m

Volume total = 386,10m³

6.2 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO

HORAS TRABALHADAS P/MÊS	SEMANAS TRAB.	DIAS TRAB.P/SEMANA	HORAS P/ DIA
72,00 horas	1,00 semanas	3,00 dias	24,00 horas

DURAÇÃO EM MESES
4,00 meses

**Total de Horas
288,00 horas**

6.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Áreas total da obra (m²)

Área total= 7.722,00m²

Altura MÉDIA = 0,05m

Volume total = 386,10m³

6.4 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016

Área total= 7.722,00m²

Altura média = 0,03m

Volume total = 231,66m³

6.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Área total= 7.722,00m²

Altura MÉDIA = 0,03m

Volume total = 231,66m³

7.0 TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO

7.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021

	LADO X		LADO Y	
DIMENSÃO DA ÁREA TOTAL=	110,00m	x	70,20m	= 7.722,00 m ²

LADO X	LADO Y
--------	--------

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DIMENSÃO DA ÁREA CAMPO= 32,09m x 48,96m = 1.571,13 m2

ÁREA GRAMA 01 = 461,07 m2
 ÁREA GRAMA 02 = 120,58 m2
 ÁREA GRAMA 03 = 103,36 m2
 ÁREA GRAMA 04 = 111,00 m2

Área total de contrapiso= 5.354,86m²

7.2 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020

TOTAL DE CONTRAPISO = 461,07 m2

Área RAMPÁ PADRÃO = 7,80m²

6 unidades

Área total de piso para rampa 46,80m²

Área TOTAL PISO CIMENTADO= 507,87m²

7.3 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

TOTAL CIMENTADO 507,87m²

Área PINTURA 507,87m²

7.4 PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

PERIMETRO GERAL 360,39m
 LANCES 160,00m

Largura da peça do piso = 0,40m

Área total de piso táctil 208,16m²

7.5 TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA

ÁREAS COM GRAMA

AREA 1	461,07m ²	GRAMA 01
AREA 2	120,58m ²	GRAMA 02
AREA 3	103,36m ²	GRAMA 03
AREA 4	111,00m ²	GRAMA 04

Área total GRAMA 796,01m²

Altura= 0,15m

TERRA VEGETAL = 118,58m³

7.6 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

ÁREAS COM GRAMA

AREA 1	461,07m ²	GRAMA 01
AREA 2	120,58m ²	GRAMA 02
AREA 3	103,36m ²	GRAMA 03
AREA 4	111,00m ²	GRAMA 04

Área total GRAMA 796,01m²

7.7 ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

12,00 unidades

7.8 BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

8,00 unidades

8.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM

OBS: instalações hidráulicas do Açude ver PROJETO

8.5 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

OBS: ver PROJETO DRENAGEM

8.6 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

OBS: ver PROJETO DRENAGEM

8.7 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020

OBS: ver PROJETO DRENAGEM

8.8 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

PERIMETRO GERAL 360,39 m

Extensão total = 360,39m

8.9 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

DIMENSÕES MEIO FIO

BASE MAIOR 0,12 m

BASE MENOR 0,10 m

ALTURA 0,30 m

ÁREA FACE MEIO FIO (TRAPÉZIO) 0,033 m²

EXTENSÃO TOTAL x ÁREA FACE MEIO FIO x 02 DEMÃOS

Área total 23,79m²

9.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS

OBS: instalações elétricas do Açude ver PROJETO

11.0 TRABALHOS FINAIS

11.1 LIXEIRA PUBLICA

10 unidades

11.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

Área TOTAL= 7.722,00m²

JUSTIFICATIVA QUANTIDADE CAMPO

10.0 TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL

Paredes Eixo X

Paredes Eixo Y

01 CAMPO

32,09m 48,96m
32,09m 48,96m

total em M
162,10 m

64,18m 97,92m

total perimetro Eixo X + Y = 162,10 m

QUANT.QUADRAS 1 unidades

PERIMETRO TOTAL = 162,10 m

10.1 ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA

Perímetro 162,10m x base (m) 0,40m x h (altura) -m 0,40m = 25,94m³

Volume total ALICERCE = 25,94m³

10.2 BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA

Perímetro 162,10m x base (m) 0,40m x h (altura) -m 0,40m = 25,94m³

Volume total BALDRAME= 25,94m³

10.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS

Perímetro 162,10m x base (m) 0,40m x Faces 3 faces = 194,52 m2

ÁREA TOTAL 194,52 m2 x DEMÃOS 2,00 DEMÃOS = 389,04 m2

Área total = 389,04 m2

10.4 CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)

QUANTIDADES

dimensões bloco - 0,60x0,60x0,30m 24,00 unidades

espessura (m) 0,60m x base (m) 0,60m x h (altura) -m 0,30m = 0,11m³

Volume 01 bloco (m³) 0,11m³ x quantidade (unid.) 24 unidades = 2,64m³

Volume total BLOCO = 2,64m³

EXECUÇÃO DO ELEMENTO ESTRUTURAL - VIGAS INFERIORES E SUPERIORES

VIGA INFERIOR

Perímetro 162,10m x base (m) 0,15m x h (altura) -m 0,15m = 3,65m³

VIGA SUPERIOR

Perímetro 162,10m x base (m) 0,15m x h (altura) -m 0,15m = 3,65m³

Volume total VIGAS= 7,30m³

JUSTIFICATIVA QUANTIDADE CAMPO

EXECUÇÃO DO ELEMENTO ESTRUTURAL - PILARES/COLONAS

PILARES

Altura (m)		base (m)		h (altura) -m		
1,55m	x	0,15m	x	0,15m	=	0,03m ³
	Volume 01 PILAR (m ³)		quantidade (unid.)		=	
	0,03m ³	x	24 unidades		=	0,72m ³

Volume total PILARES= 0,72m³

total SAPATAS/VIGAS/PILARES= 10,66m³

TRABALHOS DE ALVENARIA E PAINÉIS

10.5 ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICOS DIM. 9X9X19 CM C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5

- PAREDES

Perímetro		Altura da Parede		
32,09m	x	1,50m	=	48,14m ²
32,09m	x	1,50m	=	48,14m ²
48,96m	x	1,50m	=	73,44m ²
48,96m	x	1,50m	=	73,44m ²

TOTAL = 243,15m²

REVESTIMENTOS

10.6 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:3

Area total alvenaria		Lados		
243,15 m ²	x	2 unidades	=	486,30m ²

Área total CHAPISCO= 486,30m²

10.7 REBOCO TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA

Area total chapisco		Area total DE MASSA ÚNICA		
486,30 m ²	=	486,30 m ²	=	486,30m ²

Área total MASSA ÚNICA= 486,30m²

PINTURA

10.8 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS C/DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

Area total chapisco		Area total DE MASSA ÚNICA		
486,30 m ²	-	486,30 m ²	=	486,30m ²

Área total EMASSAMENTO = 486,30m²

10.9 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS C/DUAS DEMÃOS, S/MASSA CORRIDA

Area total chapisco		Area total DE MASSA ÚNICA		
486,30 m ²	-	486,30 m ²	=	486,30m ²

Área total PINTURA ACRILICA = 486,30m²

10.10 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

Perímetro		Altura		
162,10m	x	3,00m	=	486,30m ²

TOTAL = 486,30m²

Área total ALAMBRADO= 486,30m²

JUSTIFICATIVA QUANTIDADE CAMPO

10.11 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

Area total ALAMBRADOS = Area total PINTURA ALAMBRADOS = 486,30 m² = 486,30 m²

TRAVES

VER PROJETO :

INSTALAÇÕES ELETRICAS QUADRAS

VER PROJETO :

10.25 COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

ÁREA CAMPO = 1.571,13m²

Área TOTAL= 1.571,13m²

10.26 DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021

Quantidades = 40,00m

10.27 DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021

Quantidades = 50,00m

10.28 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

Quantidades = 50,00m

10.29 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020

Quantidades = 6 unidades

10.30 TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA

AREA GRAMA CAMPO 1.546,90m²

Área total GRAMA 1.546,90m²

Altura= 0,10m

TERRA VEGETAL = 154,69m³

10.31 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022

AREA GRAMA CAMPO 1.546,90m²

Área total GRAMA 1.546,90m²

PLANILHA - CURVA ABC

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS ABC
10.10	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	486,30	167,29	209,11	101.690,19	14,10%	14,10%	A
10.25	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	M2	1571,13	31,00	38,75	60.881,29	8,44%	22,54%	A
7.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	507,87	82,49	103,11	52.366,48	7,26%	29,80%	A
10.31	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1546,90	21,29	26,61	41.163,01	5,71%	35,51%	A
7.4	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	208,16	125,00	156,25	32.525,00	4,51%	40,02%	A
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	710,44	30,67	38,34	27.238,27	3,78%	43,79%	A
8.8	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	360,39	49,03	61,29	22.088,30	3,06%	46,86%	A
6.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	231,66	62,24	77,80	18.023,15	2,50%	49,36%	A
10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM	M2	486,30	28,81	36,01	17.511,66	2,43%	51,78%	A
7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	796,01	16,14	20,18	16.063,48	2,23%	54,01%	A
10.24	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	7,00	1800,00	2250,00	15.750,00	2,18%	56,19%	A
9.1	POSTE METALICO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	5,00	2.494,98	3118,73	15.593,65	2,16%	58,36%	A
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3100,00	3875,00	15.500,00	2,15%	60,51%	A
10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	243,15	50,54	63,18	15.362,22	2,13%	62,64%	A
7.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	507,87	23,24	29,05	14.753,62	2,05%	64,68%	A
10.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	486,30	21,88	27,35	13.300,31	1,84%	66,52%	A
4.1	EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	628,72	785,90	12.574,40	1,74%	68,27%	A
10.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS	M2	389,04	25,21	31,51	12.258,65	1,70%	69,97%	A
10.30	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	154,69	50,00	62,50	9.668,13	1,34%	71,31%	A
11.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7722,00	1,00	1,25	9.652,50	1,34%	72,65%	A
10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	486,30	15,32	19,15	9.312,65	1,29%	73,94%	A
10.27	DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	50,00	133,01	166,26	8.313,00	1,15%	75,09%	A
9.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	UN	415,00	15,47	19,34	8.026,10	1,11%	76,20%	A
7.5	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	118,58	50,00	62,50	7.411,25	1,03%	77,23%	A
10.8	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	486,30	12,00	15,00	7.294,50	1,01%	78,24%	A
6.2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO	H	288,00	18,51	23,14	6.664,32	0,92%	79,17%	A
6.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	386,10	13,77	17,21	6.644,78	0,92%	80,09%	B
10.12	CONJUNTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	PAR	1,00	5064,06	6330,08	6.330,08	0,88%	80,97%	B

PLANILHA - CURVA ABC

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%
E.SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS ABC
10.4	CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)	M3	10,66	466,23	582,79	6.212,54	0,86%	81,83%	B
7.8	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO	UNID	8,00	598,99	748,74	5.989,92	0,83%	82,66%	B
3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA	UNID	1,00	4524,48	5655,60	5.655,60	0,78%	83,44%	B
3.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA	UNID	1,00	4524,47	5655,59	5.655,59	0,78%	84,23%	B
11.1	LIXEIRA PUBLICA	UND	10,00	450,00	562,50	5.625,00	0,78%	85,01%	B
10.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03	0,69%	85,69%	B
10.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03	0,69%	86,38%	B
9.3	LAMPADA PARA LUMINÁRIA VAPOR METALICO	UN	15,00	258,99	323,74	4.856,10	0,67%	87,05%	B
9.6	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	650,00	5,64	7,05	4.582,50	0,64%	87,69%	B
8.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	105,00	34,64	43,30	4.546,50	0,63%	88,32%	B
10.28	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	69,83	87,29	4.364,50	0,61%	88,92%	B
10.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	M	280,00	12,02	15,03	4.208,40	0,58%	89,51%	B
8.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	75,00	43,62	54,53	4.089,75	0,57%	90,08%	C
10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	486,30	6,51	8,14	3.958,48	0,55%	90,62%	C
10.15	LAMPADA PARA LUMINÁRIA	UN	12,00	258,99	323,74	3.884,88	0,54%	91,16%	C
5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	386,10	7,98	9,98	3.853,28	0,53%	91,70%	C
7.7	ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	468,71	585,89	3.515,34	0,49%	92,18%	C
5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7722,00	0,33	0,41	3.166,02	0,44%	92,62%	C
10.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	412,03	515,04	3.090,24	0,43%	93,05%	C
10.18	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	415,00	5,64	7,05	2.925,75	0,41%	93,46%	C
4.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.118,95	2648,69	2.648,69	0,37%	93,82%	C
10.13	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	329,03	411,29	2.467,74	0,34%	94,17%	C
8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	487,22	609,03	2.436,12	0,34%	94,50%	C
9.2	REATOR PARA LUMINARIA VAPOR METALICO	UN	15,00	124,96	156,20	2.343,00	0,32%	94,83%	C
4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA	M	30,00	62,07	77,59	2.327,70	0,32%	95,15%	C
9.13	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	1,00	1800,00	2250,00	2.250,00	0,31%	95,46%	C
10.26	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	M	40,00	42,97	53,71	2.148,40	0,30%	95,76%	C
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115,00	13,62	17,03	1.958,45	0,27%	96,03%	C
8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	89,00	17,12	21,40	1.904,60	0,26%	96,30%	C
10.14	REATOR PARA LUMINARIA	UN	12,00	124,96	156,20	1.874,40	0,26%	96,56%	C
4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA OBRA	M	30,00	37,02	46,28	1.388,40	0,19%	96,75%	C
10.22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	7,00	145,55	181,94	1.273,58	0,18%	96,93%	C
9.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	6,00	145,55	181,94	1.091,64	0,15%	97,08%	C

PLANILHA - CURVA ABC

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%
E.SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS ABC
6.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	386,10	2,13	2,66	1.027,03	0,14%	97,22%	C
8.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	160,46	200,58	802,32	0,11%	97,33%	C
10.23	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	7,00	78,83	98,54	689,78	0,10%	97,43%	C
9.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	6,00	78,83	98,54	591,24	0,08%	97,51%	C
8.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	360,39	1,30	1,63	587,44	0,08%	97,59%	C
8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2"DU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	88,55	110,69	442,76	0,06%	97,65%	C
6.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	231,66	1,27	1,59	368,34	0,05%	97,70%	C
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	84,87	106,09	212,18	0,03%	97,73%	C
9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UNID	1,00	161,18	201,48	201,48	0,03%	97,76%	C
10.17	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UN	1,00	161,18	201,48	201,48	0,03%	97,79%	C
9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIDO COM 06 POSIÇÕES	UN	1,00	90,19	112,74	112,74	0,02%	97,80%	C
10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	90,19	112,74	112,74	0,02%	97,82%	C
9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69	0,01%	97,83%	C
10.21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 30A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69	0,01%	97,85%	C
9.9	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36	0,01%	97,86%	C
10.20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36	0,01%	97,87%	C
TOTAL PARCIAL 0						705.857,79			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	485	606,25	2.728,13	0,38%	98,24%	C
1.2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,31	1,64	12.664,08	1,76%	100,00%	C
TOTAL PARCIAL 02						15.392,21			
TOTAL PARCIAL 01 + 02 =						721.250,00			
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI 25,00%=						721.250,00			

Composição do BDI para obras com mão-de-obra desonerada

		ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM		
		1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,41%	OK	3,00%	5,50%	
		2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%	
		3	RISCO	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	
		4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	OK	0,59%	1,39%	
		5	LUCRO	L	6,16%	OK	6,16%	8,96%	
		6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	10,15%	OK	7,65%	13,15%	
		6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%	
		6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%	
		6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	4,50%	OK	4,50%	4,50%	
		6.4	ISS	ISS	2,00%	OK	2,00%	5,00%	
		LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013						de 20,34% a 25,00%	
		Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			BDI	25,00%	OK!		

Foi incluída a CPRB com a alíquota de 2% sobre a Receita Bruta

Mão-de-obra desonerada

Justificativas e Observações:

Obs¹: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

Obs²: O cálculo desta composição de BDI considera a desoneração da contribuição previdenciária, conforme Lei 12.844/2013.

ENCARGOS SOCIAIS

Estado: MARANHÃO - MA

Vigência:

A PARTIR DE 11/2022

Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):

JANEIRO/2023

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
Total (A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **JANEIRO/2023**

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **11/2022**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **COM DESONERAÇÃO**

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A:	17,80%	84,61%	47,70%
B:	47,22%		
C:	10,80%		
D:	8,79%		

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA : BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PLANILHA RESUMO DO PROJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	PERCENTUAL DO VALOR
1.0	TRABALHOS INICIAIS	R\$ 15.392,21	2,13%
2.0	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 15.500,00	2,15%
3.0	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA	R\$ 11.311,19	1,57%
4.0	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS	R\$ 18.939,19	2,63%
5.0	TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA	R\$ 7.019,30	0,97%
6.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 32.727,62	4,54%
7.0	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 159.863,36	22,16%
8.0	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM	R\$ 37.109,97	5,15%
9.0	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 41.772,95	5,79%
10.0	TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL	R\$ 366.336,71	50,79%
11.0	TRABALHOS FINAIS	R\$ 15.277,50	2,12%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI = R\$

721.250,00

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
	1.0	TRABALHOS INICIAIS					15.392,21
CPU.1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	485,00	606,25	2.728,13
CPU.2	1.2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,31	1,64	12.664,08
	2.0	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					15.500,00
CPU.3	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3.100,00	3.875,00	15.500,00
	3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA					11.311,19
CPU.4	3.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA	UNID	1,00	4.524,47	5.655,59	5.655,59
CPU.5	3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA	UNID	1,00	4.524,48	5.655,60	5.655,60
	4	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS					18.939,19
93210	4.1	EXECUÇÃO DE BARRACÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	628,72	785,90	12.574,40
101508	4.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.118,95	2.648,69	2.648,69
91785	4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA OBRA	M	30,00	37,02	46,28	1.388,40
91795	4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA	M	30,00	62,07	77,59	2.327,70
	5	TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA					7.019,30
100982	5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	386,10	7,98	9,98	3.853,28
98525	5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7.722,00	0,33	0,41	3.166,02
	6.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM					32.727,62
101134	6.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	386,10	13,77	17,21	6.644,78
91367	6.2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO	H	288,00	18,51	23,14	6.664,32
100576	6.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	386,10	2,13	2,66	1.027,03
94327	6.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	231,66	62,24	77,80	18.023,15
100574	6.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	231,66	1,27	1,59	368,34
	7.0	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO					159.863,36
87622	7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	710,44	30,67	38,34	27.238,27

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
101747	7.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	507,87	82,49	103,11	52.366,48
102492	7.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	507,87	23,24	29,05	14.753,62
CPU.6	7.4	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	208,16	125,00	156,25	32.525,00
CPU.7	7.5	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	118,58	50,00	62,50	7.411,25
98504	7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	796,01	16,14	20,18	16.063,48
98516	7.7	ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	468,71	585,89	3.515,34
08464/ORSE	7.8	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO	UNID	8,00	598,99	748,74	5.989,92
8.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM							37.109,97
89403	8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	89,00	17,12	21,40	1.904,60
86914	8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	88,55	110,69	442,76
99250	8.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	160,46	200,58	802,32
89987	8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	84,87	106,09	212,18
89511	8.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	105,00	34,64	43,30	4.546,50
89512	8.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	75,00	43,62	54,53	4.089,75
99253	8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	487,22	609,03	2.436,12
94267	8.8	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	360,39	49,03	61,29	22.088,30
102498	8.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	360,39	1,30	1,63	587,44
9.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS							41.772,95
100622	9.1	POSTE METALICO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	5,00	2.494,98	3.118,73	15.593,65
101628	9.2	REATOR PARA LUMINARIA VAPOR METALICO	UN	15,00	124,96	156,20	2.343,00
101653	9.3	LAMPADA PARA LUMINÁRIA VAPOR METALICO	UN	15,00	258,99	323,74	4.856,10
101876	9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIDO COM 06 POSIÇÕES	UN	1,00	90,19	112,74	112,74
101946	9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UNID	1,00	161,18	201,48	201,48
91928	9.6	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	650,00	5,64	7,05	4.582,50
91933	9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115,00	13,62	17,03	1.958,45

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
91984	9.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	UN	415,00	15,47	19,34	8.026,10
101890	9.9	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36
101893	9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69
97886	9.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	6,00	145,55	181,94	1.091,64
96985	9.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	6,00	78,83	98,54	591,24
GPU.8	9.13	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	1,00	1.800,00	2.250,00	2.250,00
10.0 TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL							366.336,71
GPU.9	10.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03
GPU.10	10.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03
98555	10.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS	M2	389,04	25,21	31,51	12.258,65
94965	10.4	CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)	M3	10,66	466,23	582,79	6.212,54
103356	10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	243,15	50,54	63,18	15.362,22
87905	10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	486,30	6,51	8,14	3.958,48
87543	10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	486,30	28,81	36,01	17.511,66
GPU.11	10.8	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	486,30	12,00	15,00	7.294,50
88489	10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	486,30	15,32	19,15	9.312,65
102362	10.10	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	486,30	167,29	209,11	101.690,19
100741	10.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	486,30	21,88	27,35	13.300,31
GPU.12	10.12	CONJUTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	PAR	1,00	5.064,06	6.330,08	6.330,08
97600	10.13	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	329,03	411,29	2.467,74
101628	10.14	REATOR PARA LUMINARIA	UN	12,00	124,96	156,20	1.874,40
101653	10.15	LAMPADA PARA LUMINÁRIA	UN	12,00	258,99	323,74	3.884,88
101876	10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	90,19	112,74	112,74
101946	10.17	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UN	1,00	161,18	201,48	201,48
91928	10.18	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	415,00	5,64	7,05	2.925,75

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%

E.SOCIAIS: 84,61%

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
91868	10.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	M	280,00	12,02	15,03	4.208,40
101890	10.20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36
101893	10.21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 30A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69
97886	10.22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	7,00	145,55	181,94	1.273,58
96985	10.23	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	7,00	78,83	98,54	689,78
CPU.8	10.24	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	7,00	1.800,00	2.250,00	15.750,00
CPU.13	10.25	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	M2	1.571,13	31,00	38,75	60.881,29
102664	10.26	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	40,00	42,97	53,71	2.148,40
102680	10.27	DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	50,00	133,01	166,26	8.313,00
104166	10.28	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	69,83	87,29	4.364,50
97897	10.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	412,03	515,04	3.090,24
CPU.7	10.30	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	154,69	50,00	62,50	9.668,13
103946	10.31	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.546,90	21,29	26,61	41.163,01
11.0		TRABALHOS FINAIS					15.277,50
CPU.14	11.1	LIXEIRA PUBLICA	UND	10,00	450,00	562,50	5.625,00
CPU.15	11.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,00	1,25	9.652,50

TOTAL GERAL COM BDI 28.82% : 721.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição	Total	
CPU.1	1.1	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		
	88262	0,50	H CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,05	10,53
	88316	2,00	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89	33,82
	94962	0,20	M3 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	346,67	69,33
	4417	3,00	M SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	8,49	25,47
	4491	3,00	M PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	11,46	34,38
	4813	1,00	M2 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	300,00	300,00
	5075	0,50	KG PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	22,94	11,47
			Preço total por M2 .		485,00
1.2	CPU.2	M2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA		
	88253	0,07	H AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12,29	0,81
	90781	0,02	H TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,06	0,50
			Preço total por m2 . - SEM BDI		1,31
2.1	CPU.3	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
	90778	20,00	H ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	109,20	2.184,00
	90776	33,84	H ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27,07	916,00
			Preço total por MÊS. - SEM BDI		3.100,00
3.1	CPU.4	UNID	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA		
	91387	6,00	CHI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	51,50	309,00
	91395	6,00	CHI CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,20	247,20
	5903	6,00	CHI CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	52,66	315,96
	5942	6,00	CHI PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	62,58	375,48
	5845	6,00	CHI TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,59	249,54
	5934	6,00	CHI MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	78,26	469,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição		Total
89883		7,35	CHP CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	347,89	2.557,73
Preço total por UNID . SEM BDI					4.524,47

3.2 CPU.5 UNID DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA

91387		6,00	CHI CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	51,50	309,00
91395		6,00	CHI CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,20	247,20
5903		6,00	CHI CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	52,66	315,96
5942		6,00	CHI PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	62,58	375,48
5845		6,00	CHI TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	41,59	249,54
5934		6,00	CHI MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	78,26	469,56
89883		7,35	CHP CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	347,89	2.557,74
Preço total por UNID . SEM BDI					4.524,48

7.4 CPU.6 M2 PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

88316		3,02	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,89	50,96
88309		2,00	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	21,39	42,78
87383		0,005	M3 ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO PARA REVESTIMENTOS E ASSENTAMENTO DA ALVENARIA, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	2.094,06	10,47
102491		0,16	M2 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	18,39	2,94
36178		1,00	UN PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	11,98	11,98
34357		1,00	KG REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	5,87	5,87
Preço total por M2. -SEM BDI					125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição			Total
7.5	CPU.7	M3	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA			
	88309	0,05	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	1,07
	88316	0,09	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	1,49
	7253	0,18	M3 TERRA VEGETAL (GRANEL)		263,57	47,44
			Preço total por M3 . SEM BDI			50,00
9.13	CPU.8	UNID	POSTE DE CONCRETO DT 10/600			
	88316	1,00	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	16,89
	91634	1,50	CHP GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		214,10	321,15
	94969	0,31	M3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016		391,82	120,05
	41200	1,00	UN POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B		1.341,91	1.341,91
			Preço total por UNID. -SEM BDI			1.800,00
10.1	CPU.9	M3	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA			
	87316	0,20	M3 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		446,01	89,20
	88309	0,50	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	10,70
	88316	1,06	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	17,82
	4730	0,50	M3 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		70,56	35,28
			Preço total por M3 . SEM BDI			153,00
10.2	CPU.10	M3	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA			
	87316	0,20	M3 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		446,01	89,20
	88309	0,50	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	10,70
	88316	1,06	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		16,89	17,82
	4730	0,50	M3 PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		70,56	35,28
			Preço total por M3 .SEM BDI			153,00
10.8	CPU.11	M2	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS			
	88310	0,20	H PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		23,50	4,70
	88309	0,25	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		21,39	5,35
	3767	1,00	UN LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA		0,94	0,94
	43651	0,20	KG MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS		5,03	1,01
			Preço total por M2. SEM BDI			12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

Nº CONVÊNIO SICONV: 935348/2022

*OBSERVAÇÃO: CPU- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - REPRESENTATIVA ELABORADA COM SERVIÇOS E INSUMOS SINAPI ADOTADO.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS SEM BDI

Nº	código	Ud	Descrição	Total
10.12	CPU.12	PAR	CONJUTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	
	88316	15,00	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	253,35
	88309	5,00	H PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	106,95
	25398	1,00	PAR CONJUNTO DE 02 TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	4.529,58
	1379	1,00	KG CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	0,84
	4720	1,00	M3 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	86,67
	4720	1,00	M3 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	86,67
			Preço total por UNID. -SEM BDI	5.064,06
10.25	CPU.13	M2	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	
	88316	0,10	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,69
	4020	0,75	M2 GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 26 KN/M	15,78
	4722	0,19	M3 PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	13,53
			Preço total por M2. SEM BDI	31,00
11.1	CPU.14	UND	LIXEIRA PUBLICA	
	88316	1,31	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	22,09
	88251	1,00	H AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,23
	88315	0,50	H SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,62
	11026	3,00	KG CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	33,93
	11790	6,00	UN PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	201,18
	7691	6,00	M TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1/2", E = *2,65* MM, PESO *1,22* KG/M (NBR 5580)	125,82
	7292	1,00	L TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	39,14
			Preço total por UND .	450,00
11.2	CPU.15	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
	88316	0,02	H SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,34
	99811	0,10	M2 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	0,28
	100201	0,62	KGXKM TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_07/2019	0,38
			Preço total por M2 .	1,00

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

1 TRABALHOS INICIAIS

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

(Dimensões adotadas para confecção da Placa)

BASE ALTURA
3,00m x 1,50m

Área da Placa = 4,50m²

1.2 LOCAÇÃO GERAL DA OBRA

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

ÁREA TOTAL= 7.722,00m²

Área TOTAL= 7.722,00m²

2.0 TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

QUANT.MESES DA
OBRA

3,00 Meses

3 TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA

3.1 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA

3.2 DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA

Quantidades = 1 unidade

4 TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS

4.1 EXECUÇÃO DE BARRACÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016

(Dimensões adotadas da área para execução do Barracão da Obra)

LARGURA ALTURA
4,00m x 4,00m

Área = 16,00m²

4.2 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS

Quantidades = 1 unidade

4.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL

Quantidades = 30,00m

4.4 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA

Quantidades = 30,00m

(Perímetros adotados ver layout projeto)

TOTAL PERIMETRO ÁREA = 360,39m

5 TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA

5.1 CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

Área TOTAL= 7.722,00m²

Altura = 0,05m

Volume total de entulhos 386,10m³

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

5.2 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

ÁREA TOTAL

Área TOTAL= 7.722,00m²

6.0 TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

6.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020

Área total= 7.722,00m²

Altura = 0,05m

Volume total = 386,10m³

6.2 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO

HORAS TRABALHADAS P/MÊS	SEMANAS TRAB.	DIAS TRAB.P/SEMANA	HORAS P/ DIA
72,00 horas	1,00 semanas	3,00 dias	24,00 horas

DURAÇÃO EM MESES
4,00 meses

**Total de Horas
288,00 horas**

6.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

Áreas total da obra (m²)

Área total= 7.722,00m²

Altura MÉDIA = 0,05m

Volume total = 386,10m³

6.4 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016

Área total= 7.722,00m²

Altura média = 0,03m

Volume total = 231,66m³

6.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019

Área total= 7.722,00m²

Altura MÉDIA = 0,03m

Volume total = 231,66m³

7.0 TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO

7.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021

DIMENSÃO DA ÁREA TOTAL=	LADO X	x	LADO Y	=	7.722,00 m2
	110,00m		70,20m		

LADO X	LADO Y
--------	--------

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DIMENSÃO DA ÁREA CAMPO= 32,09m x 48,96m = 1.571,13 m2

ÁREA GRAMA 01 = 461,07 m2
ÁREA GRAMA 02 = 120,58 m2
ÁREA GRAMA 03 = 103,36 m2
ÁREA GRAMA 04 = 111,00 m2

Área total de contrapiso= 5.354,86m²

7.2 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020

TOTAL DE CONTRAPISO = 461,07 m2

Área RAMPA PADRÃO = 7,80m²

6 unidades

Área total de piso para rampa 46,80m²

Área TOTAL PISO CIMENTADO= 507,87m²

7.3 PINTURA DE PISO COM TINTA AGRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

TOTAL CIMENTADO 507,87m²

Área PINTURA 507,87m²

7.4 PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

PERIMETRO GERAL 360,39m
LANCES 160,00m

Largura da peça do piso = 0,40m

Área total de piso táctil 208,16m²

7.5 TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA

ÁREAS COM GRAMA

AREA 1	461,07m ²	GRAMA 01
AREA 2	120,58m ²	GRAMA 02
AREA 3	103,36m ²	GRAMA 03
AREA 4	111,00m ²	GRAMA 04

Área total GRAMA 796,01m²

Altura= 0,15m

TERRA VEGETAL = 118,58m³

7.6 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

ÁREAS COM GRAMA

AREA 1	461,07m ²	GRAMA 01
AREA 2	120,58m ²	GRAMA 02
AREA 3	103,36m ²	GRAMA 03
AREA 4	111,00m ²	GRAMA 04

Área total GRAMA 796,01m²

7.7 ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

12,00 unidades

7.8 BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO

QUANTIDADES DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

8,00 unidades

8.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM

OBS: instalações hidráulicas do Açude ver PROJETO

8.5 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

OBS: ver PROJETO DRENAGEM

8.6 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

OBS: ver PROJETO DRENAGEM

8.7 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020

OBS: ver PROJETO DRENAGEM

8.8 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

PERIMETRO GERAL 360,39 m

Extensão total = 360,39m

8.9 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021

DIMENSÕES MEIO FIO

BASE MAIOR 0,12 m

BASE MENOR 0,10 m

ALTURA 0,30 m

ÁREA FACE MEIO FIO (TRAPÉZIO) 0,033 m²

EXTENSÃO TOTAL x ÁREA FACE MEIO FIO x 02 DEMÃOS

Área total 23,79m²

9.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS

OBS: instalações elétricas do Açude ver PROJETO

11.0 TRABALHOS FINAIS

11.1 LIXEIRA PUBLICA

10 unidades

11.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

Área TOTAL= 7.722,00m²

JUSTIFICATIVA QUANTIDADE CAMPO

10.0 TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL

Paredes Eixo X

Paredes Eixo Y

01 CAMPO

32,09m 48,96m
32,09m 48,96m

total em M
162,10 m

64,18m 97,92m

total perimetro Eixo X + Y = 162,10 m

QUANT. QUADRAS

1 unidades

PERIMETRO TOTAL = 162,10 m

10.1 ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA

Perímetro 162,10m x base (m) 0,40m x h (altura) -m 0,40m = 25,94m³

Volume total ALICERCE = 25,94m³

10.2 BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA

Perímetro 162,10m x base (m) 0,40m x h (altura) -m 0,40m = 25,94m³

Volume total BALDRAME = 25,94m³

10.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS

Perímetro 162,10m x base (m) 0,40m x Faces 3 faces = 194,52 m²

ÁREA TOTAL

194,52 m²

DEMÃOS

2,00 DEMÃOS

= 389,04 m²

Área total = 389,04 m²

10.4 CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)

QUANTIDADES

dimensões bloco - 0,60x0,60x0,30m

24,00 unidades

espessura (m) 0,60m x base (m) 0,60m x h (altura) -m 0,30m = 0,11m³

Volume 01 bloco (m³)
0,11m³

quantidade (unid.)
24 unidades

= 2,64m³

Volume total BLOCO = 2,64m³

EXECUÇÃO DO ELEMENTO ESTRUTURAL - VIGAS INFERIORES E SUPERIORES

VIGA INFERIOR

Perímetro 162,10m x base (m) 0,15m x h (altura) -m 0,15m = 3,65m³

VIGA SUPERIOR

Perímetro 162,10m x base (m) 0,15m x h (altura) -m 0,15m = 3,65m³

Volume total VIGAS = 7,30m³

EXECUÇÃO DO ELEMENTO ESTRUTURAL - PILARES/COLONAS

JUSTIFICATIVA QUANTIDADE CAMPO

PILARES

Altura (m)		base (m)		h (altura) -m		
1,55m	x	0,15m	x	0,15m	=	0,03m³
	Volume 01 PILAR (m³)		quantidade (unid.)			
	0,03m³	x	24 unidades	=		0,72m³

Volume total PILARES= 0,72m³

total SAPATAS/VIGAS/PILARES= 10,66m³

TRABALHOS DE ALVENARIA E PAINÉIS

10.5 ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICOS DIM. 9X9X19 CM C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:5

- PAREDES

Perímetro		Altura da Parede		
32,09m	x	1,50m	=	48,14m²
32,09m	x	1,50m	=	48,14m²
48,96m	x	1,50m	=	73,44m²
48,96m	x	1,50m	=	73,44m²

TOTAL = 243,15m²

REVESTIMENTOS

10.6 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR 1:3

Area total alvenaria		Lados		
243,15 m²	x	2 unidades	=	486,30m²

Área total CHAPISCO= 486,30m²

10.7 REBOCO TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA

Area total chapisco		Area total DE MASSA ÚNICA		
486,30 m²	=	486,30 m²	=	486,30m²

Área total MASSA ÚNICA= 486,30m²

PINTURA

10.8 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS C/DUAS DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

Area total chapisco		Area total DE MASSA ÚNICA		
486,30 m²	-	486,30 m²	=	486,30m²

Área total EMASSAMENTO = 486,30m²

10.9 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS C/DUAS DEMÃOS, S/MASSA CORRIDA

Area total chapisco		Area total DE MASSA ÚNICA		
486,30 m²	-	486,30 m²	=	486,30m²

Área total PINTURA ACRILICA = 486,30m²

10.10 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

Perímetro		Altura		
162,10m	x	3,00m	=	486,30m²

TOTAL = 486,30m²

Área total ALAMBRADO= 486,30m²

10.11 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

JUSTIFICATIVA QUANTIDADE CAMPO

Area total ALAMBRADOS 486,30 m² = Area total PINTURA ALAMBRADOS 486,30 m² = 486,30m²

TRAVES

VER PROJETO :

INSTALAÇÕES ELETRICAS QUADRAS

VER PROJETO :

10.25 COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT

ÁREA DO PROJETO- VER DESENHOS

ÁREA CAMPO = 1.571,13m²

Área TOTAL= 1.571,13m²

10.26 DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021

Quantidades = 40,00m

10.27 DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021

Quantidades = 50,00m

10.28 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

Quantidades = 50,00m

10.29 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020

Quantidades = 6 unidades

10.30 TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA

AREA GRAMA CAMPO 1.546,90m²

Área total GRAMA 1.546,90m²

Altura= 0,10m

TERRA VEGETAL = 154,69m³

10.31 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022

AREA GRAMA CAMPO 1.546,90m²

Área total GRAMA 1.546,90m²

PLANILHA - CURVA ABC

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%
E.SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS ABC
10.10	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	486,30	167,29	209,11	101.690,19	14,10%	14,10%	A
10.25	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	M2	1571,13	31,00	38,75	60.881,29	8,44%	22,54%	A
7.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	507,87	82,49	103,11	52.366,48	7,26%	29,80%	A
10.31	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1546,90	21,29	26,61	41.163,01	5,71%	35,51%	A
7.4	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	208,16	125,00	156,25	32.525,00	4,51%	40,02%	A
7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	710,44	30,67	38,34	27.238,27	3,78%	43,79%	A
8.8	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	360,39	49,03	61,29	22.088,30	3,06%	46,86%	A
6.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	231,66	62,24	77,80	18.023,15	2,50%	49,36%	A
10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM	M2	486,30	28,81	36,01	17.511,66	2,43%	51,78%	A
7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	796,01	16,14	20,18	16.063,48	2,23%	54,01%	A
10.24	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	7,00	1800,00	2250,00	15.750,00	2,18%	56,19%	A
9.1	POSTE METALICO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	5,00	2.494,98	3118,73	15.593,65	2,16%	58,36%	A
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3100,00	3875,00	15.500,00	2,15%	60,51%	A
10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	243,15	50,54	63,18	15.362,22	2,13%	62,64%	A
7.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	507,87	23,24	29,05	14.753,62	2,05%	64,68%	A
10.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	486,30	21,88	27,35	13.300,31	1,84%	66,52%	A
4.1	EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	628,72	785,90	12.574,40	1,74%	68,27%	A
10.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS	M2	389,04	25,21	31,51	12.258,65	1,70%	69,97%	A
10.30	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	154,69	50,00	62,50	9.668,13	1,34%	71,31%	A
11.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7722,00	1,00	1,25	9.652,50	1,34%	72,65%	A
10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	486,30	15,32	19,15	9.312,65	1,29%	73,94%	A
10.27	DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	50,00	133,01	166,26	8.313,00	1,15%	75,09%	A
9.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	UN	415,00	15,47	19,34	8.026,10	1,11%	76,20%	A
7.5	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	118,58	50,00	62,50	7.411,25	1,03%	77,23%	A
10.8	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	486,30	12,00	15,00	7.294,50	1,01%	78,24%	A
6.2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO	H	288,00	18,51	23,14	6.664,32	0,92%	79,17%	A
6.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	386,10	13,77	17,21	6.644,78	0,92%	80,09%	B
10.12	CONJUNTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	PAR	1,00	5064,06	6330,08	6.330,08	0,88%	80,97%	B

PLANILHA - CURVA ABC

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%
E.SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS ABC
10.4	CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)	M3	10,66	466,23	582,79	6.212,54	0,86%	81,83%	B
7.8	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO	UNID	8,00	598,99	748,74	5.989,92	0,83%	82,66%	B
3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA	UNID	1,00	4524,48	5655,60	5.655,60	0,78%	83,44%	B
3.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA	UNID	1,00	4524,47	5655,59	5.655,59	0,78%	84,23%	B
11.1	LIXEIRA PUBLICA	UND	10,00	450,00	562,50	5.625,00	0,78%	85,01%	B
10.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03	0,69%	85,69%	B
10.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	191,25	4.961,03	0,69%	86,38%	B
9.3	LAMPADA PARA LUMINÁRIA VAPOR METALICO	UN	15,00	258,99	323,74	4.856,10	0,67%	87,05%	B
9.6	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	650,00	5,64	7,05	4.582,50	0,64%	87,69%	B
8.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	105,00	34,64	43,30	4.546,50	0,63%	88,32%	B
10.28	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	69,83	87,29	4.364,50	0,61%	88,92%	B
10.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	M	280,00	12,02	15,03	4.208,40	0,58%	89,51%	B
8.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	75,00	43,62	54,53	4.089,75	0,57%	90,08%	C
10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	486,30	6,51	8,14	3.958,48	0,55%	90,62%	C
10.15	LAMPADA PARA LUMINÁRIA	UN	12,00	258,99	323,74	3.884,88	0,54%	91,16%	C
5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	386,10	7,98	9,98	3.853,28	0,53%	91,70%	C
7.7	ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	468,71	585,89	3.515,34	0,49%	92,18%	C
5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7722,00	0,33	0,41	3.166,02	0,44%	92,62%	C
10.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X0.6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	412,03	515,04	3.090,24	0,43%	93,05%	C
10.18	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	415,00	5,64	7,05	2.925,75	0,41%	93,46%	C
4.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.118,95	2648,69	2.648,69	0,37%	93,82%	C
10.13	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	329,03	411,29	2.467,74	0,34%	94,17%	C
8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0.6X0.6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	487,22	609,03	2.436,12	0,34%	94,50%	C
9.2	REATOR PARA LUMINARIA VAPOR METALICO	UN	15,00	124,96	156,20	2.343,00	0,32%	94,83%	C
4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA	M	30,00	62,07	77,59	2.327,70	0,32%	95,15%	C
9.13	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	1,00	1800,00	2250,00	2.250,00	0,31%	95,46%	C
10.26	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXTIL. AF_07/2021	M	40,00	42,97	53,71	2.148,40	0,30%	95,76%	C
9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115,00	13,62	17,03	1.958,45	0,27%	96,03%	C
8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	89,00	17,12	21,40	1.904,60	0,26%	96,30%	C
10.14	REATOR PARA LUMINARIA	UN	12,00	124,96	156,20	1.874,40	0,26%	96,56%	C
4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA OBRA	M	30,00	37,02	46,28	1.388,40	0,19%	96,75%	C
10.22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	7,00	145,55	181,94	1.273,58	0,18%	96,93%	C
9.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	6,00	145,55	181,94	1.091,64	0,15%	97,08%	C

PLANILHA - CURVA ABC

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

REFERÊNCIA: BASE DE PREÇOS -ORSE.11/2022 E SINAPI MARANHÃO/JANEIRO 2023 COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,00%
E.SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL FINAL INCLUSO BDI	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	ALCANCE DAS PARCIAIS ABC
6.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	386,10	2,13	2,66	1.027,03	0,14%	97,22%	C
8.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	160,46	200,58	802,32	0,11%	97,33%	C
10.23	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	7,00	78,83	98,54	689,78	0,10%	97,43%	C
9.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	6,00	78,83	98,54	591,24	0,08%	97,51%	C
8.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	360,39	1,30	1,63	587,44	0,08%	97,59%	C
8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	88,55	110,69	442,76	0,06%	97,65%	C
6.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	231,66	1,27	1,59	368,34	0,05%	97,70%	C
8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	84,87	106,09	212,18	0,03%	97,73%	C
9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UNID	1,00	161,18	201,48	201,48	0,03%	97,76%	C
10.17	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UN	1,00	161,18	201,48	201,48	0,03%	97,79%	C
9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIDO COM 06 POSIÇÕES	UN	1,00	90,19	112,74	112,74	0,02%	97,80%	C
10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	90,19	112,74	112,74	0,02%	97,82%	C
9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69	0,01%	97,83%	C
10.21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 30A	UN	1,00	78,15	97,69	97,69	0,01%	97,85%	C
9.9	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36	0,01%	97,86%	C
10.20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36	0,01%	97,87%	C
TOTAL PARCIAL 0						705.857,79			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	485	606,25	2.728,13	0,38%	98,24%	C
1.2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,31	1,64	12.664,08	1,76%	100,00%	C
TOTAL PARCIAL 02						15.392,21			
TOTAL PARCIAL 01 + 02 =						721.250,00			
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI 25,00%=						721.250,00			

Composição do BDI para obras com mão-de-obra desonerada

		ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM		
		1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,81%	OK	2,80%	5,50%	
		2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,80%	OK	0,80%	1,00%	
		3	RISCO	R	0,90%	OK	0,90%	1,27%	
		4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,55%	OK	0,55%	1,39%	
		5	LUCRO	L	4,50%	OK	4,50%	8,96%	
		6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	12,15%	OK	7,65%	13,15%	
		6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%	
		6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%	
		6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	4,50%	OK	4,50%	4,50%	
		6.4	ISS	ISS	4,00%	OK	2,00%	5,00%	
		LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013						de 20,34% a 25,00%	
		Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			BDI	25,00%	OK!		

Foi incluída a CPRB com a alíquota de 2% sobre a Receita Bruta

Mão-de-obra desonerada

Justificativas e Observações:

Obs¹: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

Obs²: O cálculo desta composição de BDI considera a desoneração da contribuição previdenciária, conforme Lei 12.844/2013.

ENCARGOS SOCIAIS

Estado: MARANHÃO - MA

Vigência:

A PARTIR DE 11/2022

Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):

JANEIRO/2023

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
Total (A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

Site: <http://www.caixa.gov.br>

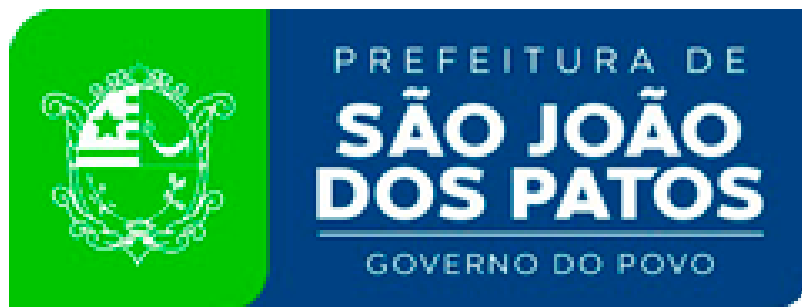
A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **JANEIRO/2023**

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **11/2022**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **COM DESONERAÇÃO**

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A:	17,80%	84,61%	47,70%
B:	47,22%		
C:	10,80%		
D:	8,79%		



- PROJETO-

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.
CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº: 1084.541-43/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO

- **GENERALIDADE:**

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o consultor objetivando a boa execução da obra.

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

A adequação das estradas vicinais, se faz necessário para melhor atender deslocamento da população.

Informamos que nestas estradas vicinais. Tal fato poderá ser comprovado “in loco”, quando da vistoria. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização, paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as ultimas.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por qualquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que Este projeto trata.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela CAIXA.

- **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

A CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, tem como objetivo fomentar e aumentar a prática do turismo na cidade, oferecendo mais oportunidades de lazer e diversão para moradores e para aqueles que visitam o município.

O lazer e o turismo são atualmente associados à valorização do meio natural e à qualidade de vida e bem-estar, visando sua utilização para o turismo e lazer, a pesquisa delineou-se através de fontes bibliográfica, documental e exploratória.

A obra é um convênio firmado com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, a parceria com o ministério do turismo é fundamental para que o município se desenvolva. “Estamos em parceria com o Governo Federal buscando investimentos para darmos mais dignidade e qualidade de vida para população de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

O Balneário será construído em área estratégica para o município, pois também tem por finalidade fortalecer o turismo na cidade.

- **LOCAL DA OBRA**

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

- **OBJETIVO**

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, tem como objetivo viabilizar e revitalizar um setor a beiro rio, um espaço projetado com o urbanismo atual com passeios, gramados, playground e espaço academia ao ar livre.

Proporcionar aos seus usuários uma nova opção de passeio e lazer as margens do rio Pindaré, onde será possível desfrutar de uma beira rio bonita visualmente e com opções de realizar uma caminhada, uma corrida um lazer leve e saudável acessível para portadores de necessidades especiais.

- **DADOS PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**



JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA.

(Engenheiro Civil Resp.Técnico Projeto)

-MBA EM PERÍCIAS E AVALIAÇÕES DE ENGENHARIA.

-MBA PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS.

CREA/MA sob nº registro: 111571740-5.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - TRABALHOS INICIAIS

1.1-PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 15 ABR 1971 - CONFEA

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea f do artigo 27 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o art. 16 da citada Lei estabelece a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações e serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia. Considerando que é necessário regulamentar suas dimensões e afixação;

Aplicação:

Instalação de placa para identificação da obra.

Características Técnicas / Especificação:

Executar placa de obra, as dimensões conforme o órgão gestor do recurso.

Deverão constar os seguintes dados: descrição da obra, nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Co-Autores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho

Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da

Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

A placa deverá estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras.

Será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

Observações:

Antes de sua execução, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para verificar a necessidade de se seguir algum modelo padrão para a placa.

1.2-LOCAÇÃO GERAL DA OBRA

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos.

A locação da obra deverá ser realizada somente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos.

A Contratada deverá manter em perfeitas condições todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Periodicamente, o responsável pela obra e a Fiscalização deverá proceder à rigorosa verificação no sentido de comprovar se as construções estão sendo executadas de acordo com a locação. A locação terá de ser executada em todas as áreas a serem construídas de forma a se obter os resultados previstos no projeto, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta.

2 - TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

2.1-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Serviços:

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre-de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

3 - TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA

3.1- MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.2- DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Instalação, mobilização, desmobilização e canteiro de obras.

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirá na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão-de-obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte constituinte da mobilização.

A CONTRATADA deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão-de-obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

4 - TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS

4.1-EXECUÇÃO DE BARRACÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.

NORMA DE REFERÊNCIA (NBR 12284) -ÁREAS DE VIVÊNCIA EM CANTEIROS DE OBRAS.

Os barracões para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

Os banheiros, bem como os chuveiros, devem ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para rede pública.

Em local a ser definido pela Empreiteira, serão construídos os barracões necessários ao atendimento geral da mesma, com previsão para depósito de materiais, escritório para o pessoal da Empreiteira, Fiscalização, sanitários, abrigo para guardas, etc.

Para depósito e oficina, será executado um galpão aberto, em madeira. Além disso, executar-se-á também um barracão com paredes de madeira compensada e cobertura em fibrocimento, com banheiro, dispondo de instalação elétrica e hidro sanitária.

As ligações provisórias de água e luz, a instalação do canteiro de obra serão providenciadas pela Empreiteira, cabendo a esta todo o custo de taxas e consumo.

Vale ressaltar que essas instalações provisórias deverão permanecer durante todo período de execução da obra.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

4.2-ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA

-PADRÃO ADOTADO CEMAR-MA.

O ponto de entrega de energia em média tensão será no limite da via pública com o imóvel em que se localizar a unidade consumidora, ressalvados os seguintes casos: em área servida por rede aérea, havendo interesse do consumidor em ser atendido por ramal subterrâneo, o ponto de entrega situar-se-á na conexão deste ramal com a rede aérea nos casos de prédios de múltiplas unidades supridas por transformador(es) exclusivo(s), desde que o fornecimento para as unidades consumidoras seja em baixa tensão, o ponto de entrega situar-se-á na entrada do barramento geral (ver);quando se tratar de rede de propriedade do consumidor, o ponto de entrega situar-se-á na estrutura inicial desta linha; havendo conveniência técnica e observados os padrões da concessionária, o ponto de entrega pode situar-se dentro do imóvel em que se localizar a unidade consumidora.

4.3-PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO

4.4-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.

PADRÃO ADOTADO CAEMA-MA.

A entrada e a distribuição de água devem ser dimensionados levando-se em conta a execução simultânea de operações que envolvam seu uso, as quantidades necessárias para consumo e os períodos mais desfavoráveis do seu abastecimento.

A entrada provisória de água deve ser executada dentro dos padrões estabelecidos, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de água.

O assentamento de rede distribuidora de água e coleta de esgoto, a instalação de equipamento e a execução de ligações serão efetuados pela CAEMA ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e a legislação.

5 - TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA

5.1-CARGA MANUAL DE ENTULHO EXISTENTE RETIRADO E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3

5.2-LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL,UTILIZANDO MOTONIVELADORA

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
 - b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
 - c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
 - d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:
- a) serras mecânicas portáteis;
 - b) tratores de esteira com lâmina frontal;
 - c) tratores de pneus com lâmina frontal;
 - d) guinchos;
 - e) escarificadores;
 - f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
 - g) caminhões basculantes;
 - h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m²), considerando a área de projeção horizontal;
- b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;

- em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo

- c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

6 - TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

6.1- ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA (ATERRO)

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

Escavação e carga de material consiste-se nas operações de remoção do material constituinte do terreno nos locais onde a implantação da geometria projetada requer a sua remoção, ou escavação de áreas de empréstimo de material, incluindo a carga e o transporte dos materiais para seu destino final: aterro ou depósito de materiais de excedentes.

As operações de escavação e carga compreendem:

- escavação e carga do material em áreas de corte até o greide de terraplenagem;
- escavação e carga de material em áreas de corte situadas abaixo do greide de terraplenagem no caso em que o subleito é constituído por materiais impróprios, na espessura fixada em projeto ou pela fiscalização;
- escavação e carga de material de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- escavação e carga de material de degrau em terrenos de fundação fortemente inclinados;
- escavação e carga de material, quando houver necessidade de remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm;
- escavação e carga de materiais de área de empréstimos;
- escavação com equipamento convencional de terraplenagem, destinados à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado, os assim chamados corta rios.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas..

6.2- CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

No entanto, as parcelas relativas às operações de manobra, carga e descarga do equipamento, que independem da distância a ser percorrida e do tipo de revestimento da rodovia utilizada, são computadas no custo de execução do serviço correspondente;

As produções adotadas não contemplam a ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, as quais influenciam, em função da frequência e intensidade, de modo específico, cada tipo de serviço.

Na elaboração do orçamento, há necessidade de, em função dos dias de chuva previstos, serem computadas as horas improdutivas calculadas.

O fornecimento de material será por metro cúbico, efetivamente utilizado, medido geometricamente na pista após compactação ou adensamento.

Está incluído no preço "royalties" sobre a utilização da jazida, transporte e tempo de espera do caminhão basculante.

Os materiais destinados aos serviços de aterros e reaterros serão os de 1ª categoria, os quais atenderão à qualidade e à destinação prevista em projeto, atendendo as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias DNIT-ES-282/97 (CBR>8% e expansão < 2%)

Para caracterizar os materiais terrosos devem ser realizados, serão executados os seguintes ensaios:

- ensaio de granulometria DNIT-ME 80-64;
- limite de liquidez DNIT-ME 44-64;
- limite de plasticidade DNIT-ME 82-63;
- compactação Proctor Normal
- ensaio de Índice de Suporte Califórnia com a energia do método DNIT-ME 47-64.

Os limites serão os seguintes:

- limite de liquidez < 40%
- índice de plasticidade < 10%
- equivalente de areia > 30%
- densidade aparente compactado > 1500Kg/m³
- CBR > 10% terraplenagem e CBR > 20 % subbase
- Expansão < 2% terraplenagem e expansão < 1% subbase.

O custo do transporte será pago por momento de transporte, cuja unidade de medição adotada. No entanto, as parcelas relativas às operações de manobra, carga e descarga do equipamento, que independem da distância a ser percorrida e do tipo de revestimento da rodovia utilizada, são computadas no custo de execução do serviço correspondente.

6.3-REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009.

A presente especificação refere-se à construção de aterros sobre locais onde o terreno natural é constituído por solos compressíveis, isto é, altamente deformáveis, que apresentam recalques excessivos ou ruptura da base quando carregados.

Os solos compressíveis possuem baixa resistência ao cisalhamento, normalmente associada à baixa resistência à penetração estática SPT < 2 golpes/30 cm. Geralmente, são constituídos por argilas orgânicas ou não, e solos turfosos, comumente saturados.

Os materiais que devem ser utilizados na fundação dos aterros sobre solos compressíveis, devem ser indicados em projeto, em função das condições de suporte e drenagem da área.

Podem ser empregados os seguintes tipos:

- areia isenta de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais prejudiciais;
- pedra britada (n.º3 e n.º4);
- pedra preta;

Os materiais de preenchimento devem ser lançados ou compactados, de maneira que atendam às condições de compactação e consistência exigidas em projeto.

O conjunto de equipamentos necessários à execução dos serviços é:

- a) trator de esteira leve, com peso total máximo ≤ 8 tf;;
- b) retroescavadeira com comando hidráulico;
- c) caminhões basculantes.

As primeiras camadas de fundação de aterro, a critério da fiscalização ou indicado em projeto, devem ser lançadas em ponta de aterro, utilizando trator de esteira leve, com peso total ≤ 8 tf.

Antes do lançamento do material inerte a área deve ser limpa.

O processo de limpeza e o material a ser utilizado na fundação devem ser fixados em projeto ou pela fiscalização, em função das características de cada fundação e da disponibilidade dos materiais existentes no local.

Os aterros sobre solos compressíveis devem ser executados geralmente por três processos:

- a) lançamento do aterro após a remoção do solo compressível,
- b) lançamento de aterro com adensamento normal;
- c) lançamento de aterro com adensamento acelerado.

6.4-ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009

O aterro deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o aterro compactado mecanicamente.

Não deverá ser executado aterro com solo contendo material orgânico.

Antes da execução da camada de sub-base do pavimento em solos selecionados devem ser verificadas as condições em que se encontra a plataforma de apoio do pavimento - camada de leito do pavimento - nomeadamente o seu nivelamento e a sua capacidade de suporte. A superfície da camada deve ser regular, com inclinações transversais de 2,5% (em reta) e a definida no projeto (em curva).

Não deve apresentar irregularidades superiores a 2 cm quando verificadas com a régua de 3 m.

Para a execução da camada de sub-base, na camada de leito do pavimento deverão ser cumpridas as especificações e os critérios de aceitação / rejeição.

No caso de aterros de grande altura, as cruzetas devem ser escalonadas, até atingir a cota do greide da plataforma.

O eixo é remarcado pela equipe de topografia varias vezes, e o controle das rampas pode ser feito por gabaritos de madeira, como no caso de corte. É bom conferir sempre, com a equipe de topografia, pois a correção de erros na inclinação dos taludes é sempre onerosa.

A seguir, apresenta-se uma seqüência de atividades construtivas que englobam o controle tecnológico de aterros.

Deverão ser realizadas visitas periódicas com os seguintes objetivos:

- Certificar que a geometria de execução está de acordo com o projeto;
- Determinar a altura de escavação até o solo de fundação;
- Demarcar faixas de compactação na largura do rolo compactador;
- Calcular a espessura da camada compactada (no máximo 20 cm);
- Dimensionar a sobre-largura dos taludes;
- Solicitar a execução de gabarito para verificar a inclinação do talude;
- Especificar as cotas, largura e inclinação das bermas e platôs;
- Durante as escavações, coletar amostras indeformadas para execução de ensaios triaxiais;
- Garantir que o encontro do aterro com o maciço de solo natural seja feito em degraus;
- Garantir que a compactação no encontro fique de acordo com o projeto.
- A drenagem provisória deverá ser executada antes da fase de compactação e outras fases das obras e deverá ser ajustada, quando necessário, durante a obra.
- Lançamento e espalhamento das camadas soltas de aterro;
- Definir previamente as faixas de compactação por meio de cruzetas e estacas;
- Colocar piquetes a cada 10 metros, para verificar a espessura.

As faixas de compactação das camadas devem ser sobrepostas, conforme esquema a seguir:

- Controlar visualmente a homogeneidade, verificando se há mudança de solo proveniente da área de empréstimo.

- Coletar amostras para ensaios de caracterização e próctor normal para cada mudança solo (adotando no mínimo 3 amostras);
- Fazer um “croqui” com a locação e numeração da coleta de amostras.
- Quando houver mudança de solo da área de empréstimo ou mudança de jazida, devem-se ter definidas as especificações técnicas deste solo antes do lançamento.
- O lançamento e espalhamento deverão ser executados em uma única faixa. Assim, mesmo após um período de chuvas, tem-se frente de trabalho no restante da praça que se encontra compactada e selada.
- Verificar a homogeneidade do solo de fundação, quanto à resistência;
- Exigir uniformidade das camadas, através do número de passadas do rolo compactador;
- A espessura da camada não deve ter mais que 20cm compactada, salvo se existir na obra equipamento que permita espessuras maiores;
- Executar coleta de corpos de prova por cravação de cilindros tipo triaxial ou hilf, e copinhos, para determinação de densidade e umidade em laboratório a cada 300 m³, no mínimo dois por camada e, quando houver mudança do tipo de solo, proveniente de área de empréstimo;
- O engenheiro deverá comparar os resultados dos ensaios de laboratório com o grau de compactação (GC) e o desvio de umidade (□h) especificados em projeto, e informar imediatamente ao encarregado de campo;
- Solicitar escarificação para recompactação, secagem ou umedecimento da camada, caso não se apresente nas condições especificadas no projeto.
- Solicitar que a última camada seja selada sempre que os serviços forem paralisados ou quando houver iminência de chuvas.
- Fazer um “croqui” com a locação e numeração dos ensaios realizados;
- Solicitar execução de proteção superficial em taludes.

6.5-ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL

NORMA DE REFERÊNCIA – DNIT 106/2009

No espalhamento do material deve ser utilizada motoniveladora ou outro equipamento similar adequado, que permita uma modelação homogênea da superfície, próxima da forma definitiva da camada, e que a sua espessura, após compactação, seja a prevista no projeto.

É conveniente que os materiais sejam espalhados de modo que a superfície da camada fique com inclinação transversal, permitindo assim um rápido escoamento da água em tempo de chuva.

Se durante o espalhamento se formarem rodeiras ou vincos que não possam ser facilmente eliminados por cilindramento, deve proceder-se à escarificação e homogeneização da camada e à posterior regularização da sua superfície.

7 -TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO DO AÇUDE

7.1-CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA).

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR1343.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kg/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

7.2-PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018 CALÇADAS E RAMPAS

NORMA DE REFERÊNCIA – NBR 9780.

A pavimentação em concreto simples cimentado, com pintura acrílica conforme as cores do projeto arquitetônico tem a função de regularizar a base, proporcionando, quando necessário, o caimento de água adequado. É feita de argamassa, composta por água, cimento e areia, com traço de, geralmente, uma medida de cimento para quatro de areia.

O ideal é usar areia média, sempre peneirada para eliminar impurezas. A água deve ser adicionada aos poucos, até obter-se uma massa úmida, com consistência de farofa.

No entanto, há também a opção de utilizar argamassa industrializada para assentamento.

7.3-PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.).

A pintura das paredes internas será em tinta acrílica PVA (três demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

7.4 -PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

NORMA DE REFERÊNCIA (ABNT –NBR-9050/04) NBR-9050

Desenho Universal é a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

- Placas pré-moldadas, de assentamento com argamassa.

- Argamassa de preenchimento das placas, traço 1:2 (cimento e areia média).

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR-9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção 1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento : 4 latas de 18 litros de areia : 5 litros de cola branca : 35 litros de água). Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente.

A liberação ao trânsito leve de pessoas deve-se dar após 72 horas do término da aplicação.

Piso Tátil Concreto direcional e/ou alerta são faixas em alto-relevo fixadas no chão para fornecer auxílio na locomoção pessoal de deficientes visuais.

Esses pisos têm, como serventia, auxiliar a caminhada das pessoas, sejam elas deficientes visuais, crianças, idosos e até mesmo turistas.

Como revestimento de chão, os pisos táteis não funcionam sozinhos e sim com uma composição de peças que caracterizam uma caminhada segura e com autonomia. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros.

O Piso Tátil em Concreto(*) também chamado de podotátil da Solução Acessível está em conformidade com a norma da ABNT NBR 9050. Entregamos em todo território. Para obter-se o habite-se de qualquer obra é necessária a implantação de Piso Tátil Direcional e Piso Tátil Alerta nas calçadas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e pela força da Lei 8.644 do Estatuto do Pedestre. A Solução Acessível, especialista em acessibilidade está apta a oferecer a toda construção, qualquer tipo de material que garanta atendimento ao que preconizam as leis e normas municipais, estaduais e federais.

7.5-TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA

A terra preta comum vegetal a ser utilizada deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características:

Textura média (nem argilosa ou arenosa demais);

Coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta e isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.

A colocação da terra comum vegetal preta, a adubação e a calagem (correção da acidez), deverão ser feitas, preferencialmente, 30 dias antes do plantio, para que ao realizar o plantio o solo já esteja totalmente corrigido. Porém, sendo inviável este prazo, pode-se realizar o plantio em prazo inferior da adubação e calagem.

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio;

Tanto o mato quanto ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados;

A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões; Todo o terreno deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra própria para plantio.

Antes do plantio, o terreno deverá ser regularizado e nivelado segundo o projeto.

7.6 - PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM TODAS ÁREAS INDICADAS NO PROJETO

Toda a área não edificada receberá grama natural composta de uma base constituída de areia porque garante um melhor enraizamento, melhor drenagem, facilita a recuperação do gramado e é de difícil compactação.

Após a colocação da base arenosa será realizado o nivelamento final do campo.

Toda a aplicação de fertilizantes e condicionadores de solo só poderá ser feita após os resultados da análise do solo que deve ser previamente realizada.

O método de plantio deve ser por meio de tapetes para uma grande velocidade de plantio, e melhor qualidade final, não havendo muitas "emendas" de grama, em comparação a outros sistemas de plantio.

Os canteiros receberão grama, locadas conforme projeto específico.

Terão de ser tomadas as seguintes providências para o plantio de grama:

- perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
- é necessário ser incorporado, nesse ato, estrume de curral, curtido na proporção de 6 kg/m³, bem esmiuçado e distribuído;
- precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulho e outros materiais estranhos.

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo.

O terreno ou floreira deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

7.7 -PLANTIO DE ARVORES REGIONAIS VARIEDADE DIVERSA EM LOCAIS INDICADAS NO PROJETO.

As covas deverão ter as dimensões de 40 x 40 centímetros, e 40 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por cova.

Nas áreas onde serão plantados os maciços de herbáceas, o solo existente deverá ser removido, numa profundidade de 15 centímetros, e substituído por terra de superfície isenta de pragas e ervas daninhas, usando as mesmas proporções de adubo orgânico por m³, indicadas no item anterior.

SISTEMA DE PLANTIO:

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte seqüência:

- 1.Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência;
2. Abrir covas para árvores e palmeiras;
- 3.Testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água; 4.Plantar as árvores e palmeiras;
- 5.Tutoras árvores e palmeiras;
6. Plantar os arbustos;
7. Plantar gramados e forrações;
- 8.Regar abundantemente.

As mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

Deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de arquitetura, sendo que a formação e plantio dos canteiros ornamentais deverão ser executados após a concretagem do contra-piso.

- Plantio de árvores, com até 2,00m de altura, inclusive transporte, terra preta e tutor de madeira.
- Plantas de cobertura de solo, arbustos com até 1,00m de altura e grama.

OBS: Os tipos de árvores e plantas serão determinados pelos fiscais do contrato obedecendo os seguintes critérios:

- Condições climáticas da região;
- Resistência das espécies (plantas para áreas externas);
- Tipo de solo da região.

COVAS PARA ÁRVORES E PALMEIRAS: As covas deverão ter dimensões de 80 x 80 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por m³ de terra:

- 20 humus de minhoca
- 01 vermiculita

Observação:
Após o plantio, árvores e palmeiras deverão ser tutoradas até que se estabilizem. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.

7.8 - BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEM ENCOSTO

Os bancos serão confeccionados de acordo com o projeto arquitetônico em anexo.

Onde o mesmo consta suas dimensões e materiais necessários para sua confecção.

8 - TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM

As instalações hidráulicas para regar periodicamente floreiras e gramadas, serão alimentadas pela rede pública existente admitindo-se pressão hidráulica mínima suficiente para o jateamento de água necessário. O dimensionamento e as especificações das tubulações, conexões e torneiras encontram-se no projeto específico.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável.
- Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhos de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas.
- Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem.

Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm². A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

r) A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm².

Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm².

Registro de gaveta bruto.

DRENAGEM

- tubulação projetada:

* 75mm - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA DRENAGEM.

* 100mm - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA DRENAGEM.

- Caixas de Drenagem projetadas:

* CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018

CONDICIONANTES DE PROJETO:

Garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

Os condutores de águas pluviais não podem ser usados para receber efluentes de esgotos sanitários, ao mesmo modo, os condutores da instalação predial de esgotos sanitários não podem ser aproveitados para a condução de águas pluviais.

Serão captadas das áreas descobertas através das caixas ralo e encaminhadas à caixa de areia sifonada e ligadas na rede coletora pública na rua.

A água de chuva absorvida pelas áreas de areia, como playground e quadra de areia, será captada por tubos corrugados rígidos envolvidos por camada inicial de brita 02.

Após captação serão conduzidos a caixas de areia de posteriormente a rede pública de drenagem de água pluvial.

A água captada por canteiros gramados ou arborizados serão drenados naturalmente por infiltração no solo.

As áreas pavimentadas deverão ter inclinação no piso de 0,5% de acordo com o projeto. A drenagem de águas pluviais dessas áreas será feita por escoamento natural com auxílio da inclinação do terreno ao leito carroçável e, posteriormente, às caixas de drenagem pluvial. Em locais cercados por jardineiras, canteiros altos ou qualquer obstáculo que impeça o escoamento ao leito carroçável, a drenagem será feita por caixas ralo ligadas a rede pública de drenagem de águas pluviais.

Executadas para receber a água de drenagem da implantação e encaminha-la a rede pública de drenagem.

As tubulações e conexões serão em tubos de PVC rígido branco para esgoto com ponta, bolsa e virola, marca de referência tigre ou similar com respectivas conexões. Algumas conexões não encontradas nessa linha deverão ser em PVC rígido série R.

As caixas serão construídas de acordo com detalhes de projeto.

Profundidade mínima de 0,20m e máxima de 1m para as caixas.

Tampa facilmente removível. Os condutores horizontais devem, sempre que possível, ter declividade uniforme e de no mínimo 1%.

O interior da caixa de alvenaria deverá receber lastro de regularização e vedação em concreto de modo que seja completamente revestida e fique lisa, não permitindo o acúmulo de material.

A entrada da tubulação na caixa deverá estar em nível superior à tubulação de saída.

A tubulação de saída de líquido caixa deverá estar a 30 centímetros de altura do fundo da caixa para que seja possível o acúmulo de líquido no fundo, conforme especificado em projeto Os tubos corrugados rígidos que garantem a drenagem da água sem a captação de areia. Após captação serão conduzidos a caixas de areia de posteriormente a rede pública de drenagem de água pluvial.

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

NORMA DE REFERÊNCIA-NBR -12655

– CONCRETO PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO.

Os meios-fios são usados para marcar, fisicamente, o limite das plataformas das vias - geralmente separando as faixas dos veículos das faixas de passeio e canteiros. Eles protegem os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento de água. Os meios-fios têm a função de interceptar esse escoamento,

conduzindo o fluxo d'água para pontos de coleta, como os bueiros. São moldados em concreto ou feitos a partir de rochas graníticas.

Antes de partir para a execução, é preciso:

Preparar o terreno

Para o assentamento dos meios-fios, a superfície do terreno de fundação deve estar devidamente regularizada (de acordo com a seção transversal do projeto), lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas. Recomenda-se também que o terreno não apresente umidade excessiva nem solos turfosos, micáceos ou com substâncias orgânicas. O Departamento de Estradas e Rodagem também indica que a suscetibilidade do solo à compactação, medida por ensaio de proctor normal, seja de 1,5% em torno da umidade ótima de compactação.

E iniciar o lançamento de concreto

Após a compactação, o terreno de fundação, ligeiramente umedecido, está pronto para receber o lançamento do lastro de concreto, que deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios. É comum que contratantes públicos estabeleçam, já em edital, a não permissão para execução dos serviços durante dias de chuva.

Tipos e dimensões de meio-fio

Uma hora depois do lançamento do concreto da base é o tempo máximo recomendado para o assentamento dos meios-fios. As peças devem ser escoradas, nas juntas, por meio de bolas de concreto com a mesma resistência da base, e podem ser pré-moldadas ou moldadas in loco, conjugadas com sarjeta ou não. Usualmente, os meios-fios são posicionados a 15 cm de altura do pavimento - altura em que está ou será erguida a calçada. Há peças especiais para áreas que abrigam bueiros. Em geral, contratantes públicos exigem que os lotes de meio-fio pré-moldados aplicados nesse tipo de obra sejam acompanhados de certificado de qualidade.

As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias.

Podem ser executadas com elementos pré-moldados de concreto ou graníticos; ou moldadas in loco de forma contínua, isolada ou fundida com a sarjeta utilizando-se de fôrma deslizante e equipamentos mecânicos.

CAIACAO EM MEIO FIO

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas no caso de rebocos, sem partículas soltas completamente secas, isenta de graxas, óleos, poeira, mofo, etc. Todas as superfícies receberão antes das tintas de acabamento uma demão de fundo preparador de Superfície apropriado as características da pintura de acabamento e do fundo.

Os tipos de tinta e cores a serem utilizados estão descritos neste memorial em cada item de material ou serviço que tenha pintura como acabamento.

A seguir estão relacionados alguns procedimentos e cuidados para aplicação de diferentes materiais.

9 -TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS

Poste metálico c/3 braços tipo c/luminária, com lâmpada vapor metálico c/base em concreto, reator com relé fotoelétrico e acessórios para montagem e fixação.

Caixa de passagem na dimensão (30x30x30)cm no piso.

Ver detalhe no projeto elétrico.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LUMINÁRIAS

As luminárias definidas para o sistema de iluminação decorativa da Praça estão assim distinguidas:

- Para o perímetro da Praça

□ Luminária fechada, compacta, própria para IP, alta eficiência, integrada, composta por duas partes, fabricada em liga de alumínio injetado a alta pressão, dotada de refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio com alto teor de pureza, tratado por processo de abrillhantamento eletroquímico, anodizado e selado, refrator em lente de cristal plana temperada, resistente a choques térmicos, juntas de vedação moldadas em material não degradável (suportam altas temperaturas sem sofrer deformações), soquete de porcelana reforçada rosca E-40 (MOGUL), conjunto de equipamentos (reator + ignitor) acomodados sobre chassi, base para interruptor fotoelétrico incorporada, graus de proteção (do conjunto óptico IP-66, do alojamento dos equipamentos IP-44), encaixe de Ø 60,3 mm, equivalente ao mod. ILP-450 ÔMEGA da ILUMATIC.

- REATORES PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO

Os reatores a serem utilizados para acionamento das lâmpadas vapor de sódio (100W, 150W e 250 W) serão do tipo alto fator de potência ($\cos \phi > 0,95$), uso interno (para lâmpadas 100W e 150W) e uso externo (para lâmpadas de 250W), para operação na tensão 220 Vca entre fases, com ignitores e capacitores incorporados, equivalentes aos modelos VST1100A26 IGOS P e VST1150A26 IGOS P da PHILIPS, para lâmpadas de 100 e 150 W e . VSTE250A26 IGOS P para lâmpada 250W, da PHILIPS ou equivalente a critério da prefeitura.

- LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (VNa)

As lâmpadas definidas para instalação nas luminárias previstas no projeto elaborado serão do tipo vapor de sódio (VNa), potência 100W, 150W e 250 W, tensão de operação 220 Vca, bulbos ovóides, roscas E-40 (MOGUL), equivalentes ao tipo SON100W-N (100W), SON150W-N (150W) e SON250W-N (250W) da PHILIPS.

- FITAS ISOLANTES

Em todas as conexões de condutores que existirem em locais submetidos à umidade e dentro das caixas de passagem (de alvenaria), serão envolvidas com uma camada de fita isolante tipo autofusão e recobertas com outra camada de fita isolante do tipo plástica.

A fita tipo autofusão terá as seguintes características:

- largura – 19mm
- espessura – 0,76mm
- isolamento – até 69 KV
- apresentação – rolo com 10,00m

A fita isolante tipo plástica terá as seguintes características.

- largura – 19mm
- espessura – 0,15 mm
- isolamento – 750Vca - apresentação – rolo com 10,00m

As fitas isolantes conforme acima especificadas são equivalentes aos modelos de fabricação da FOXLUX ou da 3M do Brasil.

- CONECTORES

Os conectores que serão utilizados nas conexões dos condutores da rede aérea de distribuição da concessionária e o ramal de derivação geral serão do tipo paralelo universal, constituídos de alumínio extrudado próprios para o uso com condutores de Al-Cu seções até 67 mm², dotados de 1 parafuso tipo

francês, cabeça redonda abaulada, porca sextavada e arruelas lisa e de pressão em aço galvanizado, equivalente ao modelo GPAL-44-1 da INTELLI.

Paralelamente, os conectores que serão utilizados nas conexões das alimentações dos postes decorativos (ao longo do perímetro e ao longo do interior da Praça) serão do tipo parafuso fendido, fabricados em liga de cobre, de alta condutibilidade elétrica e resistências mecânica e à corrosão, equivalente ao modelo PF -10 da INTELLI.

- HASTE DE ATERRAMENTO/ACESSÓRIOS

As hastes previstas para o sistema de aterramento dos condutores “terra” serão do tipo copperweld, ou seja, núcleo de aço (SAE 1020) e capa de cobre eletrolítico, com espessura da camada de cobre 254 μ (10 microns), dimensões Ø16x3000mm, equivalente ao modelo IH-1058 da INTELLI.

Paralelamente, os conectores de aterramento serão constituídos de cobre eletrolítico, tipo reforçado, próprios para hastes de diâmetro 16mm (5/8”) equivalentes ao modelo TH-(58) da INTELLI.

- TUBULAÇÃO (ELETRODUTOS, CURVAS E LUVAS)

As tubulações definidas para comportar os circuitos alimentadores do sistema de iluminação pública decorativa da Praça Municipal, a partir “Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT” serão todas constituídas de dutos de pvc rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados na planta baixa; paralelamente, as curvas e luvas também serão de pvc rígido, de diâmetros compatíveis com as tubulações conexas. Preferencialmente, todos esses componentes deverão ser de fabricação da TIGRE ou equivalente.

- ELETRODUTO, CURVAS E LUVAS DE FERRO GALVANIZADO.

O eletroduto de ferro galvanizado previsto nestas instalações, (interliga a RDU até a caixa de passagem com lacre localizada no pé do poste da concessionária) será do tipo pesado, sem costura, roscável e diâmetro nominal 1.1/2”; a curva será do tipo longa, deflexão 90° e as luvas também serão do tipo roscáveis, próprias para união de peças com diâmetro 1.1/2.”

CABEÇOTE

O cabeçote definido para utilização nestas instalações será do tipo encaixe liso, fabricado em liga de alumínio fundido, dotado de capuz e parafuso de fixação do tipo cabeça redonda com fenda em aço galvanizado, equivalente ao modelo de fabricação da Metalúrgica MECRIL.

- CONDUTORES

Os condutores dos circuitos alimentadores do sistema de iluminação pública decorativa da Praça Municipal serão todos de cobre, do tipo flexível fabricados com isolamento termoplástico de composto de policloreto de vinila (PVC) para 1 KV, encordoamento classe 5, de características não propagantes e auto-extinção ao fogo, fornecidos acondicionado em rolos, equivalente ao tipo Cabo FITER FLEX 0,6/1KV da FICAP para todos os circuitos alimentadores embutidos em tubulações subterrâneas, nas seções indicadas na planta baixa de execução.

Preferencialmente os condutores para as ligações das luminárias, reatores e acessórios deverão obedecer a seguinte identificação de cores:

- cor azul claro – para o condutor neutro (não previsto nestas instalações);
- cor verde – para o condutor terra;
- cor vermelha ou preta – para os condutores fases.

- CONDUTOR DE COBRE NU

Os condutores de cobre nus previstos nestas instalações do sistema de iluminação decorativa da Praça serão constituídos de cobre nu, formação 7 fios, têmpera meio-duro e nas seções indicadas na planta baixa de execução.

Os condutores de cobre nu são fabricados em conformidade com a NBR 5111 da ABNT.

- DISJUNTORES

A fim de que as condições ambientais não influenciem no tempo de abertura dos disjuntores, os mesmos deverão ter seus disparadores, relés e demais componentes calibrados para operarem com temperaturas de até 45° e umidade relativa do ar até 90%.

As conexões de condutores nos bornes dos disjuntores deverão ser executadas de maneira que a seção efetiva (útil) do condutor não seja reduzida e que a pressão (o aperto) seja executada com torque de tal forma que a rosca do borne não seja danificada (espanada) bem como esmagar “as pernas (fios)” do condutor; esse procedimento deve conduzir a uma ligação mecânica contínua e permanente, evitando-se o aparecimento de “ponto quente” nessas ligações.

Idênticos cuidados deverão ser observados quando da instalação de terminais nos disjuntores, os terminais deverão possuir dimensões compatíveis com as seções dos condutores e deverão ser instalados de forma que o aperto do parafuso do borne do disjuntor seja efetuado com torque compatível com a resistência mecânica do mesmo; além disso, um cuidado especial deverá ser dado nessa conexão para que os isolamentos do(s) condutor(es) não sejam danificados e assim, comprometer a segurança de qualquer operador quando for proceder alguma manutenção.

Todos os disjuntores instalados deverão ser da linha DIN, com operação de disparo na curva “C” (5 a 10xIn), capacidade de interrupção e de curto circuito Ics/Icn (NBR NM 60898) igual a 4,5kA (240 Vca), frequência nominal 60Hz.--> Referência: (WEG).

- INTERRUPTOR FOTOELÉTRICO

Os interruptores fotoelétricos previstos para comando do sistema de iluminação decorativa da Praça serão do tipo individual, de corrente nominal 5A-220 Vca, 60 Hz, NBI 2KV, com sensibilidade para ligar (de 5-20 luxes) e desligar (de 25-30 luxes), equivalente ao modelo RM-74N da ILUMATIC.

- CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem e inspeção dos cabos da alimentação geral e aterramento do “Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT” serão construídas em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestidas internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e = 2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa, tipo C.

10- TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL

INFRAESTRUTURA

A estrutura de concreto deverá ser executada em estrita obediência ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e às normas da ABNT. Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem autorização da Fiscalização. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deverá ser comunicada à Fiscalização.

Parte da estrutura do edifício será executada em concreto aparente devendo, pois, a Construtora, responsável pelos serviços e materiais empregados, tomar uma série de cuidados na sua execução, a fim de manter a superfície lisa, sem cavernas, tais como: cuidadosa dosagem, controle tecnológico apurado, utilização de areia e cimento da mesma procedência, etc.

Deverá ser tomado especial cuidado para que o recobrimento da armação obedeça ao especificado no projeto estrutural, a fim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo por meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo a eles incorporado um

Amaril de arame recozido que os fixará à ferragem.

As formas das peças de concreto que serão deixadas aparentes deverão ser feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos ou defeitos semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um ímã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro.

As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

A construtora deverá elaborar projeto das formas a serem utilizadas, bem como, do seu escoramento, com as placas dispostas harmoniosamente e levando-se em consideração os níveis de concretagem com distribuição uniforme das amarrações, evitando a deformação das formas, assim como, mantendo os afastamentos convenientes das armações em relação a superfície do concreto.

A execução das formas, escoramentos e cimbramentos, deverão garantir o nivelamento, prumo, esquadro e alinhamento das peças, devendo a verificação ser feita por aparelho. Deverão ser dimensionadas de acordo com os esforços a que serão submetidas.

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto de estruturas.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas, de acordo com os projetos de estruturas e de instalações. Não poderão ser feitas furações nas peças estruturais senão aquelas previstas no projeto.

As furações para escoamento de água, mesmo que eventual, deverão ser feitas com tubos de PVC que ficarão incorporados às peças de concreto. Especial cuidado deverá ser adotado para que os apoios dos pilares metálicos e/ou incertos estejam devidamente posicionados e nivelados quando da concretagem. As formas altas e/ou largas deverão ser "amarradas" com ferro de 3/16" passante pelos dois lados da forma através de mangueira (tubo de PVC rígido) para que seja evitado o "embarrigamento" da forma.

OS PILARES, VIGAS serão executados em concreto armado com as qualidades e dimensões previstas no projetos estruturais e na planilha orçamentária, onde o seu $f_{ck}=250 \text{ Kgf/cm}^2$.

Na execução das formas das sapatas, será observado o seguinte:

- reprodução fiel dos desenhos;
- colocação a prumo os arranques de pilares;
- furos para a passagem das tubulações e vedação das formas.

Na execução das armaduras das sapatas será observado o seguinte:

- dobramento a frio dos ferros de acordo com o projeto;

- número de barras e bitolas de acordo com o projeto;
- armações de cobrimento.

Haverá, no entanto, atenção especial para a natureza do terreno e tipo de solo, escoramentos, agressividade do lençol d'água com a finalidade de proteger e preservar a responsabilidade da execução e a resistência e estabilidade da obra.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das fôrmas e armaduras.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Estruturas de Concreto deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado - Procedimento
 - NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação
 - NBR 7480 - Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado
 - NBR 7211 - Agregados para Concreto
 - NBR – 6122/2010 Projeto e Execução de Fundações.
 - NBR 11768:2011 - Aditivos químicos para concreto de cimento Portland –

Requisitos

- NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação
- NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos

ALVENARIAS

Na execução das alvenarias a CONSTRUTORA deverá obedecer as Normas Técnicas pertinentes e vigentes com as seguintes recomendações:

MATERIAIS:

As alvenarias serão executadas em obediência ao determinado no projeto arquitetônico. materiais:

ARGAMASSA

As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecanicamente ou manualmente e serão confeccionadas com areia média lavada, cimento portland e cal hidratada, podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada.

A dosagem das argamassas deverá ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação e com o traço básico de 1:2:8 - cimento, cal hidratada e areia média.

NOTA IMPORTANTE - Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.

As alvenarias de tijolos de barro comum, a partir dos baldrames até 20 cm acima do piso acabado deverão ser assentes com argamassa impermeabilizante (cimento, areia e hidrófugo).

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:

Os tijolos e/ou blocos deverão ser molhados antes de serem assentados.

As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas apuradas e as juntas não poderão ter espessura superior a 1,4 cm para tijolos de barro.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos as superfícies de concreto a que se devam justapor, estas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A amarração das paredes de alvenaria nos pilares e/ou paredes de concreto aparente e nas alvenarias existentes, deverá ser executada através de barras de aço de 1/4" fixadas no concreto ou nas alvenarias existentes e projetadas no interior da nova alvenaria.

O encunhamento das alvenarias junto a fundo de vigas ou lajes, só será feito após oito dias da execução das mesmas, referidas alvenarias deverão ser interrompidas à 20 cm abaixo do concreto para posterior complementação das fiadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a correção dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste capítulo, bem como, a total demolição e reconstrução das alvenarias, quando apresentem defeitos visíveis de execução e a sua reconstrução a qual será efetuada às expensas da CONSTRUTORA.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização na obra.

ABNT NBR 15270-1:2005 Componentes cerâmicos Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos.

PISOS:

Lastro de Contra piso

Argamassa seca com consumo mínimo de cimento 350 kg/m³.

Lastro de concreto não estrutural de 05 cm de espessura, fck mínimo de 9Mpa.

Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e mareta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção.

Regularização de base

Executar o acabamento superficial, traço 1:3, espessura de 2,0 cm. Para o caso de revestimento em piso cerâmico, utilizar acabamento desempenado com desempenadeira de madeira, podendo ser necessário borrifar água para facilitar a operação.

Piso Cimentado liso.

O piso de acesso aos edifício e calçadas (ver Projeto de Arquitetura) receberá acabamento rústico desempenado no próprio concreto, com espessura de 7 cm.

Modular a pavimentação em 1,40 x 1,50 metros, com processo de concretagem, em "Tabuleiro de Damas" – tipo "junta seca"

TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA

A terra preta comum vegetal a ser utilizada deverá ser própria para jardins e ter as seguintes características:

Textura média (nem argilosa ou arenosa demais);

Coloração escura, indicando presença de matéria orgânica bem decomposta e isenta de sementes ou mudas de plantas daninhas.

A colocação da terra comum vegetal preta, a adubação e a calagem (correção da acidez), deverão ser feitas, preferencialmente, 30 dias antes do plantio, para que ao realizar o plantio o solo já esteja totalmente corrigido. Porém, sendo inviável este prazo, pode-se realizar o plantio em prazo inferior da adubação e calagem.

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio;

Tanto o mato quanto ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados;

A terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões; Todo o terreno deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra própria para plantio.

Antes do plantio, o terreno deverá ser regularizado e nivelado segundo o projeto.

PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA NO CAMPO

Toda a área não edificada receberá grama natural composta de uma base constituída de areia porque garante um melhor enraizamento, melhor drenagem, facilita a recuperação do gramado e é de difícil compactação.

Após a colocação da base arenosa será realizado o nivelamento final do campo.

Toda a aplicação de fertilizantes e condicionadores de solo só poderá ser feita após os resultados da análise do solo que deve ser previamente realizada.

O método de plantio deve ser por meio de tapetes para uma grande velocidade de plantio, e melhor qualidade final, não havendo muitas "emendas" de grama, em comparação a outros sistemas de plantio.

Os canteiros receberão grama, locadas conforme projeto específico.

Terão de ser tomadas as seguintes providências para o plantio de grama:

- perfeito revolvimento e afofamento da terra até 30cm de profundidade;
- é necessário ser incorporado, nesse ato, estrume de curral, curtido na proporção de 6 kg/m³, bem esmiuçado e distribuído;
- precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulho e outros materiais estranhos.

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama.

As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo.

O terreno ou floreira deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

REVESTIMENTOS

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada ferramentas e equipamentos apropriados.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral.

a) Chapisco:

Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.

b) Reboco:

A execução será feita com o emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média com o traço básico de 1:2:9. Nos locais com paredes revestidas com materiais cerâmicos o emboço será no traço 1:4 cimento e areia média lavadas para as áreas externas o traço será de 1:6 cimento e areia média lavada.

ALAMBRADO

Alambrados – Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 1/2" (duas polegadas e meia) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de projeto nas partes atrás das traves de futebol e altura de 1,80 m nas laterais da quadra, chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,20m (vinte centímetros), com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha 2" e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG, conforme especificação em projeto.

PINTURA

DISPOSIÇÕES GERAIS

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à Fiscalização uma amostra, com dimensões mínimas de 50 cm por 100 cm, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

Superfícies Rebocadas

As superfícies rebocadas receberão tinta acrílica e deverão anteriormente, ser lixadas, eliminando-se completamente grãos soltos, falhas e imperfeições.

Deverá ser aplicada massa acrílica, onde for indicado e uma demão de fundo preparador.

A pintura será executada com três demãos de tinta acrílica sobre a superfície preparada e convenientemente limpa.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

TRAVES DE FUTEBOL

Ver projeto arquitetônico, onde encontra-se mais detalhes de execução em geral.

11-TRABALHOS FINAIS

11.1-LIXEIRA DE PRAÇA PUBLICA - VER DETALHE EM PROJETO

Para higienização da praça e dos usuários, serão instaladas lixeiras individuais, com especificação para locais externos, denominadas Lixeira Individual Ar Livre, com base fabricada com tubos de aço², 1”1/4, ferro chato de 1”, cesto em chapa galvanizada redonda com espessura de 1,5mm, pintura eletrostática.

11.2-LIMPEZA FINAL DA OBRA

As etapas executivas do serviço têm a seguinte seqüência:

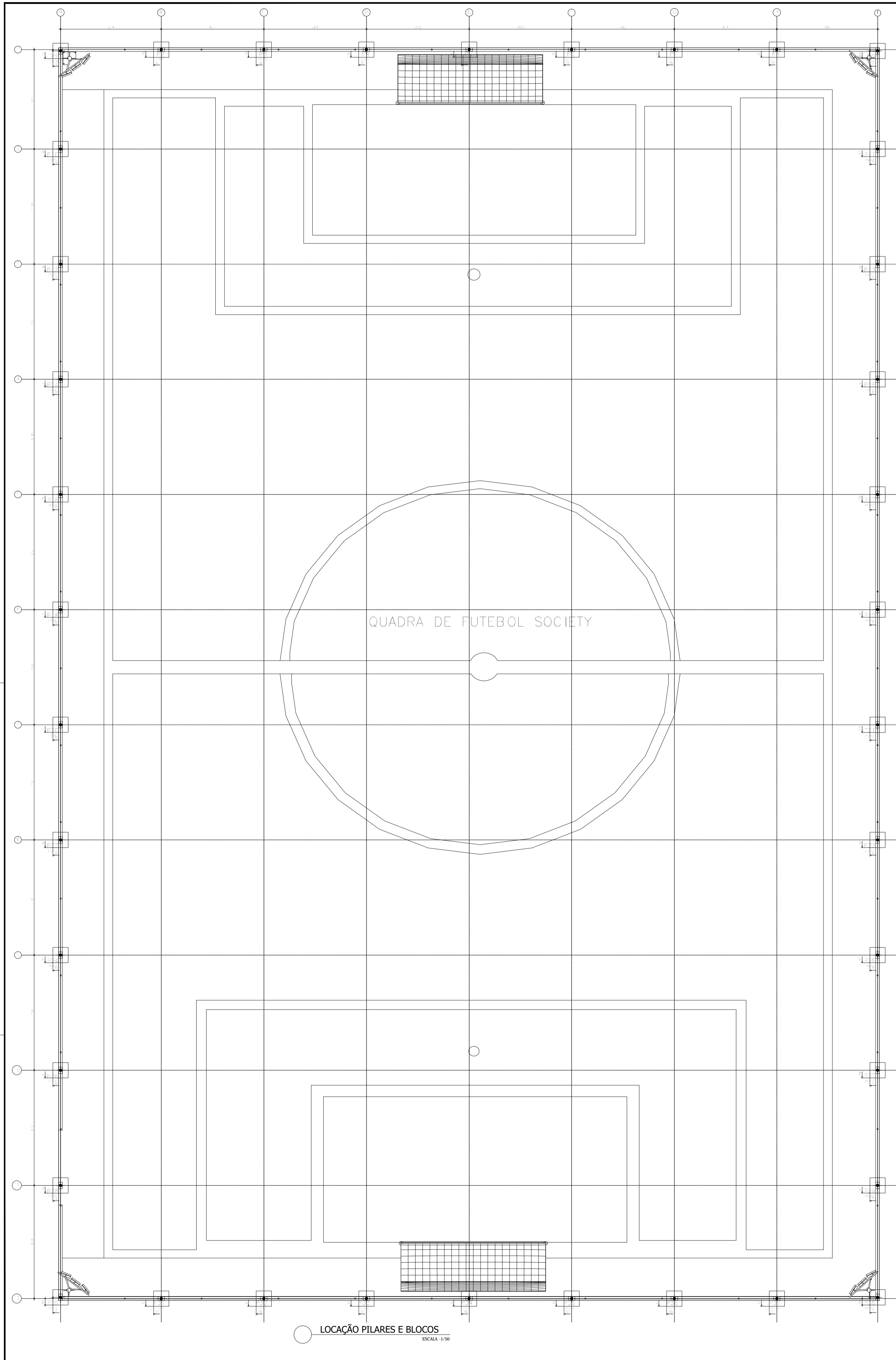
- ROÇAR a vegetação na lateral da estrada ;
- REMOVER entulhos, sedimentos, materiais terrosos, pedras e DESOBSTRUIR os terminais da valeta na faixa de domínio ou junto às caixas coletoras, utilizando processos mecânicos ou manuais, conforme o caso;
- TRANSPORTAR os restos da limpeza e roçada para locais adequados;
- RETIRAR a sinalização e LIBERAR o trecho ao tráfego.

É importante executar o serviço com toda a precaução para não ocasionar danos aos demais dispositivos e à seção de projeto.

Cortar a vegetação crescida, certificando-se da remoção de qualquer galho de árvore que, mais tarde, venha a bloquear o caminho das águas.

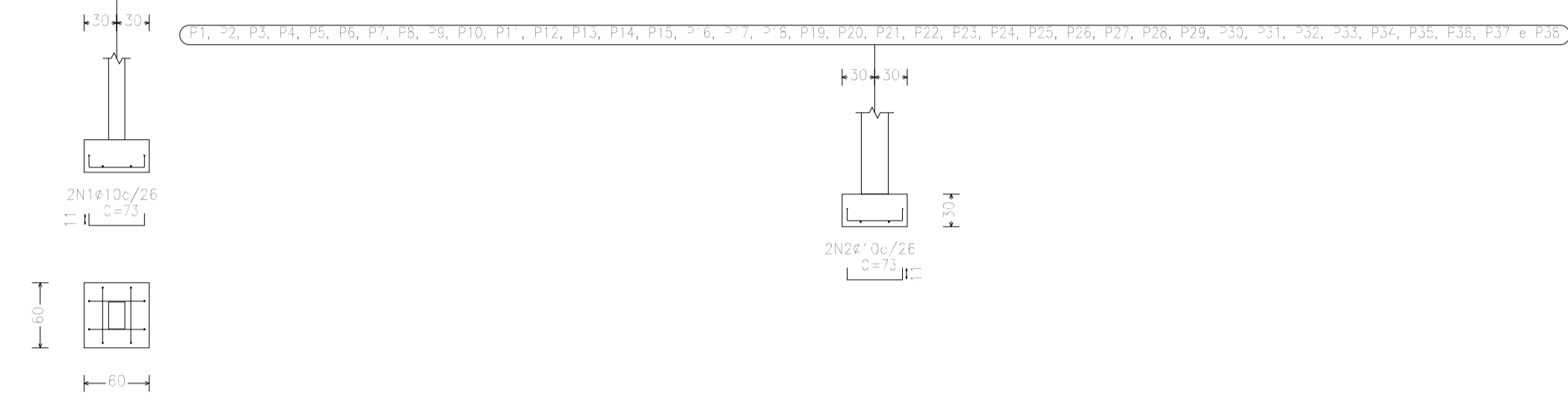
Somente deve ser cortada vegetação desnecessária ou, que possa se constituir em futuro perigo.

O material removido deverá ser depositado em local apropriado de onde não possa retornar, pela ação das chuvas e outros fatores que podem causar danos a outros dispositivos das vias e/ou impactar ambiente natural. Para atender estes requisitos, dependendo da via, poderá ser necessária uma revisão de serviços caso a execução encontra-se incompatível ao projeto.

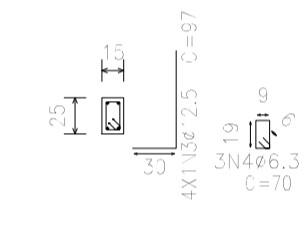


P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33, P34, P35, P36, P37 e P38

P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33, P34, P35, P36, P37 e P38



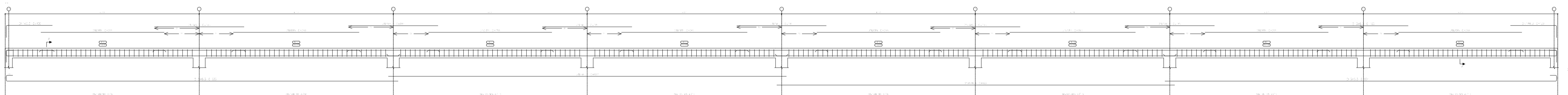
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33, P34, P35, P36, P37 e P38



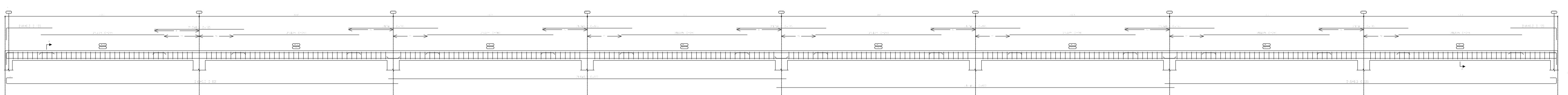
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	DoB. (cm)	Refo (cm)	DoB. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P3=P4=P5	1	Ø10	2	11	51	73	146	0.9		
P6=P7=P8=P9=P10	2	Ø10	2	11	51	73	146	0.9		
P11=P12=P13=P14	3	Ø12,5	4	30	67	97	368	3.7		
P15=P16=P17=P18	4	Ø6,3	3		70	70	210	0.5		
P19=P20=P21=P22										
P23=P24=P25=P26										
P27=P28=P29=P30										
P31=P32=P33=P34										
P35=P36=P37=P38										
Total:								102	6.6	
(+38):									250.8	
								Ø6,3:	13.0	0.0
								Ø10:	75.0	0.0
								Ø12,5:	65.8	0.0
								Total:	250.8	0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Desenhos da Franca		Prancha N.º
Título do Projeto:		01/01
CAMPO SOCIETY		
PROJETO ESTRUTURAL		
PLANTA DE FUNDAÇÃO		
Revisto	Data	Descrição
Responsável Técnico:		
Desenho:		

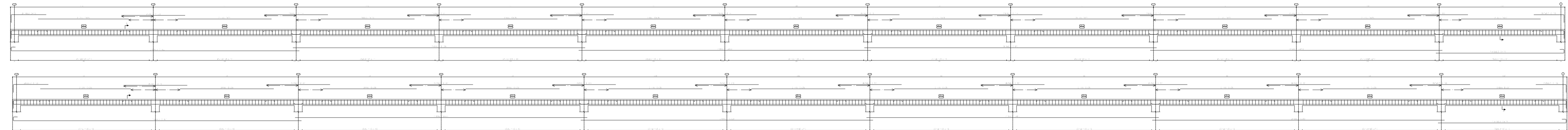


Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10



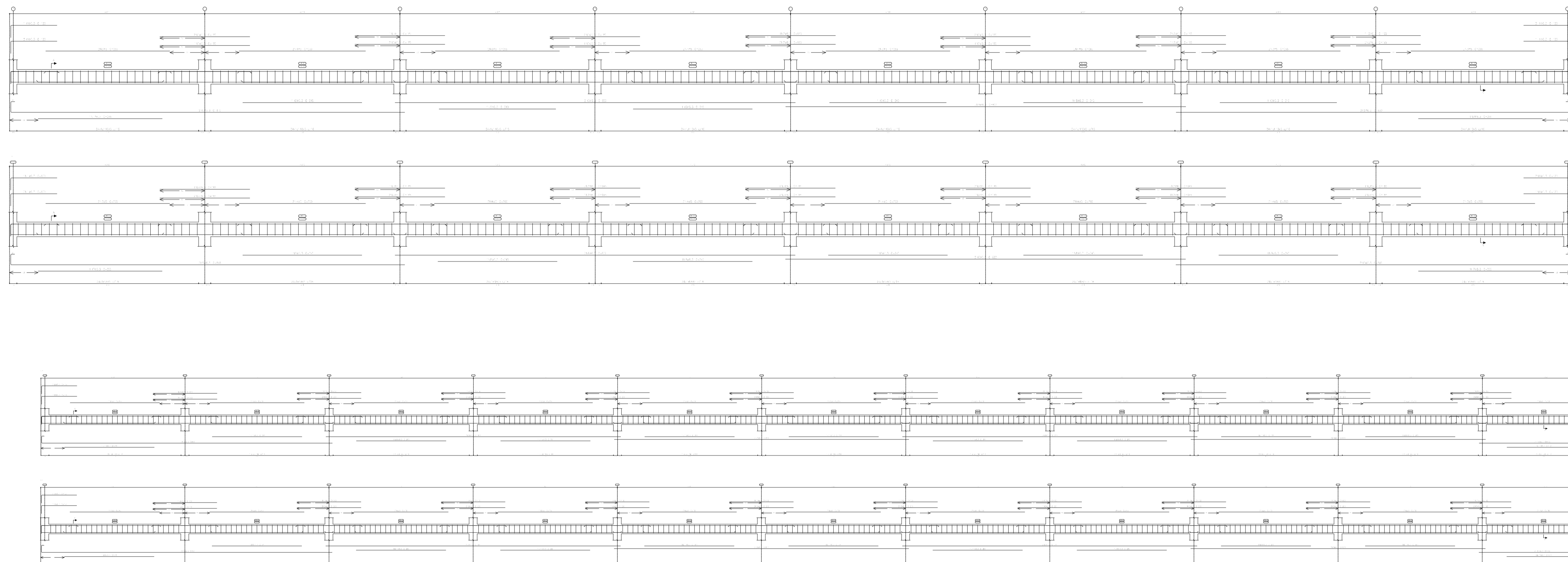
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

DETALHES VIGAS - NIVEL 1,50m
ESCALA 1/30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Desenhos da Franca		Prancha N.º
Título do Projeto:		02/02
CAMPO SOCIETY		
PROJETO ESTRUTURAL		
DETALHE DE VIGAS NIVEL 1,50m		
Revisão	Data	Descrição
Responsável Técnico:		
Desenho:		



Barra	Ø	Comprimento	Quantidade	Observações
1	10	6000	1	
2	10	6000	1	
3	10	6000	1	
4	10	6000	1	
5	10	6000	1	
6	10	6000	1	
7	10	6000	1	
8	10	6000	1	
9	10	6000	1	
10	10	6000	1	
11	10	6000	1	
12	10	6000	1	
13	10	6000	1	
14	10	6000	1	
15	10	6000	1	
16	10	6000	1	
17	10	6000	1	
18	10	6000	1	
19	10	6000	1	
20	10	6000	1	

Barra	Ø	Comprimento	Quantidade	Observações
1	10	6000	1	
2	10	6000	1	
3	10	6000	1	
4	10	6000	1	
5	10	6000	1	
6	10	6000	1	
7	10	6000	1	
8	10	6000	1	
9	10	6000	1	
10	10	6000	1	
11	10	6000	1	
12	10	6000	1	
13	10	6000	1	
14	10	6000	1	
15	10	6000	1	
16	10	6000	1	
17	10	6000	1	
18	10	6000	1	
19	10	6000	1	
20	10	6000	1	

Barra	Ø	Comprimento	Quantidade	Observações
1	10	6000	1	
2	10	6000	1	
3	10	6000	1	
4	10	6000	1	
5	10	6000	1	
6	10	6000	1	
7	10	6000	1	
8	10	6000	1	
9	10	6000	1	
10	10	6000	1	
11	10	6000	1	
12	10	6000	1	
13	10	6000	1	
14	10	6000	1	
15	10	6000	1	
16	10	6000	1	
17	10	6000	1	
18	10	6000	1	
19	10	6000	1	
20	10	6000	1	

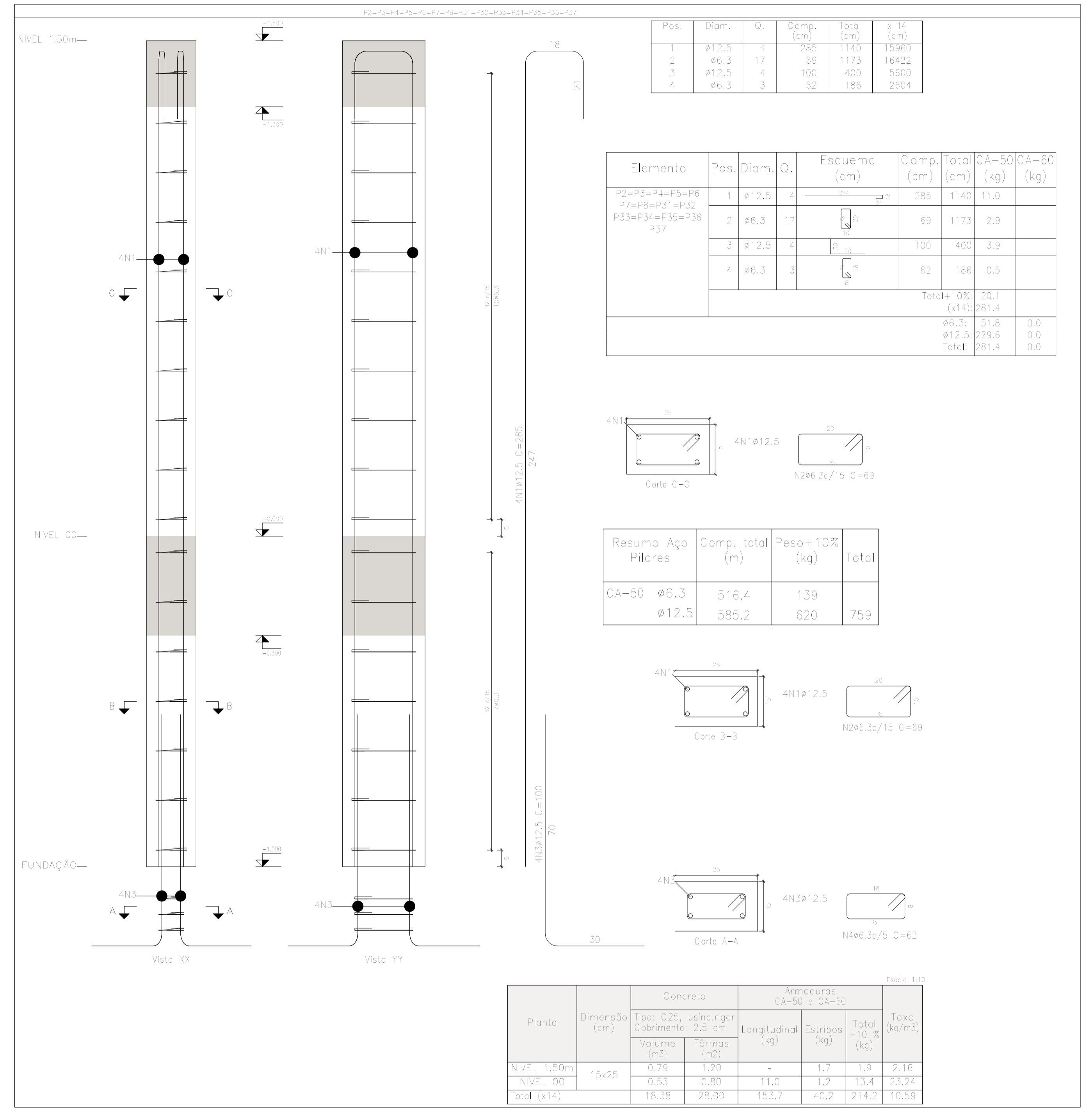
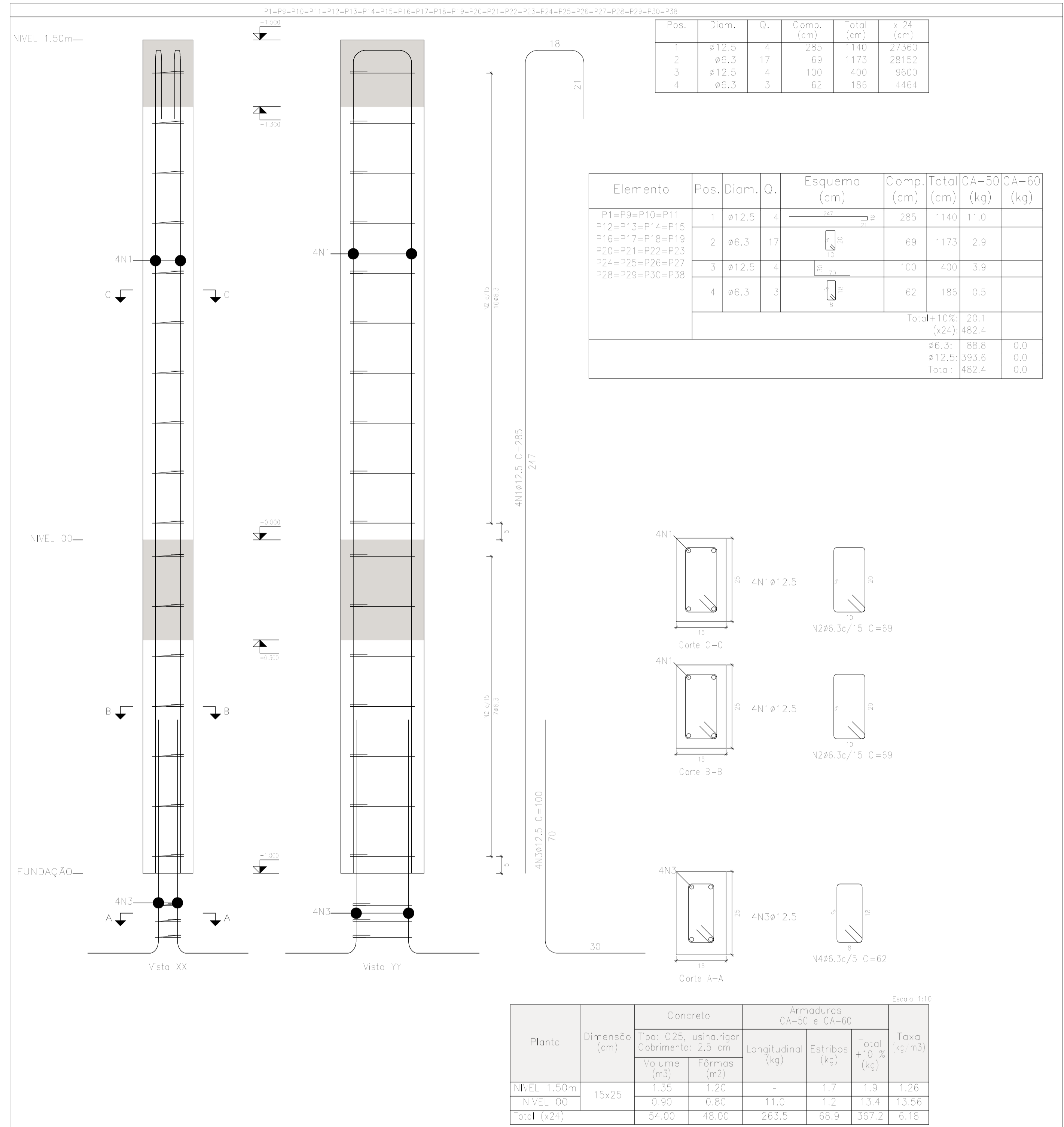
Barra	Ø	Comprimento	Quantidade	Observações
1	10	6000	1	
2	10	6000	1	
3	10	6000	1	
4	10	6000	1	
5	10	6000	1	
6	10	6000	1	
7	10	6000	1	
8	10	6000	1	
9	10	6000	1	
10	10	6000	1	
11	10	6000	1	
12	10	6000	1	
13	10	6000	1	
14	10	6000	1	
15	10	6000	1	
16	10	6000	1	
17	10	6000	1	
18	10	6000	1	
19	10	6000	1	
20	10	6000	1	

Barra	Ø	Comprimento	Quantidade	Observações
1	10	6000	1	
2	10	6000	1	
3	10	6000	1	
4	10	6000	1	
5	10	6000	1	
6	10	6000	1	
7	10	6000	1	
8	10	6000	1	
9	10	6000	1	
10	10	6000	1	
11	10	6000	1	
12	10	6000	1	
13	10	6000	1	
14	10	6000	1	
15	10	6000	1	
16	10	6000	1	
17	10	6000	1	
18	10	6000	1	
19	10	6000	1	
20	10	6000	1	

○ DETALHES VIGAS - NIVEL 00
ESCALA 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Desenhos da Franca		Prancha N.º
Título do Projeto: CAMPO SOCIETY PROJETO ESTRUTURAL DETALHE DE VIGAS NIVEL 00		01/02
Assinado		Data
Responsável Técnico:		Descrição
Desenho:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

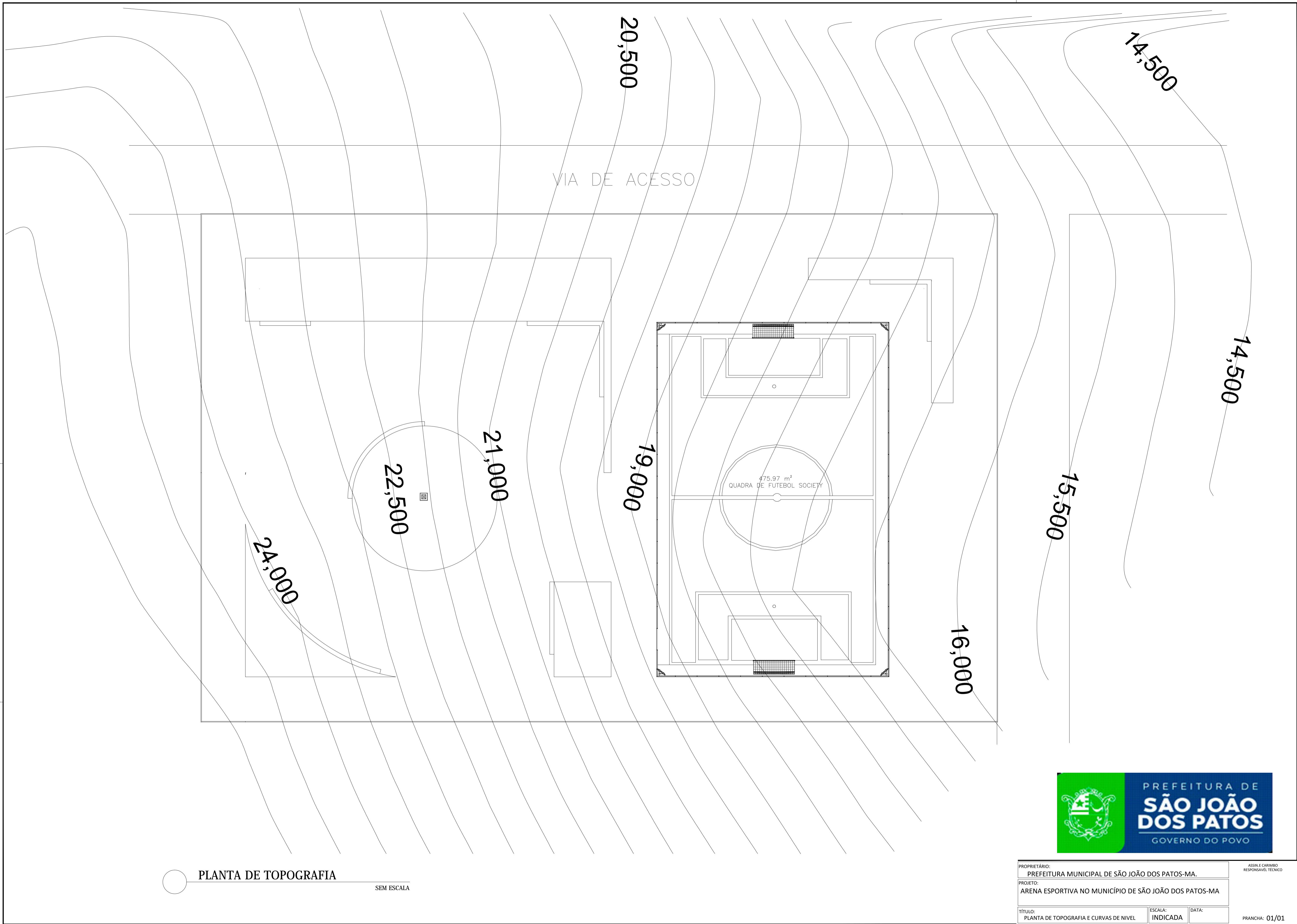
Desenhos da Franca: _____ Franca N.º: **01/01**

Título do Projeto: **CAMPO SOCIETY PROJETO ESTRUTURAL DETALHE DE PILARES**

Revisão: _____ Data: _____ Descrição: _____

Responsável Técnico: _____

Desenho: _____



○ PLANTA DE TOPOGRAFIA
SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.			ASSIN. E CARIMBO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO: ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA			
TÍTULO: PLANTA DE TOPOGRAFIA E CURVAS DE NIVEL	ESCALA: INDICADA	DATA:	PRANCHA: 01/01



Página inicial

Alterar senha

Cadastro

Requerimentos

Solicitações

Sair

Requerimento de Licença Ambiental

Código: 230300314011
Nome do empreendimento: PROJETO: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº: 1084.541-43/2022.
Atividade econômica do empreendedor: ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
Tipo de licença: Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA
Empreendimento/Atividade - AE: Praças, calçadas e calçadões - DLA
Potencial poluidor: Pequeno
Informações adicionais: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº: 1084.541-43/2022.

Demonimação do imóvel: Áreas De Dominio Publico- Destinado Para Praças Publicas E Espaços De Lazer Em São João Dos Patos-ma
Tipo de localização: Urbana
Bacia hidrográfica: Bacia hidrográfica do rio Parnaíba
Área total do imóvel (ha.): 1.0
Tipo de documento de propriedade: USO PUBLICO COMUM
Cartório de registro: 01
Número de matrícula/Registro: 01
Livro: 01
Folha: 01
Data de registro: 01/01/2023
Proprietario: Prefeitura Municipal De São João Dos Patos Ma
Endereço: ÁreaNo Municipio De São João Dos Patos-maNo Municipio
Bairro/Distrito: Todo Municipio
CEP/Município: 65550-000São João dos Patos - MA
Coordenadas (entrada do imóvel, sede, ponto de partida da carga)
Latitude: 6° 29' 16,35"
Longitude: 43° 43' 9,07"

Empreendedor: Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-ma
Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Requerimento de Licença Ambiental

CNPJ: 06.089.668/0001-33
Inscrição estadual: 0000
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 135, Centro
Bairro/Distrito: Centro
CEP/Município: 65665000 - São João dos Patos - MA
Telefone: 0000000000
Fax: 0000000000
E-mail: pmsaojoaodospatos@gmail.com
Site: xxxxxxxxxxxxxx

Requerente: João Batista De Freitas Serra - (Engenheiro Civil -CREA/MA- nº 111571740-5)
CPF: 883.591.313-68
Sexo: Masculino
Data de nascimento: 27/04/1980
Endereço: Rua 20, Quadra 26
Bairro/Distrito: Alto Do Turu
CEP/Município: 65110000 - São José de Ribamar - MA
Telefone: -----
Celular: 98-99148-0953
E-mail: jbrickerra@gmail.com

Checklist

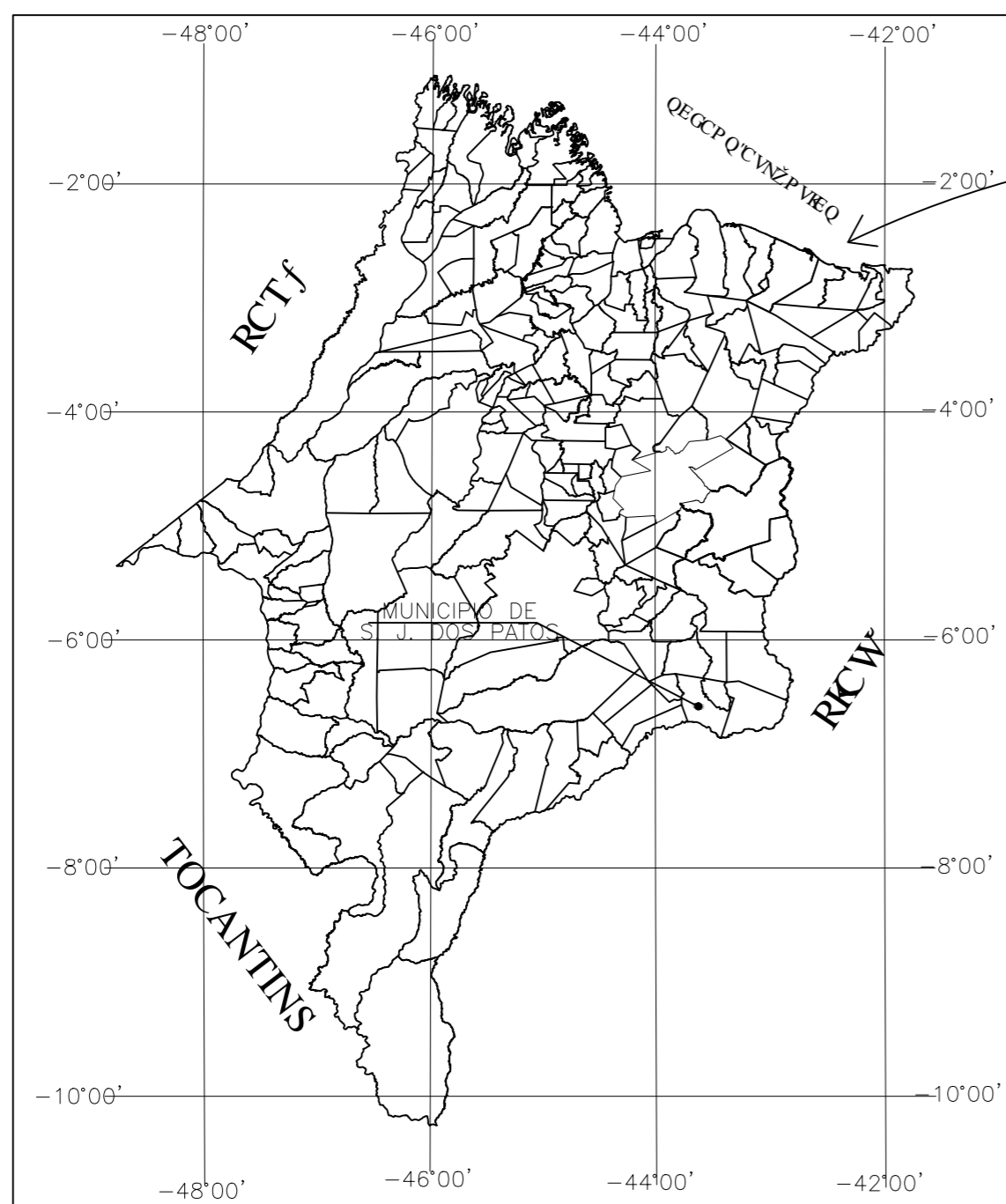
- DLA-01 - Cópia simples da identidade do Representante Legal ou Procurador
 - DLA-02 - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador
 - DLA-03 - Cópia do Contrato Social e do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao CNPJ, para pessoa jurídica, quando for o caso
 - DLA-04 - Cópia da Procuração, caso houver
 - DLA-05 - Documentação do imóvel
 - DLA-06 - Outros documentos relativos a atividade (memorial descritivo, relatório fotográfico, autorizações emitidas por outros órgãos, etc.)
-
-

Documentos anexados

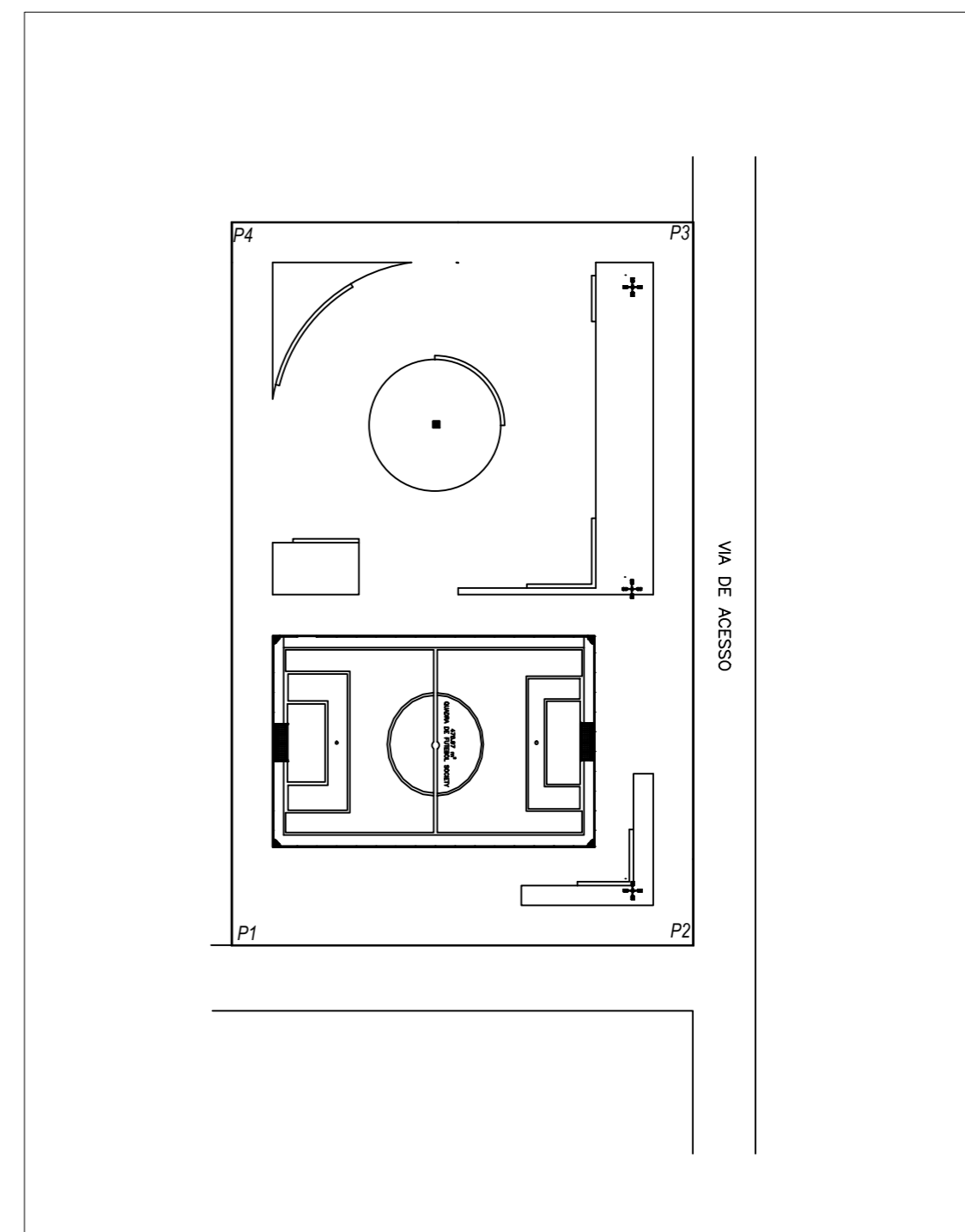
- [DLA-01 - Cópia simples da identidade do Representante Legal ou Procurador](#)
 - [DLA-02 - Cópia simples do CPF do Representante Legal ou Procurador](#)
 - [DLA-03 - Cópia do Contrato Social e do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao CNPJ, para pessoa jurídica, quando for o caso](#)
 - [DLA-04 - Cópia da Procuração, caso houver](#)
 - [DLA-05 - Documentação do imóvel](#)
 - [DLA-06 - Outros documentos relativos a atividade \(memorial descritivo, relatório fotográfico, autorizações emitidas por outros órgãos, etc.\)](#)
-
-

Requerimento de Licença Ambiental

[Voltar](#)

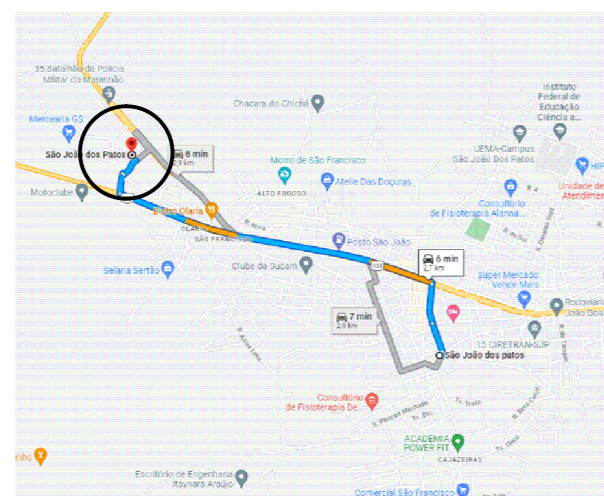


Área total = 1.501 km²
População = 25 929 hab.
Densidade = 17,3 hab./km²
Clima = Tropical Semi-Arido
Fuso horário = (UTC-3)



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

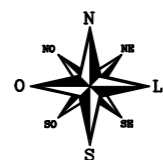
LOCALIZAÇÃO



PLANTA DE SITUAÇÃO



7000000
 LIMITES
 T. C. S. J. D. P.

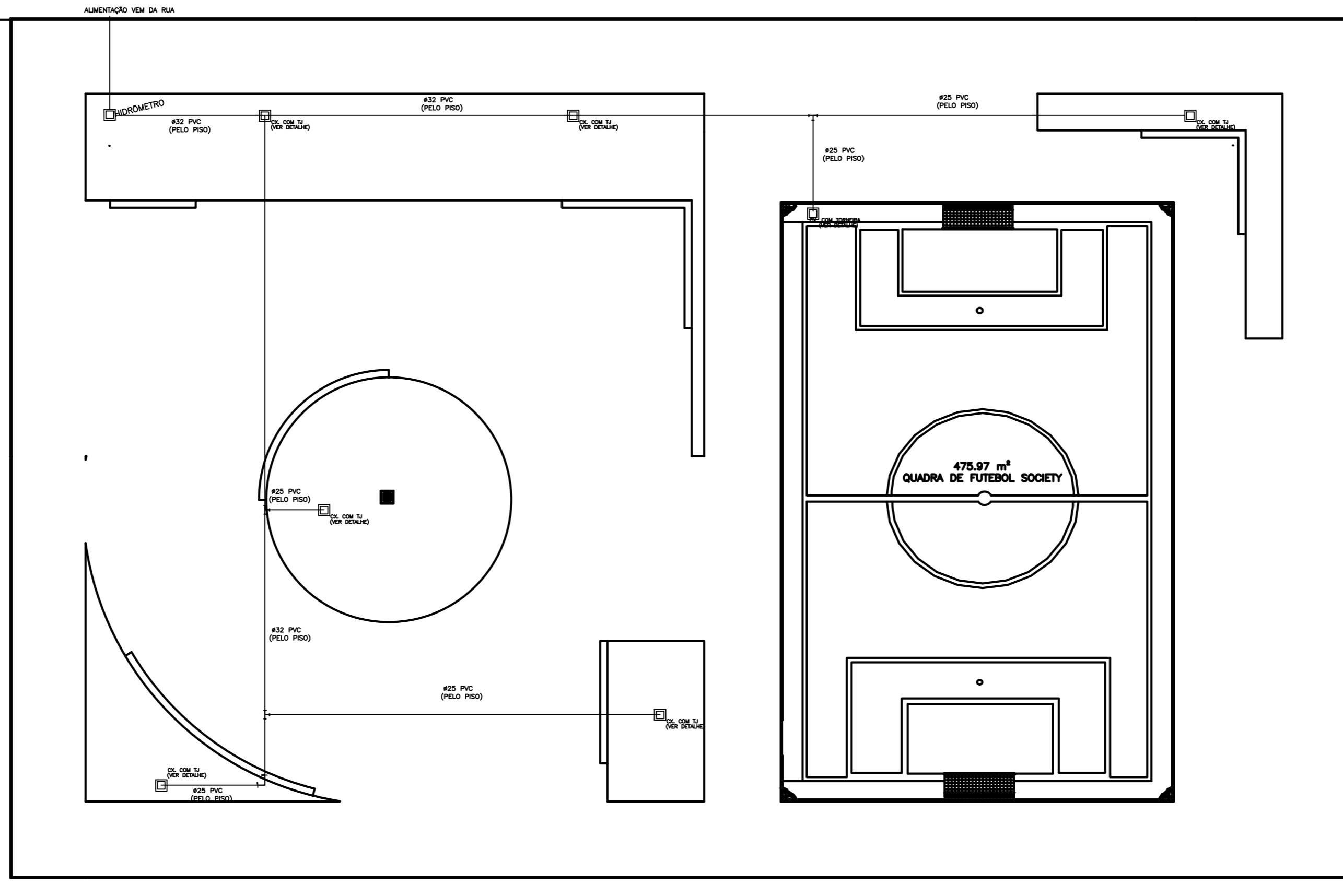


SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM 23M
 DATUM OFICIAL - SIRGAS 2000
 MERIDIANO CENTRAL 43°00'00"

Ô U U Û Ò P Æ Ö Ö Ò U Õ Ü 7 Æ Ö Ö Á W T

Ó. casé[E	N
P1	641638.00	9282656.00
P2	641690.00	9282701.00
P3	641619.00	9282779.00
P4	641567.00	9282739.00

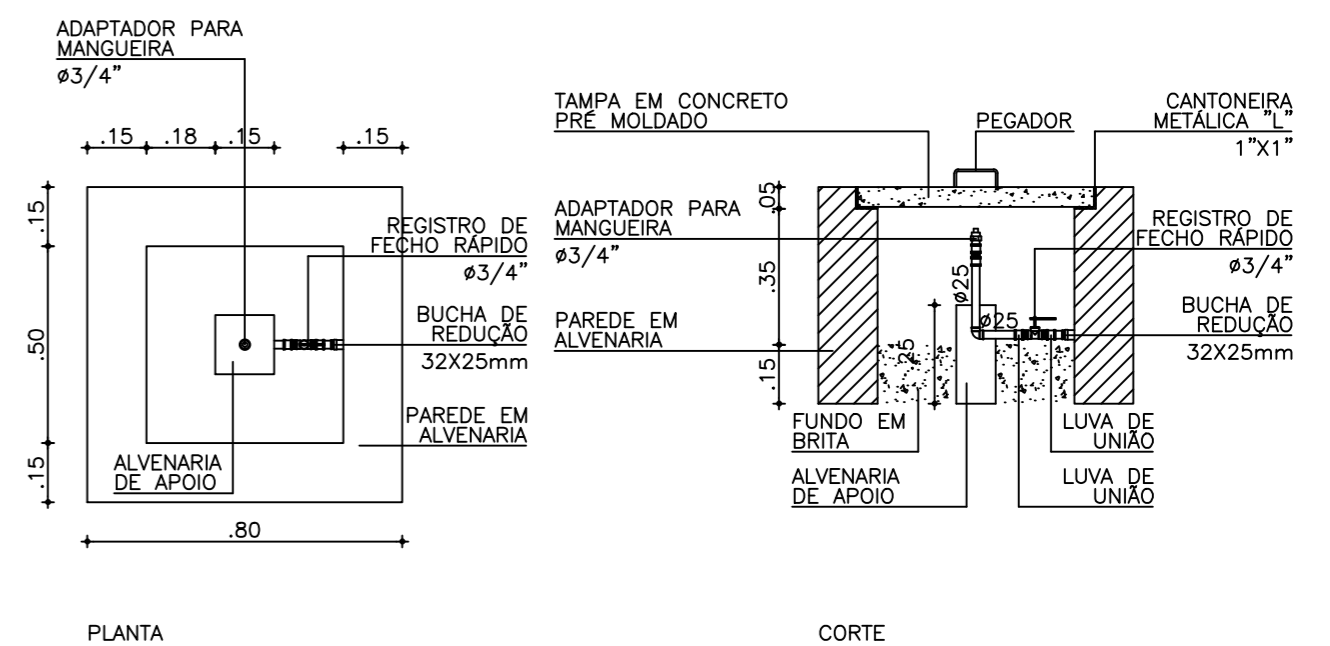
		TÍTULO DO PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	
		Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE S J DOS PATOS	
DATA: FEV/2023		Local da obra: SEDE DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.	
AREA DO TERRENO:	AREA CONSTRUÍDA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHISTA: ARTHUR L.
prancha no. 01/02			



DFC>OHC' <=8FaI @7C
 ESCALA 1/75

LEGENDA	
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PELO PISO)
	JOELHO DE 90° EM PVC SOLDAVÉL
	TÊ EM PVC SOLDAVÉL
	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDAVÉL
	REGISTRO DE GAVETA
	CAIXA PARA TORNEIRA DE JARDIM
	HIDRÔMETRO

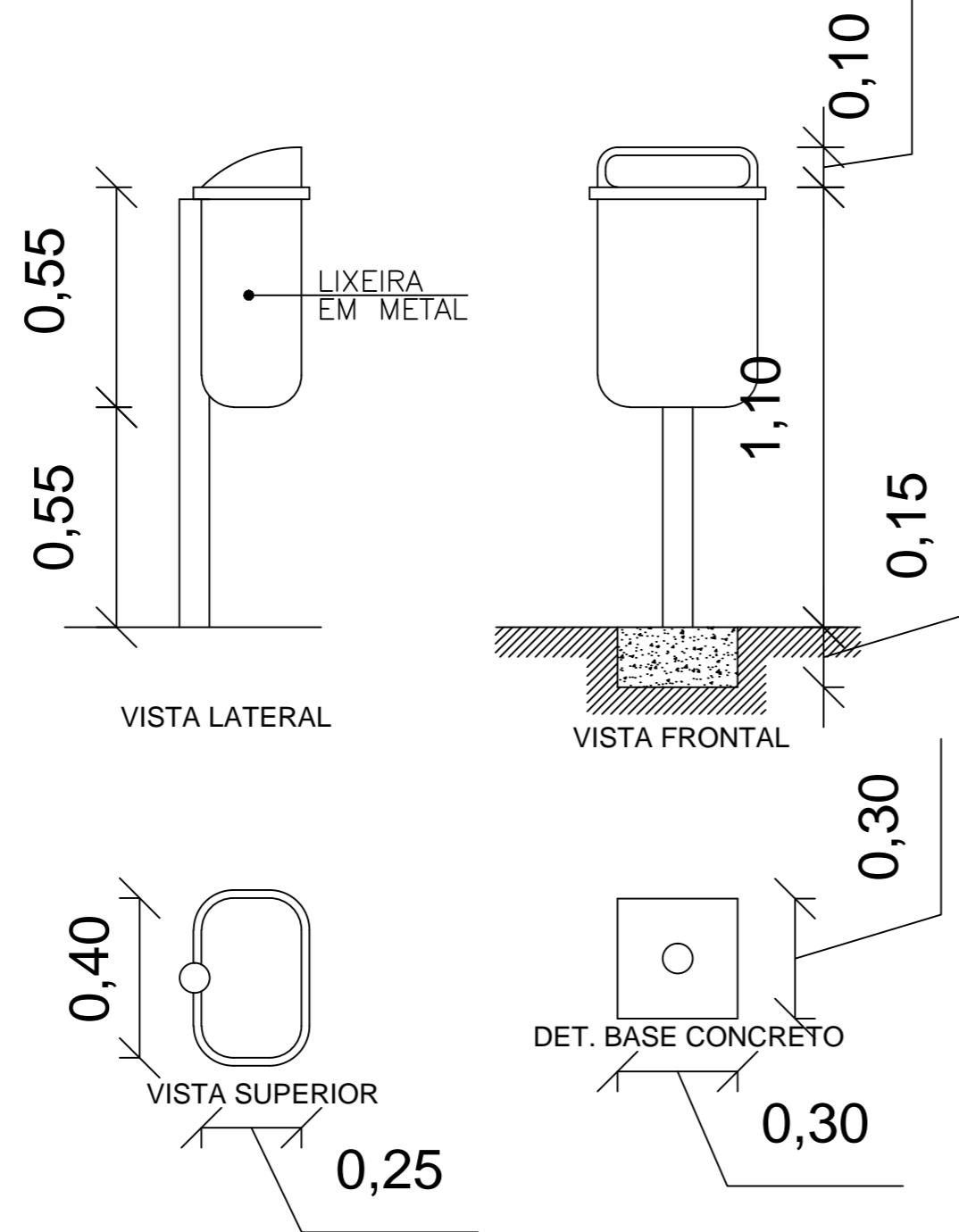
Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368, o=TOTAL ID
 CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:1115717405,
 email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.		
PROJETO: ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA		
TÍTULO: PROJETO HIDRÁULICO	ESCALA: INDICADA	DATA:

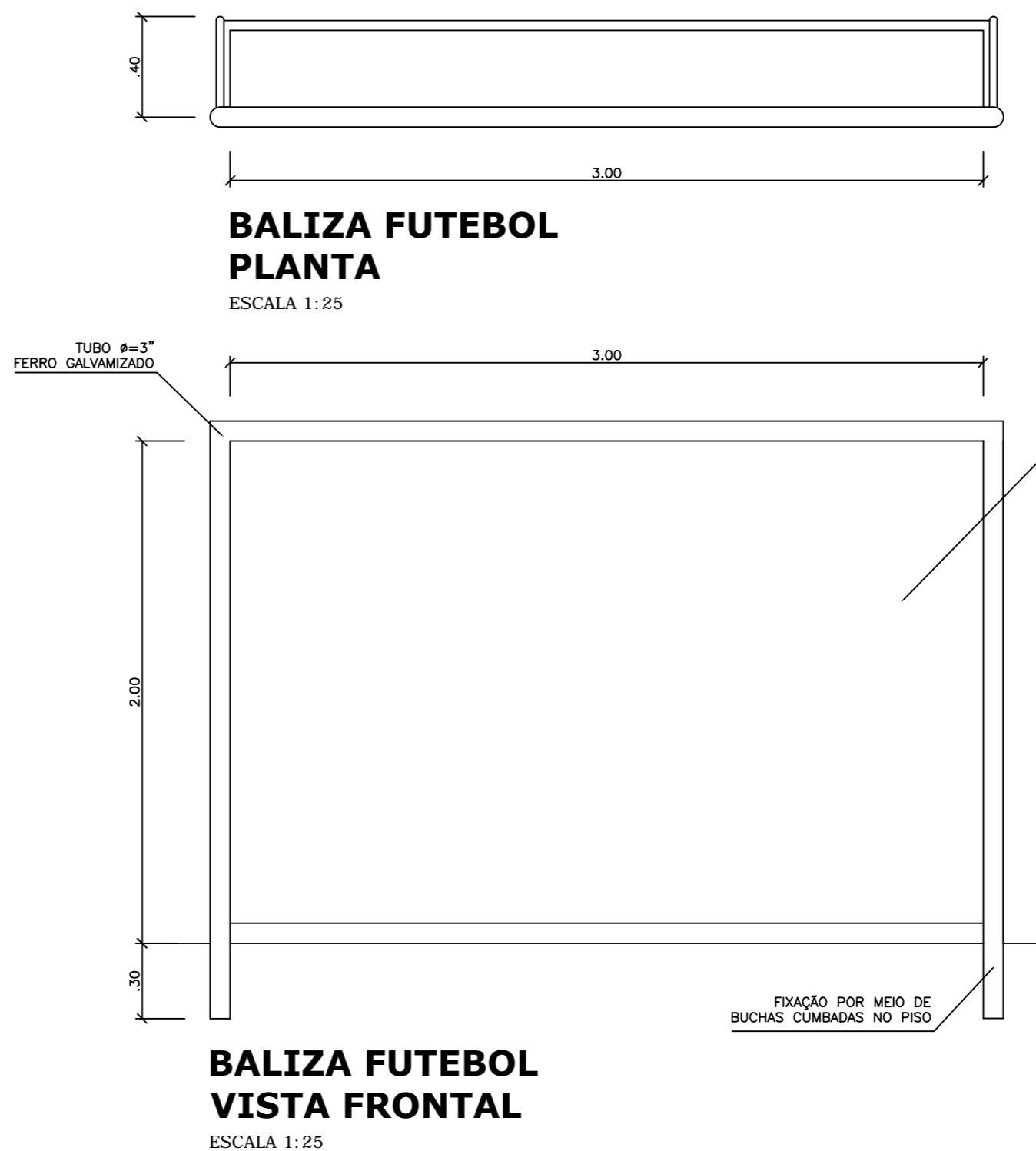
ASSIN. E CARIMBO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA: 01/01



LIXEIRA

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368, o=TOTAL ID
 CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:1115717405,
 email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

PROJETO ARQUITETONICO

Título do Projeto: CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM URBANIZAÇÃO - DETALHES

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE S J DOS PATOS DO MARANHÃO - MA

Local da Obra: SEDE DO MUNICIPIO MARANHÃO - BRASIL

Data: FEVEREIRO 2023 Escala: INDICADA

Area Construída: Perimetro

Desenho: _____

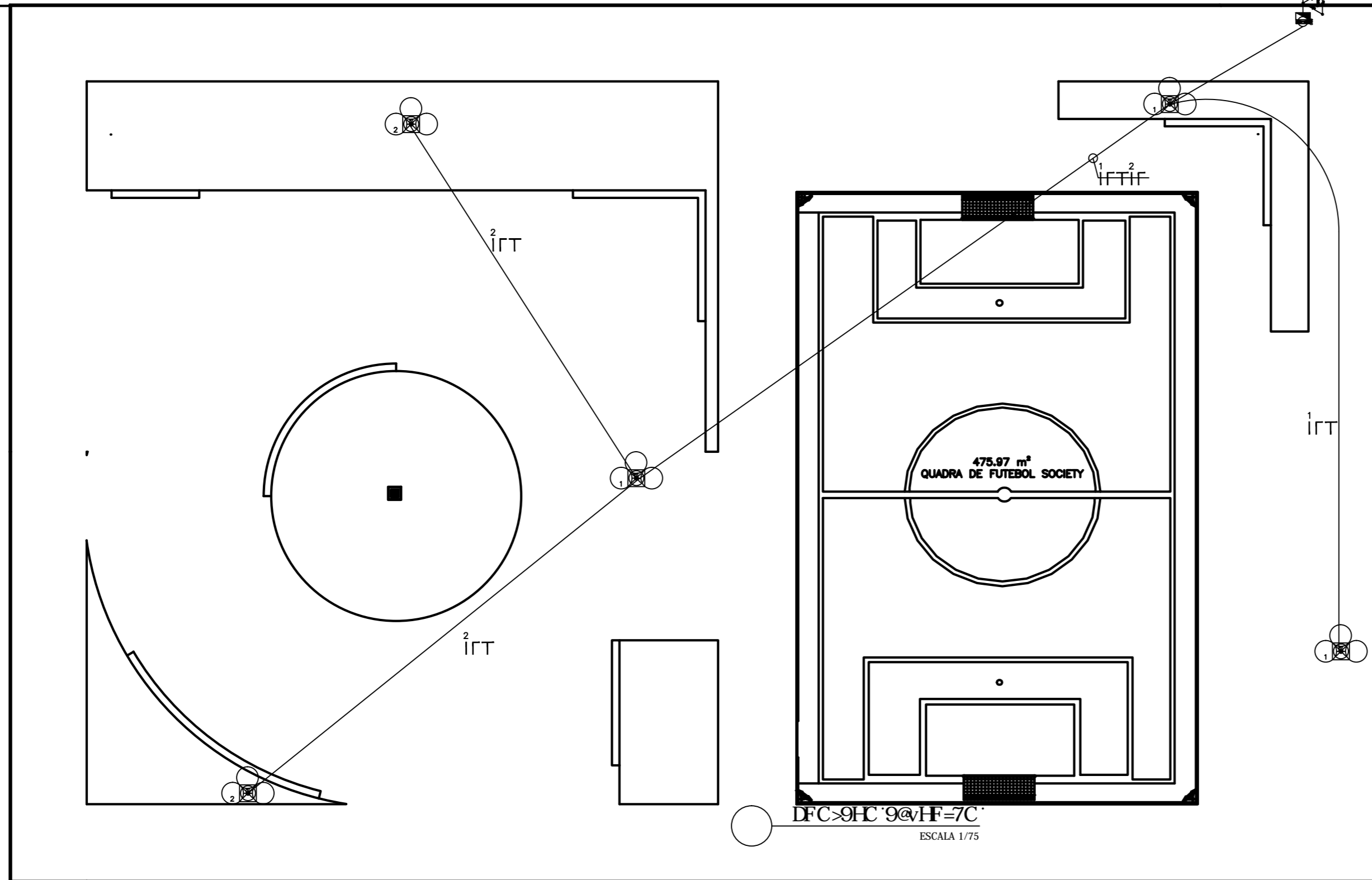
Desenhos da Prancha: _____ Prancha N.º: **01/01**

DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Revisão	Data	Descrição
00	14/02/2023	EMISSÃO INICIAL

Responsável Técnico: _____

VIA DE ACESSO



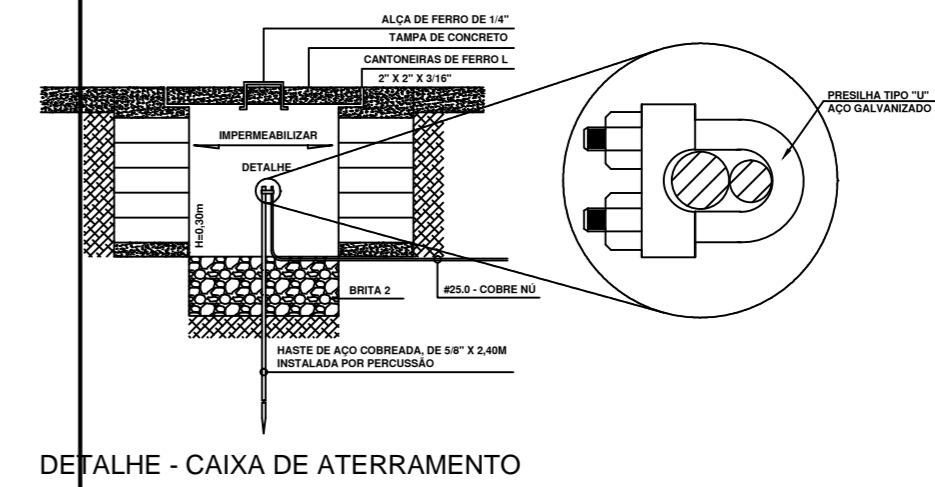
LEGENDA

- U_f - e_f - N₀ - T₀ (3 Fases + Neutro + Terra)
- T₀ - haste de aterramento (2.5m no piso)
- Caixa de passagem em alvenaria no piso - 30x30x30cm
- Rede Aerea
- Eletroduto no piso

- Conductor Fase - Neutro - Retorno - Terra

NOTAS:

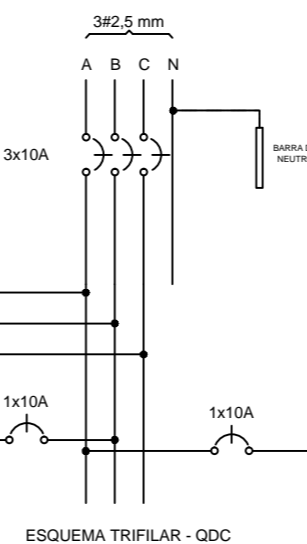
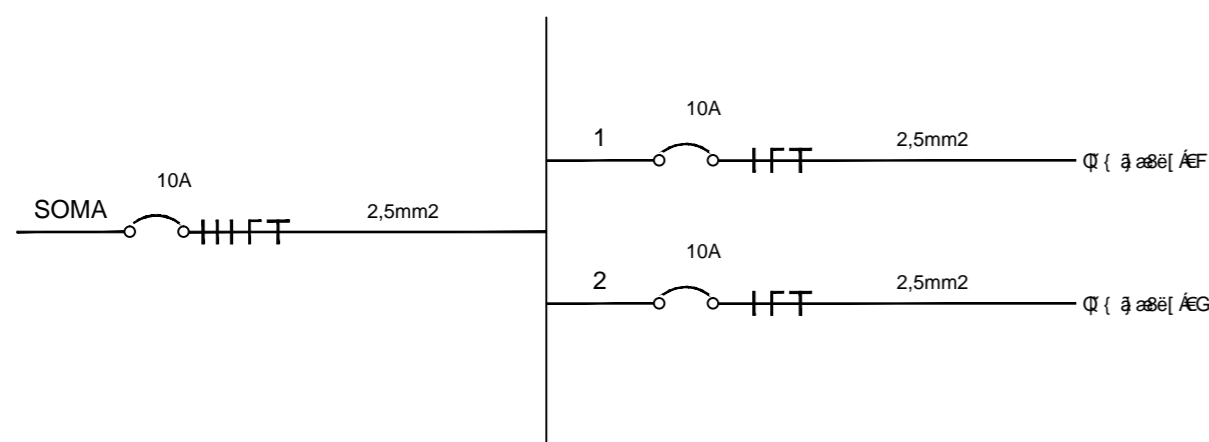
- U_f - e_f - N₀ - T₀ (3 Fases + Neutro + Terra)
- Verificar circuitos no quadro de cargas e diagrama unifilar.



DETALHE - CAIXA DE ATERRAMENTO

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368, o=TOTAL ID
 CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:1115717405,
 email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'

ESQUEMA UNIFILAR - QDC



Quadro de Cargas - QDC																		
Quadro	Circuito	Q _{max} (W)	U _f (V)	U _e (VA)	Fator U _f	Fator Demanda	Demanda	V _u (V)	Corrente (A)	Fase Q (D)	Neutro Q (D)	Terra Q (D)	U _t (A)	Dispositivo DR	Fase A	Fase B	Fase C	Dispositivo DPS
QDC	1	Q (3 fases)	1.280,00	1.280,00	1,00	1,00	1.280,00	220,00	5,82	2,5	2,5	2,5	10	0,00		1.280,00		0,00
QDC	2	Q (3 fases)	1.280,00	1.280,00	1,00	1,00	1.280,00	220,00	5,82	2,5	2,5	2,5	10	0,00	1.280,00			0,00
QDC	SOMA		2.560,00	2.560,00	1,00	1,00	2.560,00	380,00	3,89	2,5	2,5	2,5	10	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00	385V 5kA



PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

PROJETO:
ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

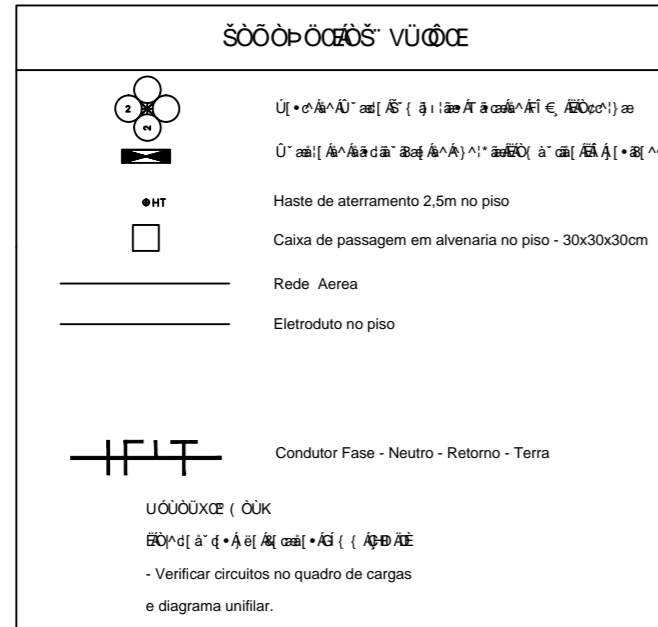
TÍTULO:
PROJETO ELETRICO

ESCALA:
INDICADA

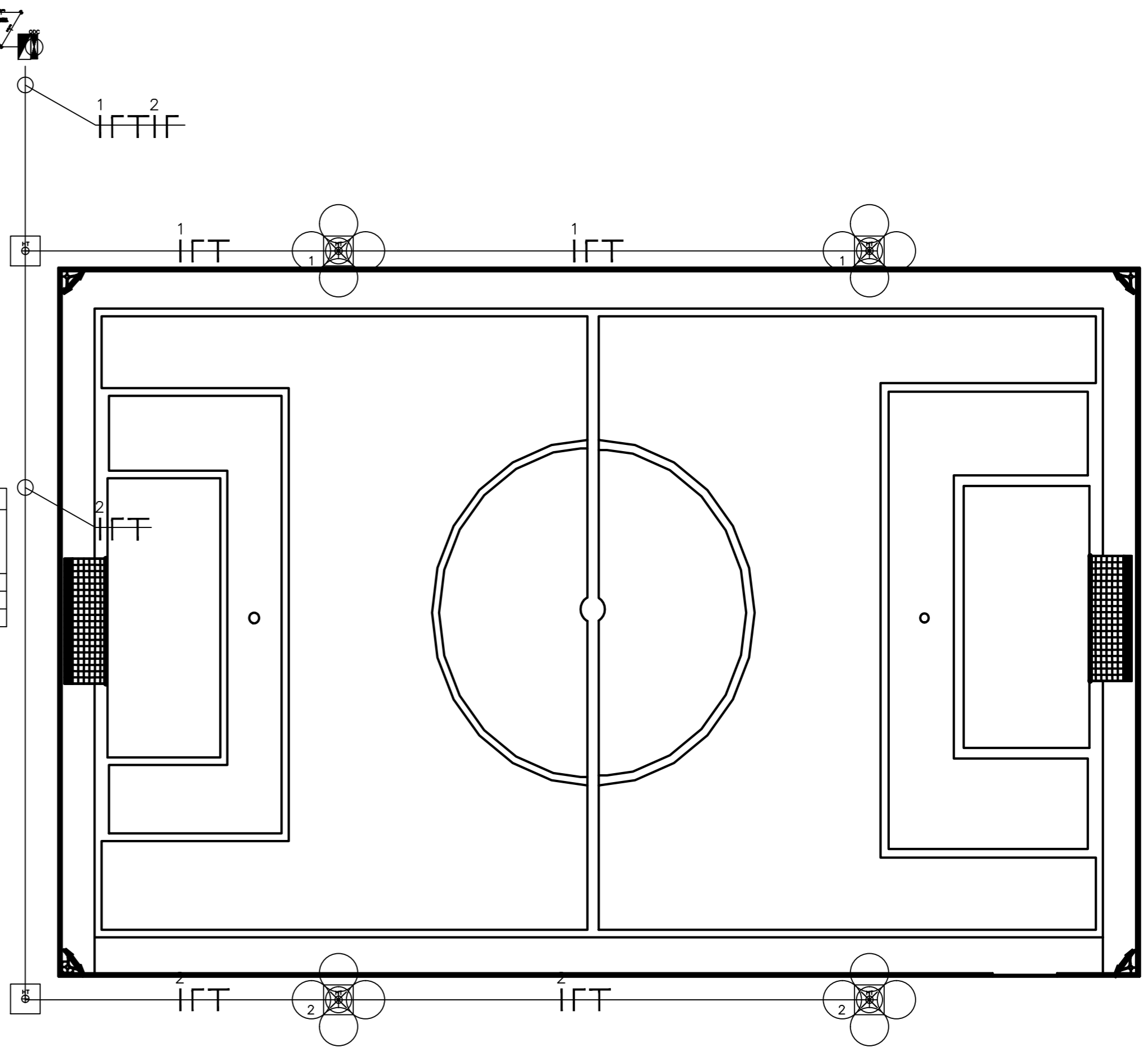
DATA:

ASSIN. E CARIMBO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA: 01/01

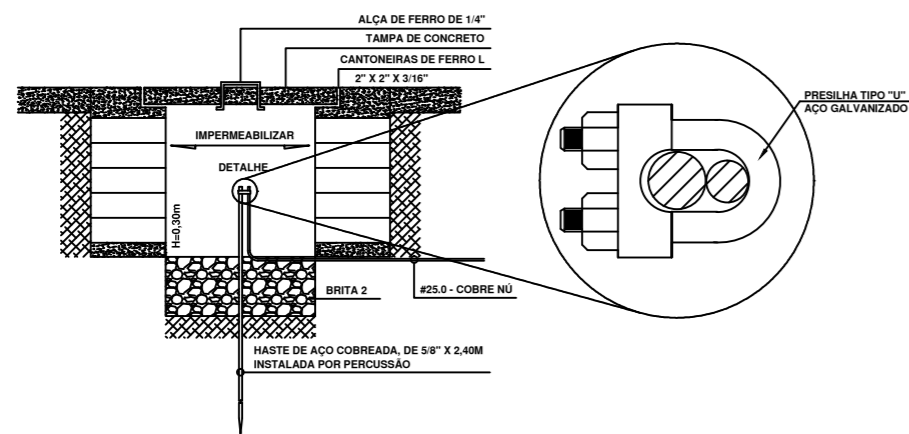


POSTE DT 10/300
REDE ELÉTRICA EXISTENTE



Quadro de Cargas - QDC

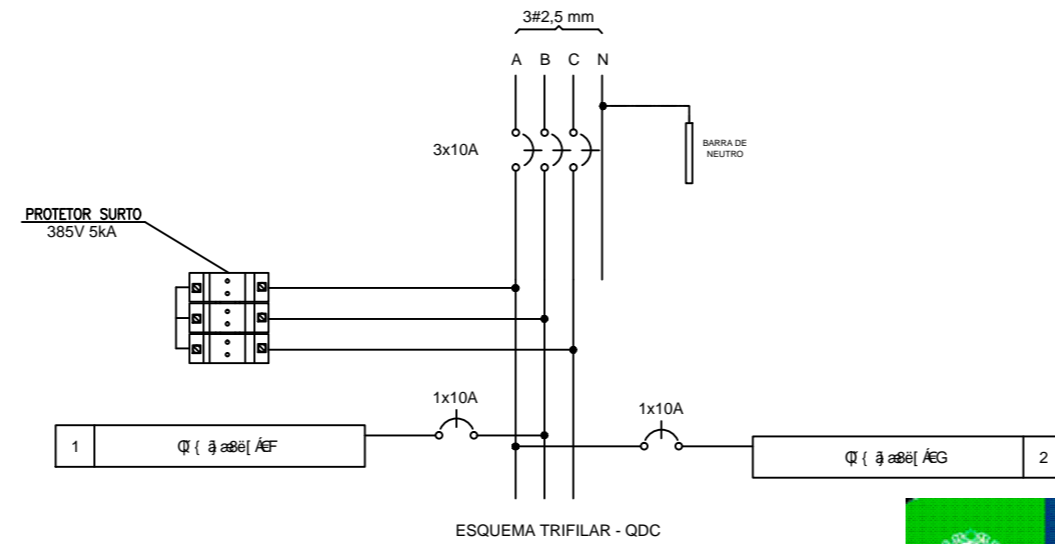
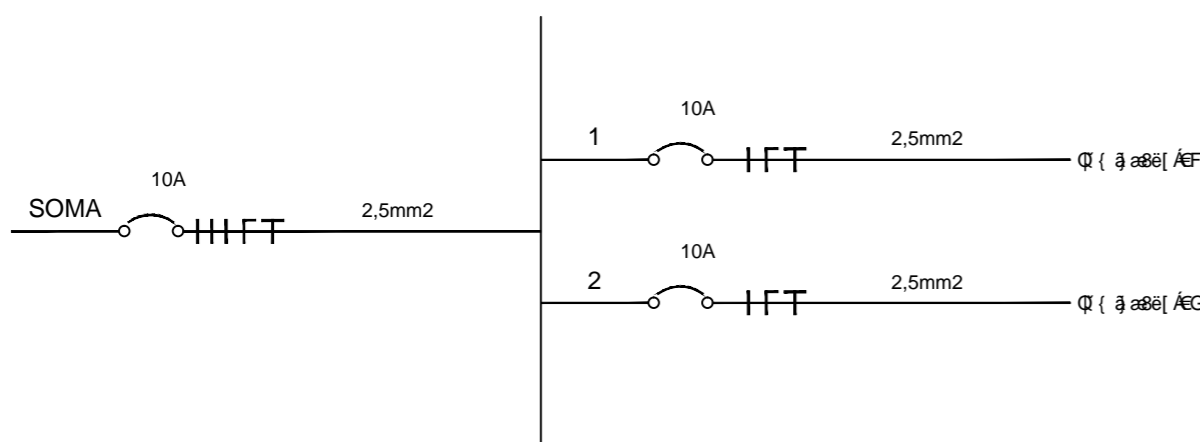
Quadro	Circuito	Q (kVA)	U (e-) & S (W)	U (e-) & S (VA)	Fator U (e-) & S	Fator Demanda	Demanda	V _{ph} (V)	Corrente (A)	Fase Q (D)	Neutro Q (D)	Terra Q (D)	U (e-) & S (A)	Dispositivo DR	Fase A	Fase B	Fase C	Dispositivo DPS
QDC	1	Q (kVA)	1.280,00	1.280,00	1,00	1,00	1.280,00	220,00	5,82	2,5	2,5	2,5	10	0,00		1.280,00		0,00
QDC	2	Q (kVA)	1.280,00	1.280,00	1,00	1,00	1.280,00	220,00	5,82	2,5	2,5	2,5	10	0,00	1.280,00			0,00
QDC	SOMA		2.560,00	2.560,00	1,00	1,00	2.560,00	380,00	3,89	2,5	2,5	2,5	10	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00	385V 5kA



DETALHE - CAIXA DE ATERRAMENTO

DFC > 9HC '9 @ HF = 7C'
ESCALA 1/75

ESQUEMA UNIFILAR - QDC



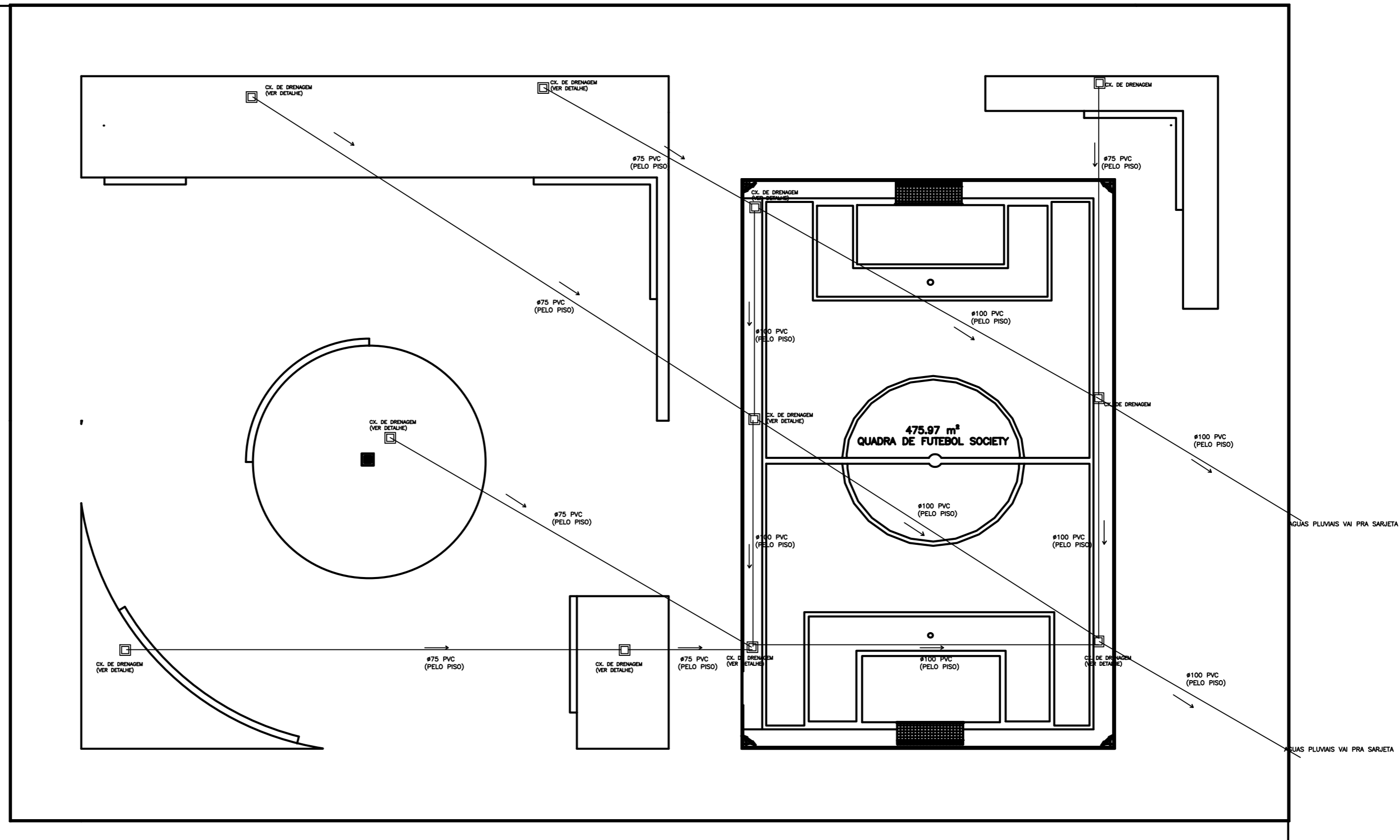
Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368, o=TOTAL ID CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:1115717405, email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.		
PROJETO: ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA		
TÍTULO: CAMPO DE FUTEBOL PROJETO ELETRICO	ESCALA: 1/75	DATA:

ASSIN. E CARIMBO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA: 01/01



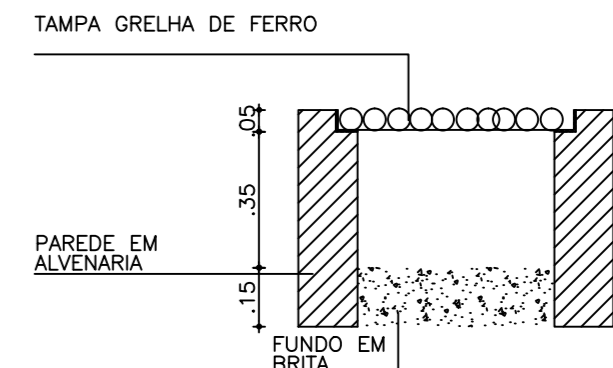
DFC>OHC'<-8FaI @7C
 ESCALA 1/75

LEGENDA	
-----	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM (PELO PISO)
└┐	JOELHO DE 90° EM PVC SOLDÁVEL
┌┐	TE EM PVC SOLDÁVEL
	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL
●	REGISTRO DE GAVETA
□	CAIXA DE DRENAGEM

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368, o=TOTAL ID
 CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:1115717405,
 email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'



PLANTA



CORTE

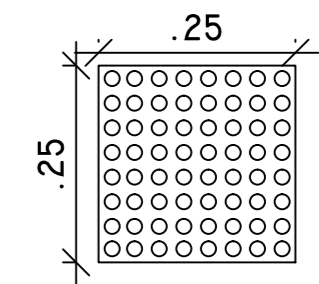
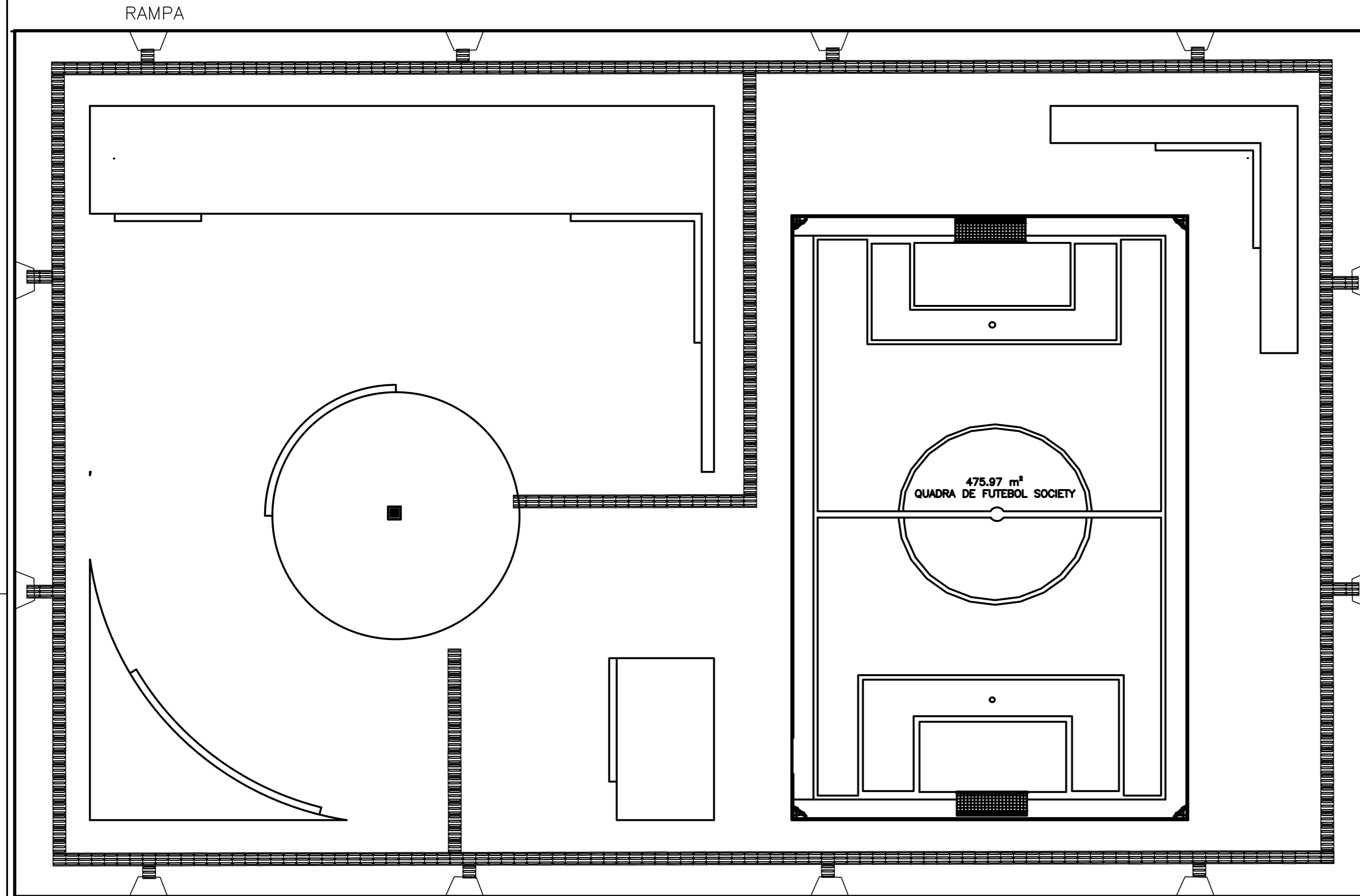


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.		
PROJETO: ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA		
TÍTULO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ESCALA: INDICADA	DATA:

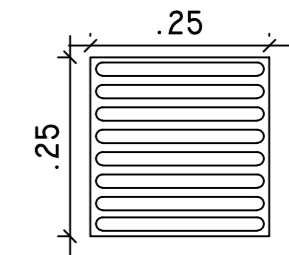
ASSIN. E CARIMBO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA: 01/01

VIA DE ACESSO

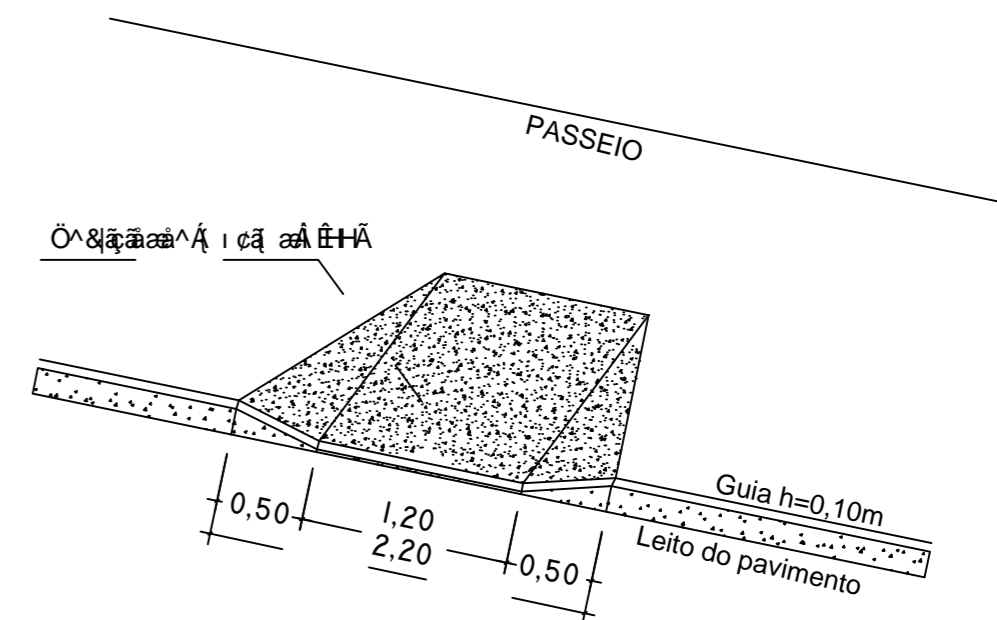
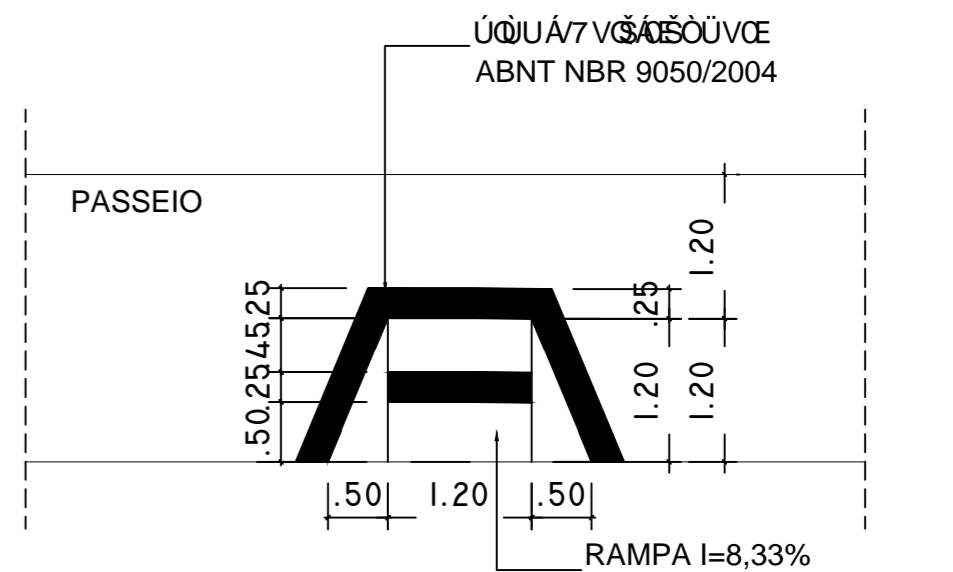


PISO TÁTIL ALERTA
ABNT NBR 9050/2004



PISO TÁTIL DIRECIONAL
ABNT NBR 9050/2004

QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY
ABNT NBR 9050/2004

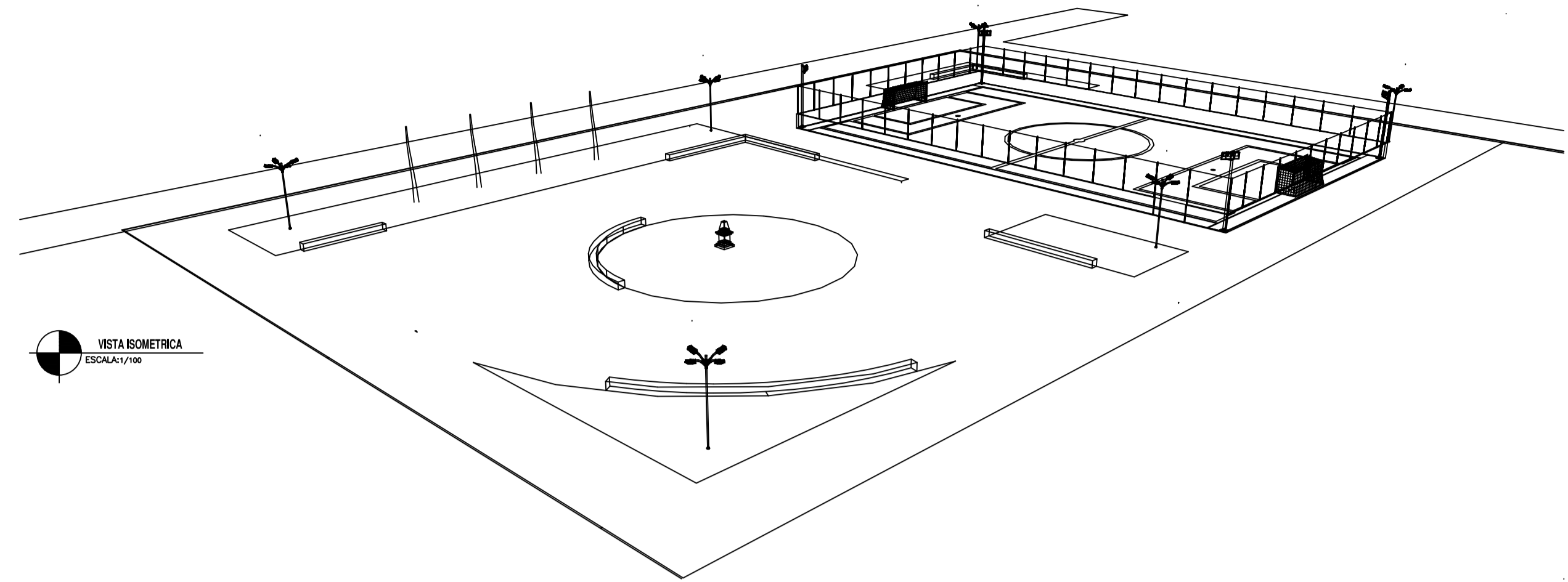
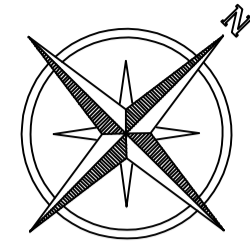


○ PLANTA DE ACESSIBILIDADE URBANA
SEM ESCALA

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368
 DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA:88359131368, o=TOTAL ID
 CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:1115717405,
 email=jbrickerra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'

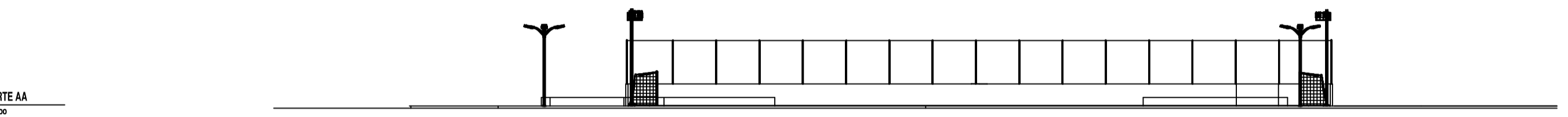


PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.	ASSIN E CARIMBO RESPONSÁVEL TÉCNICO
PROJETO: ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	
TÍTULO: PLANTA DE ACESSIBILIDADE URBANA	ESCALA: INDICADA
DATA:	

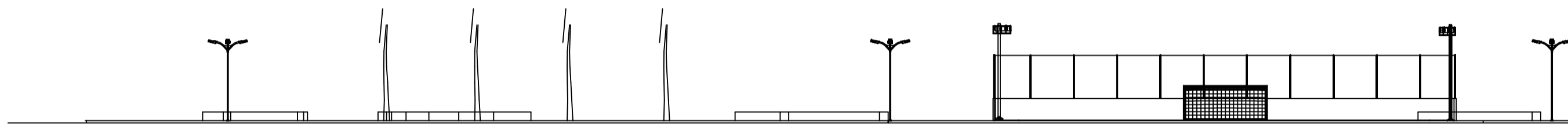


VISTA ISOMETRICA
ESCALA: 1/100

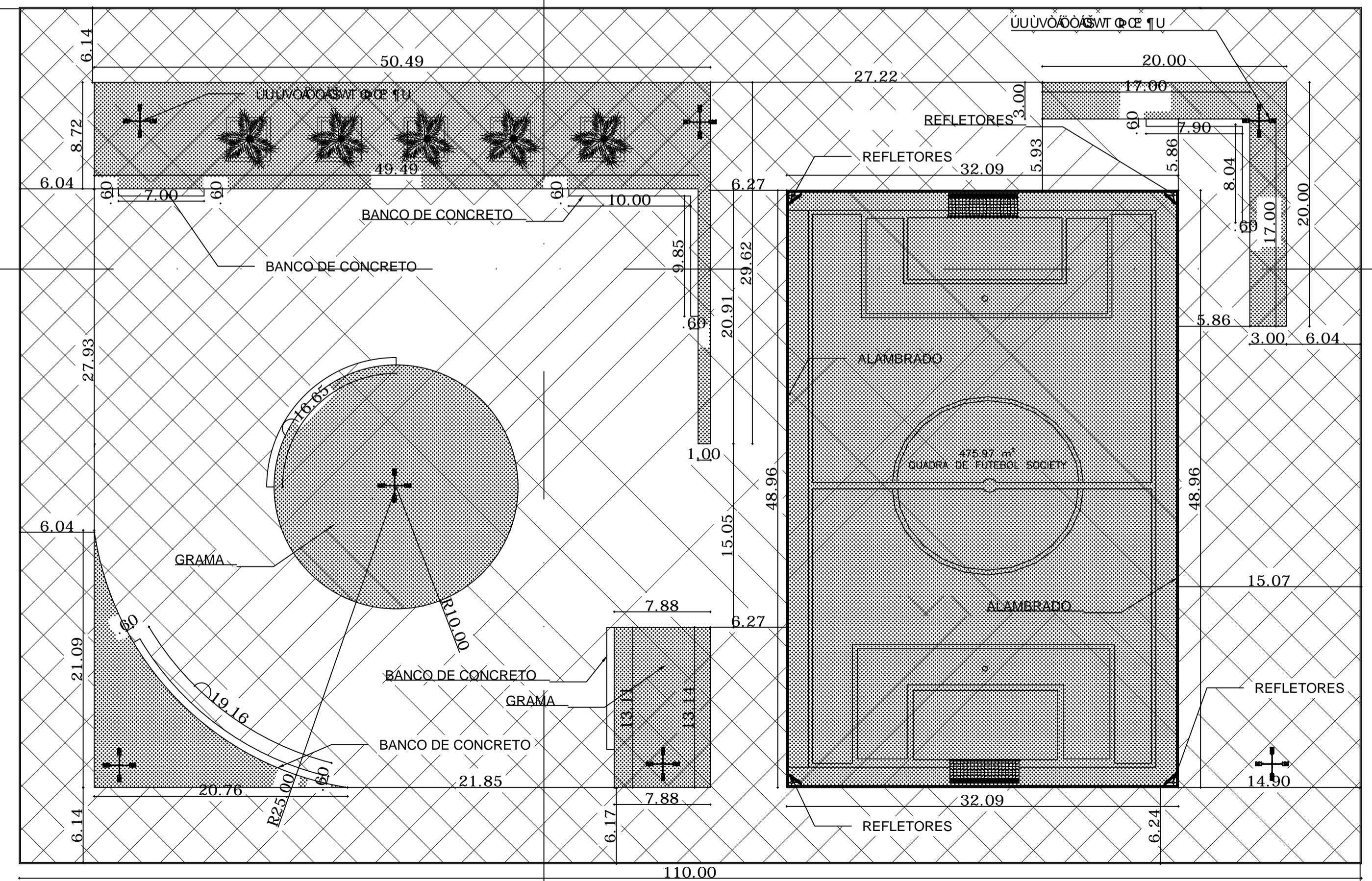
CORTE AA
ESCALA: 1/100



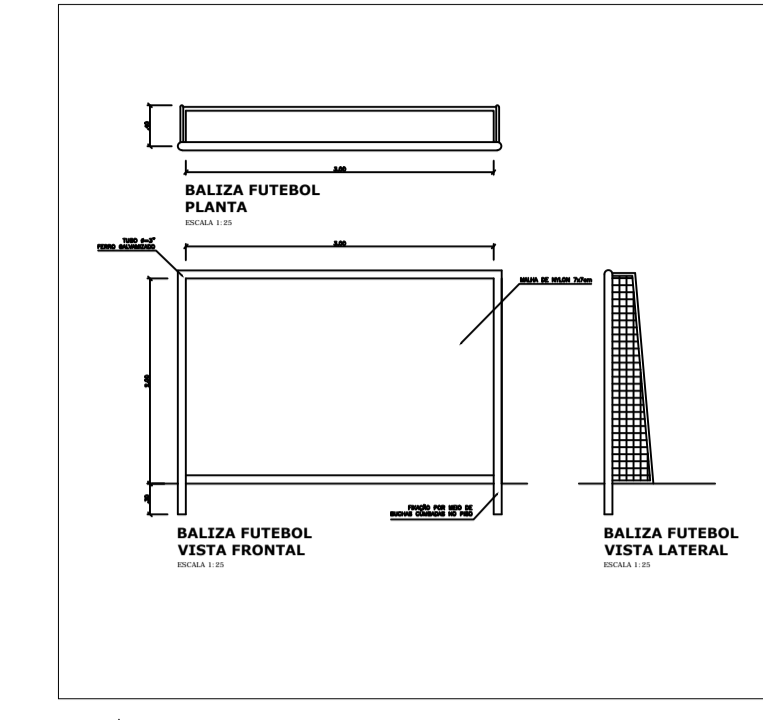
CORTE BB
ESCALA: 1/100



VIA DE ACESSO
110.00



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



DETALHAMENTO DE EQUIP.
ESCALA: 1/100

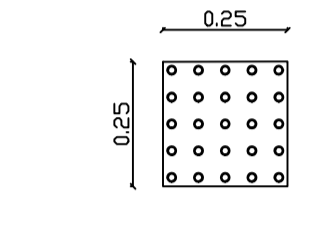
NOTAS COMPLEMENTARES

- TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METRO E DEVERÃO SER CONFERIDAS NO CANTEIRO DE OBRAS.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTÃO DEFINIDOS NAS PLANTAS E AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONSIDERADAS PELAS COTAS DOS ELEMENTOS, DISPENSANDO-SE A MEDIÇÃO COM INSTRUMENTO.
- A LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS E LAJES) SÃO APENAS REFERENCIAIS, PORTANTO DEVERÁ SER CONSULTADO O PROJETO ESTRUTURAL.

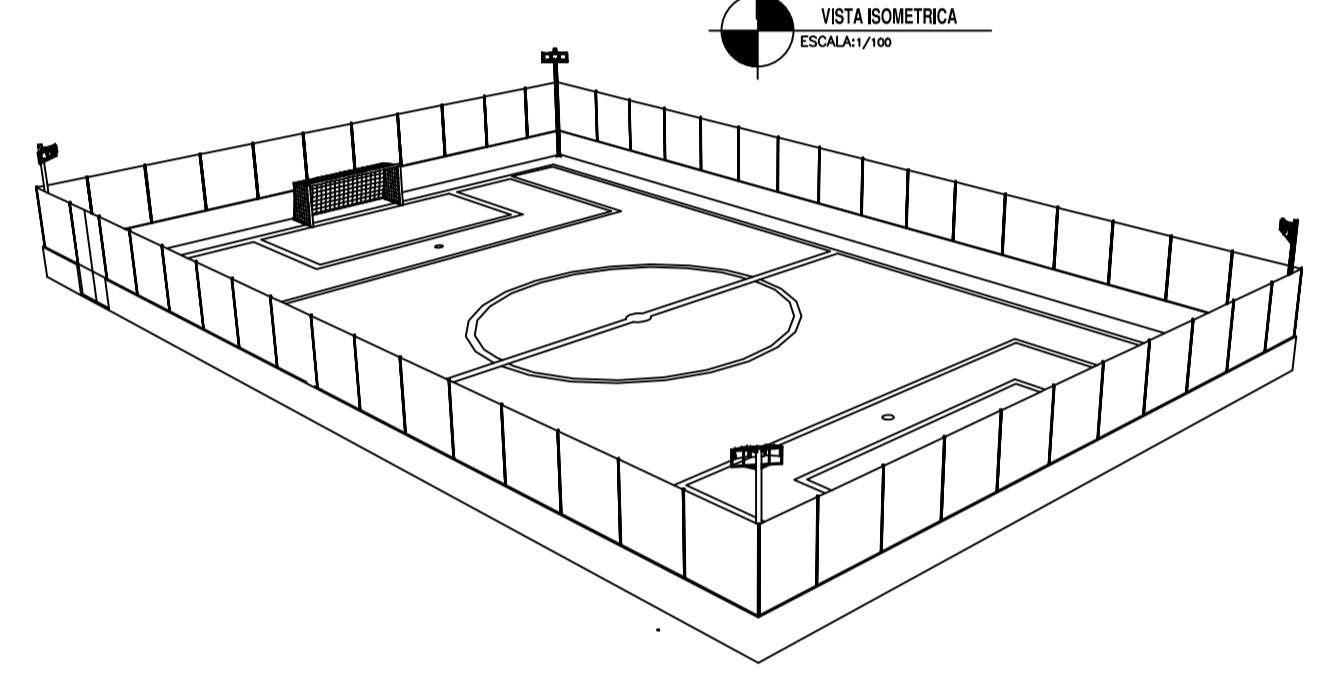
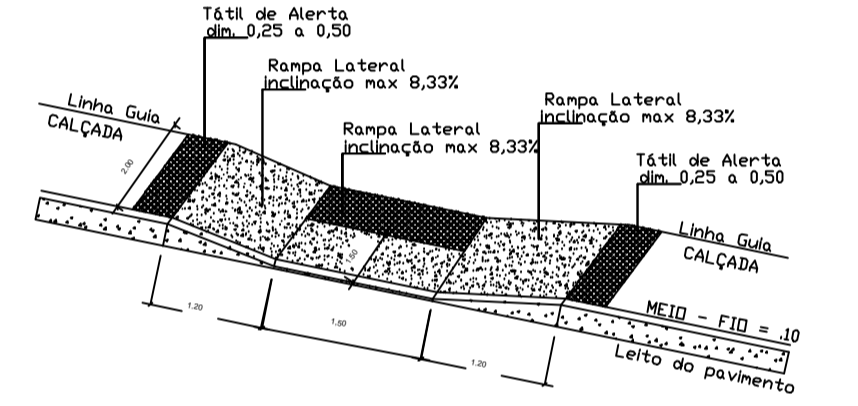
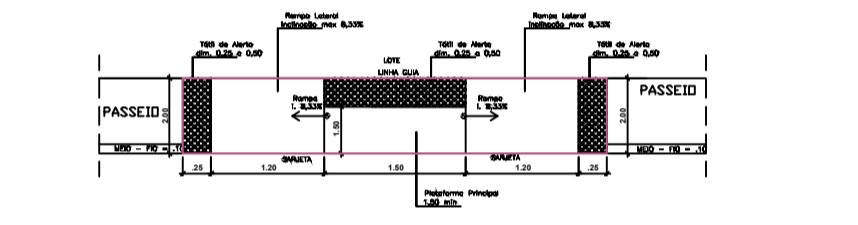
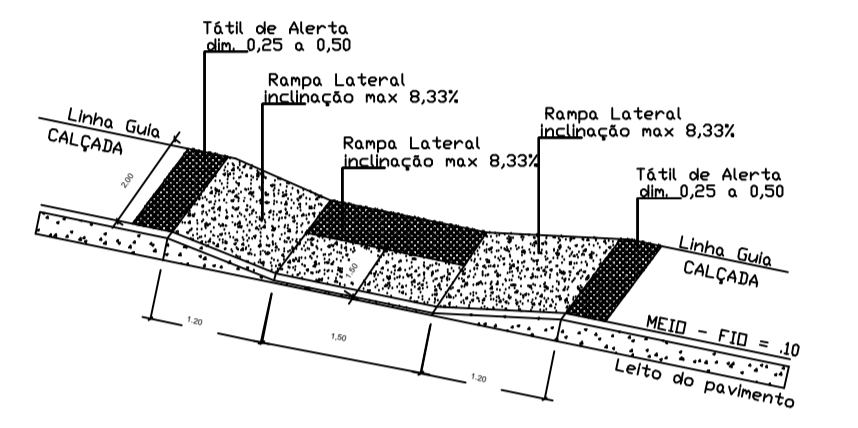
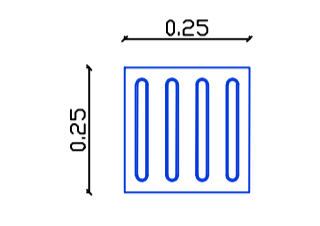
LEGENDA

- BANCO EM TUILO E CONCRETO MACIO
- PISO CIMENTADO 2.00M X 2.00M COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM ISOPOR
- JARDIM / GRAMA
- POSTE COM LUMINÁRIA TIPO GLOBO COM 04 LÂMPADAS

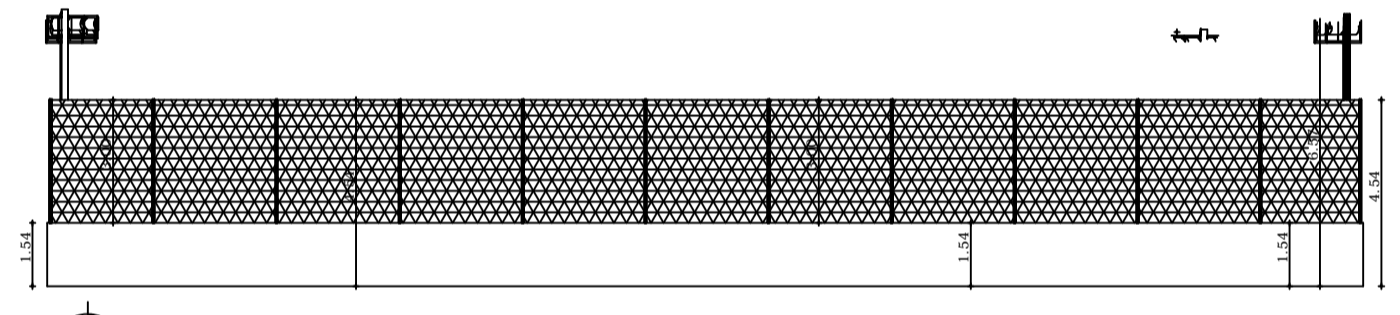
SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA



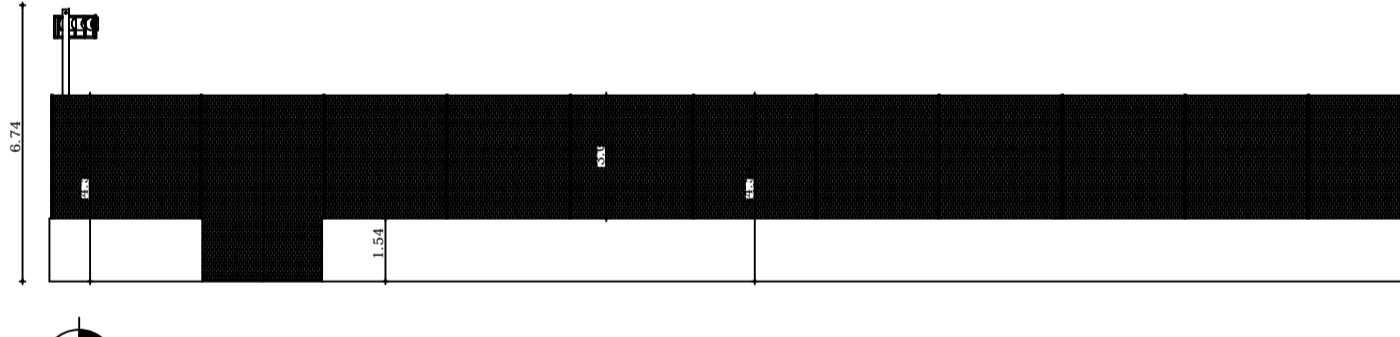
SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL



VISTA ISOMETRICA
ESCALA: 1/100



VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/100



VISTA LATERAL
ESCALA: 1/100

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA-88359131368
 DN: cn=JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA-88359131368, o=TOTAL ID CERT.DIGITAL LTDA., ou=ENGENHEIRO CIVIL CREA.MA:115717405, email=jbrickserra@gmail.com, c=BR
 Dados: 2023.10.16 20:29:58 -03'00'



PROJETO ARQUITETONICO

Título do Projeto: CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM URBANIZAÇÃO - COM PISO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE S J DOS PATOS DO MARANHÃO - MA

Local da Obra: SEDE DO MUNICIPIO

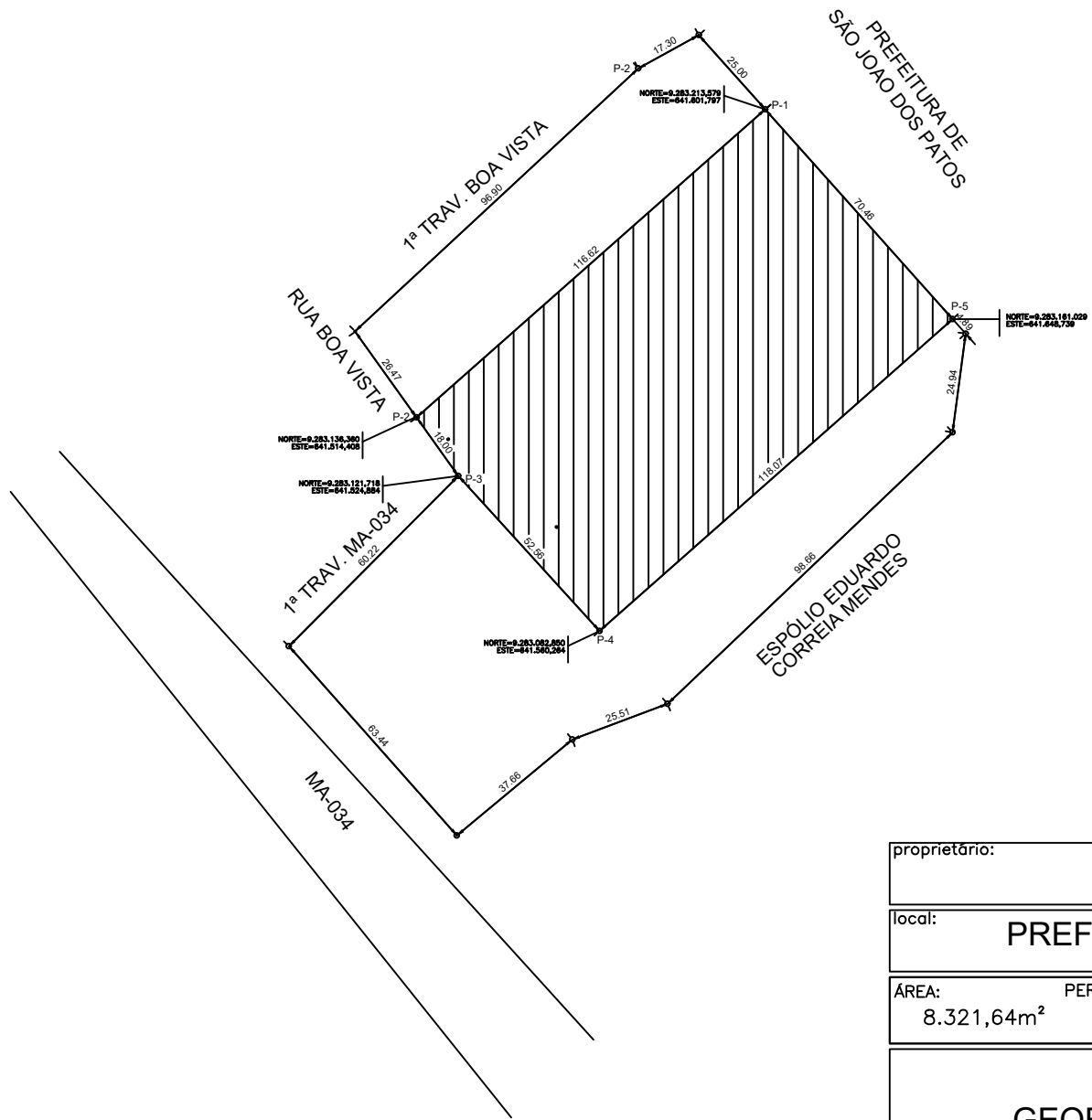
MARANHÃO - BRASIL

Data: FEVEREIRO/2023 Escala: INDICADA

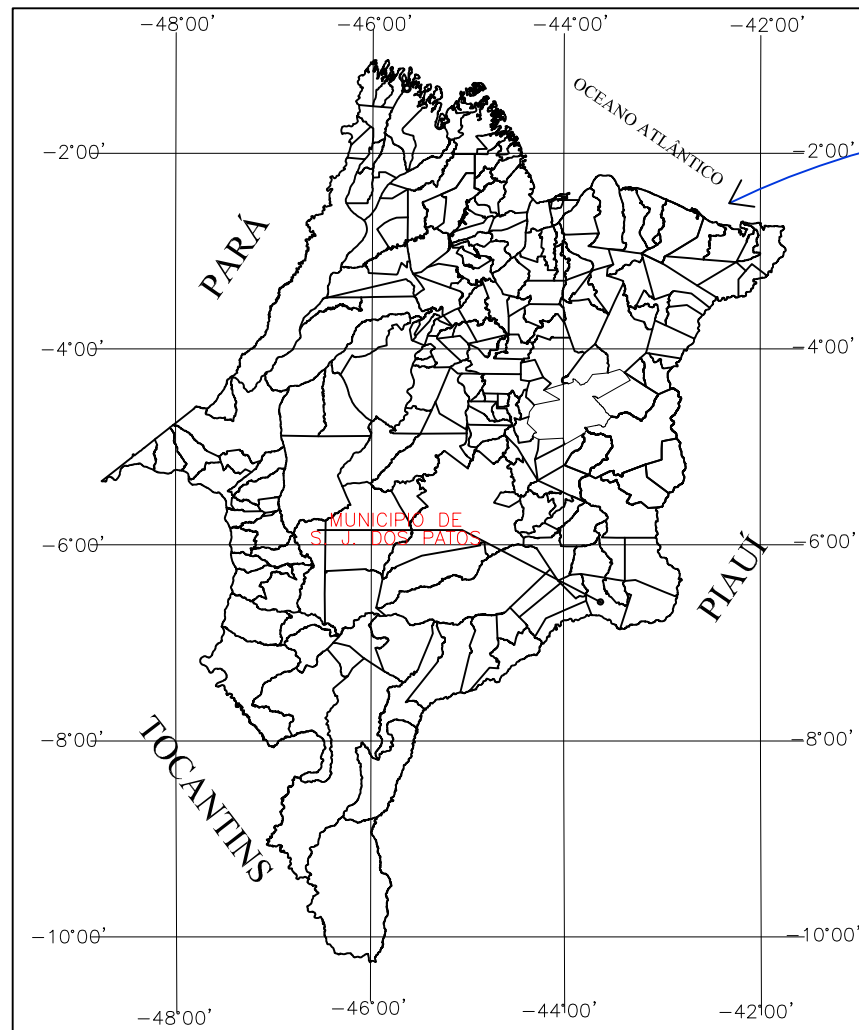
Area Construida: Perimetro

Desenhos da Prancha	Prancha N.º
01 - PLANTA BAIXA	02 / 02
02 - FACHADA LATERA	
03 - FACHADA FRONTAL	
04 - VISTA ISOMETRICA 3D	
05 - DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS	

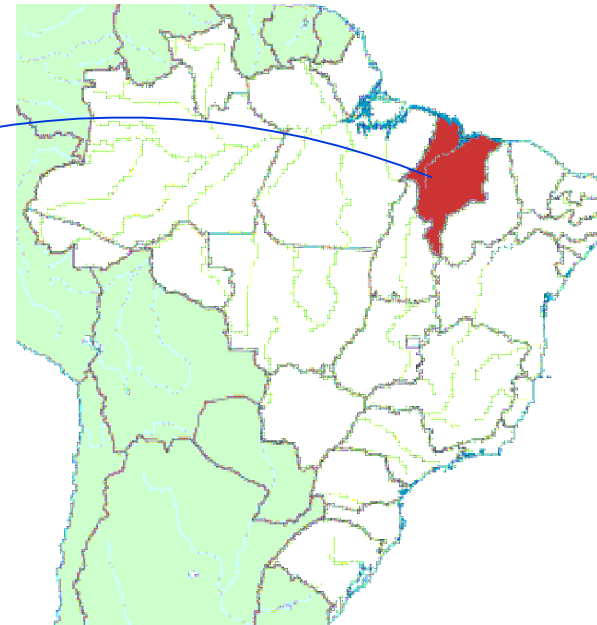
00	14/02/2023	EMISSÃO INICIAL
Revisão	Data	Descrição
Responsável Técnico:		



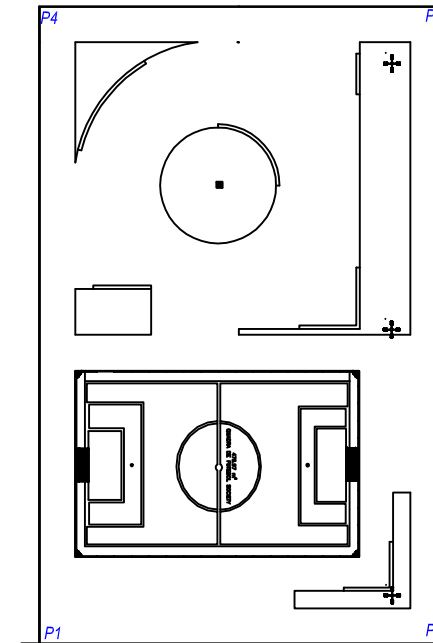
proprietário:	DOCUMENTAÇÃO	
local:	PREFEITURA M. DE S. J. DOS PATOS	
ÁREA:	PERIMETRO:	DATA:
8.321,64m ²	375,80m ²	21/03/2024
GEORREFERENCIAMENTO		01/01



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES



Área total = 1.501 km²
População = 25 929 hab.
Densidade = 17,3 hab./km²
Clima = Tropical Semi-Arido
Fuso horário = (UTC-3)

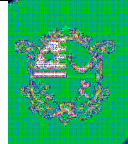


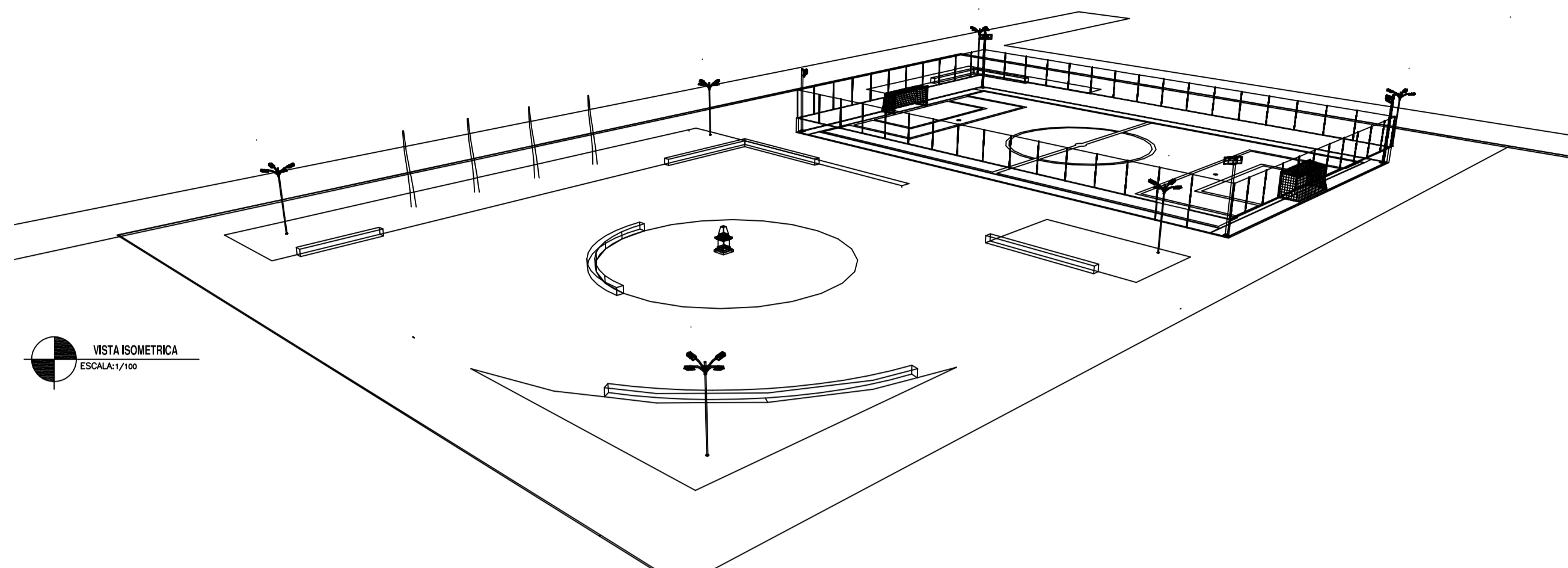
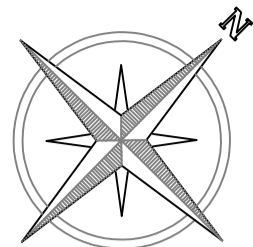
PLANTA DE SITUAÇÃO

 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS GOVERNO DO POVO		TÍTULO DO PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO	
		Local da obra: SEDE DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.	
DATA: FEV/2023	prancha no. 01/03	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHISTA:
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUÍDA:		

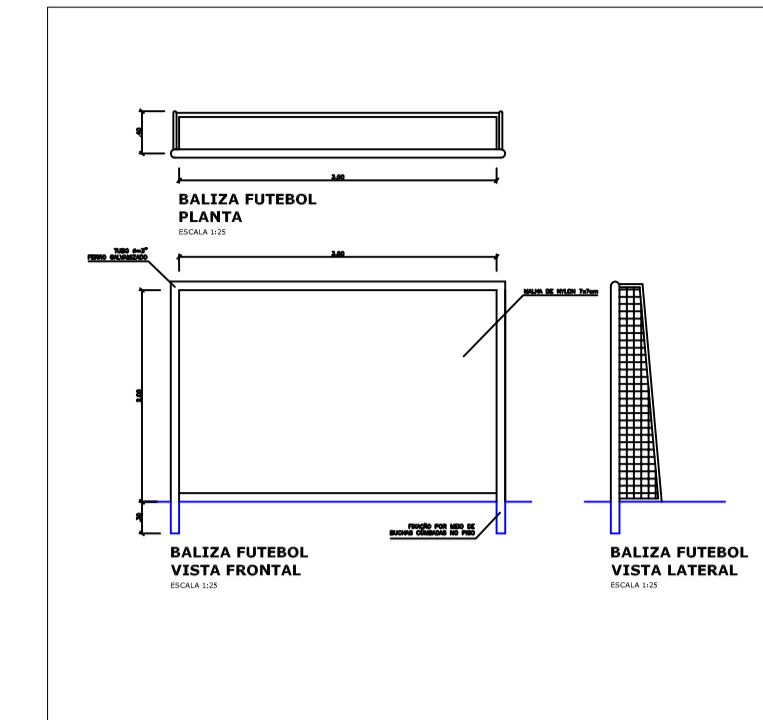


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GERAL

 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS GOVERNO DO POVO		TÍTULO DO PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
		Prancha nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE S J DOS PATOS Local da obra: SEDE DO MUNICIPIO SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.	
DATA: FEV/2023	prancha nº: 02/03	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DESENHISTA:
ÁREA DO TERRENO:	ÁREA CONSTRUÍDA:		



VISTA ISOMETRICA
ESCALA: 1/100

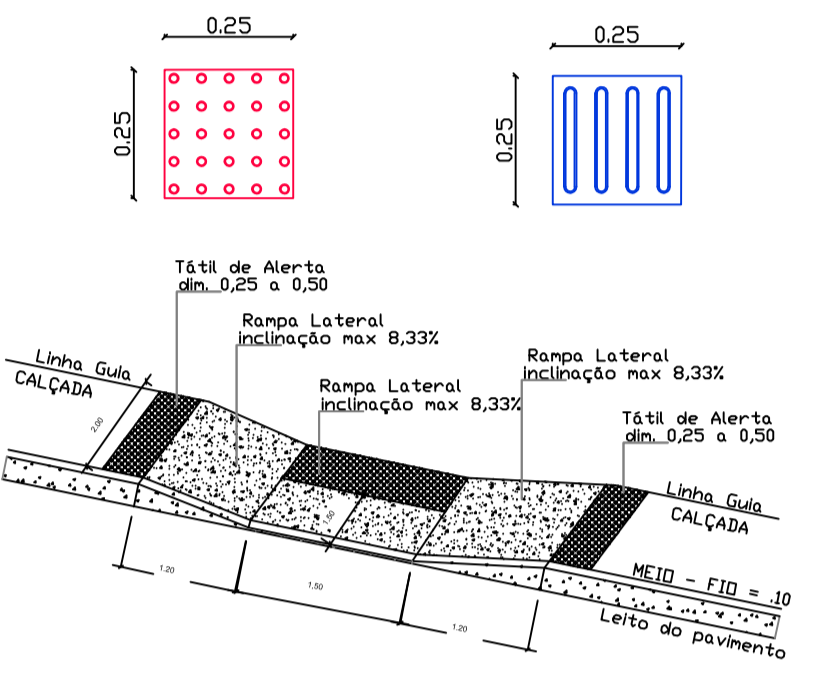


DETALHAMENTO DE EQUIP.
ESCALA: 1/100

LEGENDA

- BANCO EM TUILO E CONCRETO MACIÇO
- PISO CIMENTADO 2.00M X 2.00M COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM ISOPOR
- JARDIM / GRAMA
- POSTE COM LUMINÁRIA TIPO GLOBO COM 04 LÂMPADAS

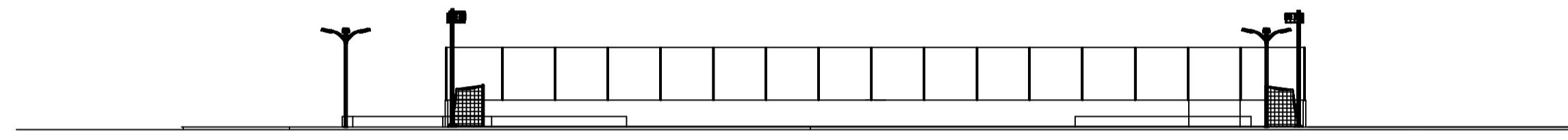
SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL



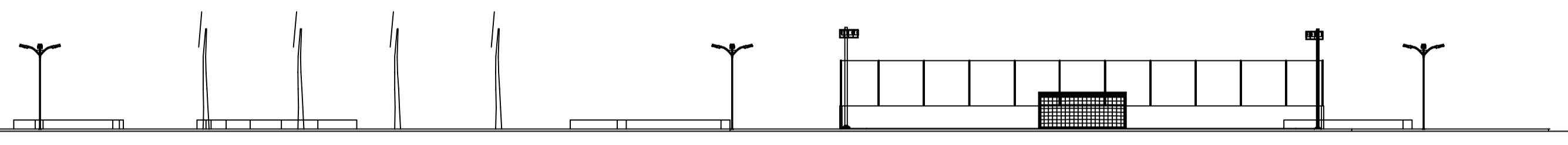
NOTAS COMPLEMENTARES

- TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM METRO E DEVERÃO SER CONFERIDAS NO CANTEIRO DE OBRAS.
- AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO ESTÃO DEFINIDOS NAS PLANTAS E AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONSIDERADAS PELAS COTAS DOS ELEMENTOS, DISPENSANDO-SE A MEDIÇÃO COM INSTRUMENTO.
- A LOCAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS (PILARES, VIGAS E LAJES) SÃO APENAS REFERENCIAIS, PORTANTO DEVERÁ SER CONSULTADO O PROJETO ESTRUTURAL.

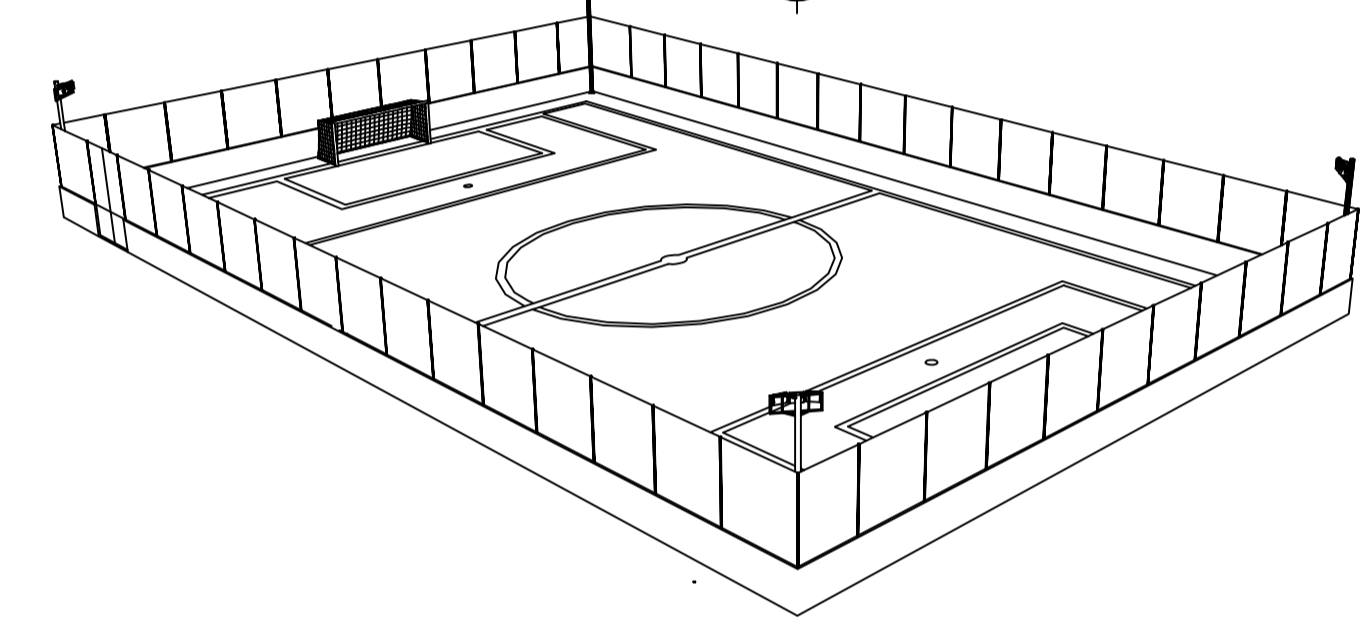
CORTE AA
ESCALA: 1/100



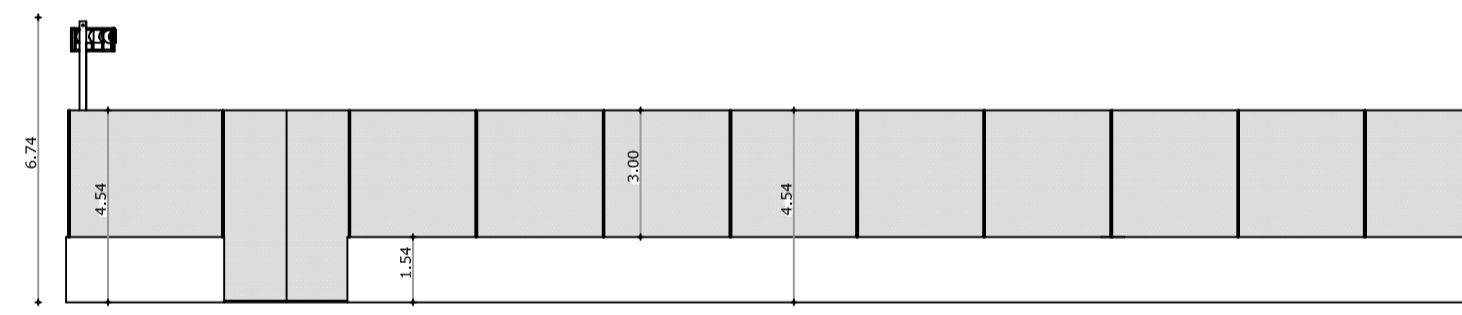
CORTE BB
ESCALA: 1/100



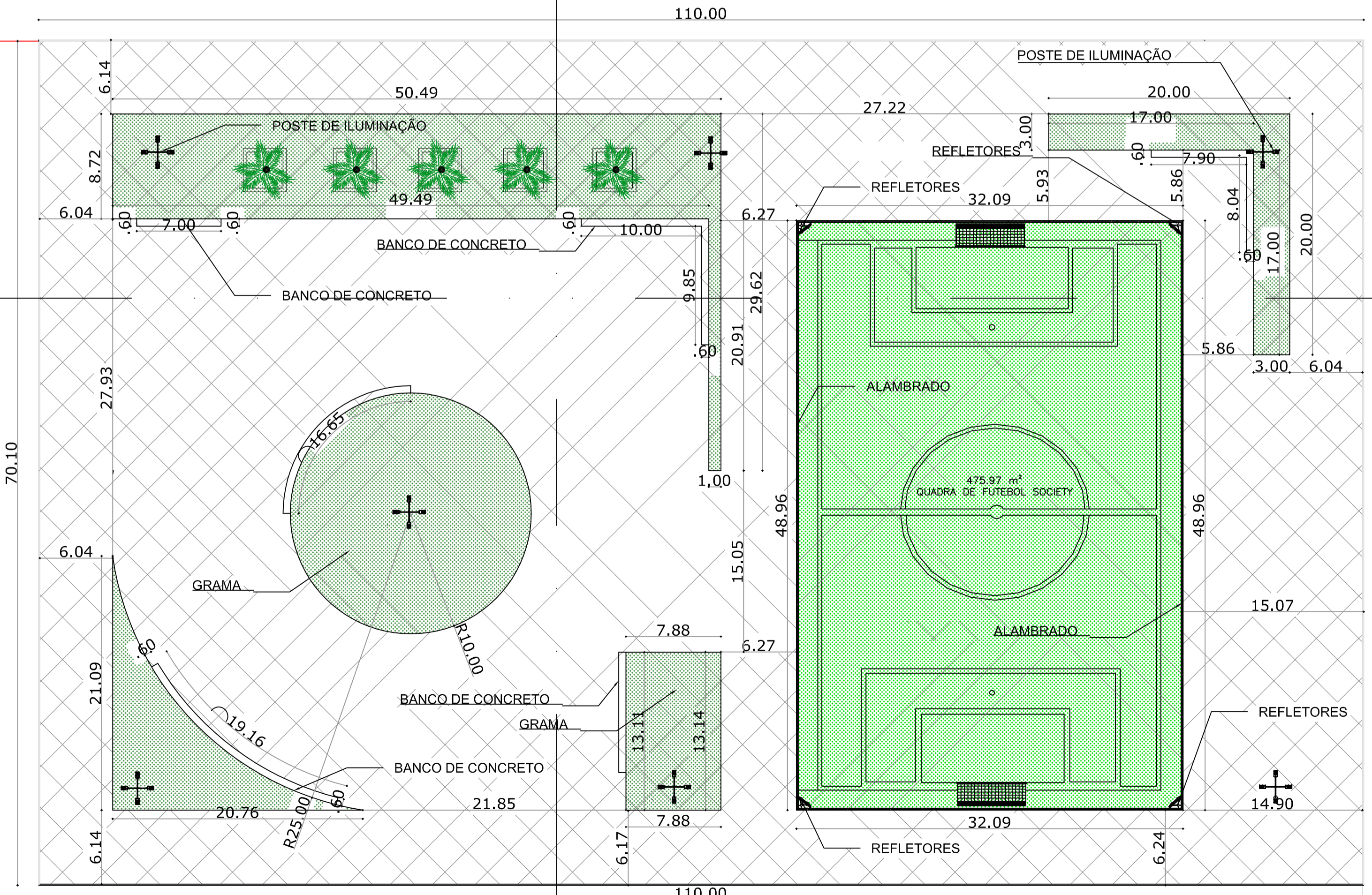
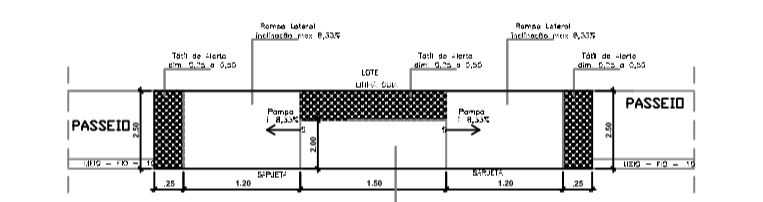
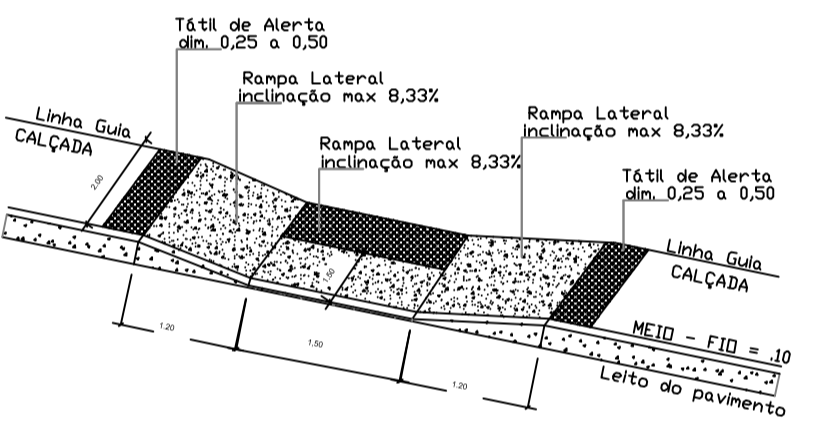
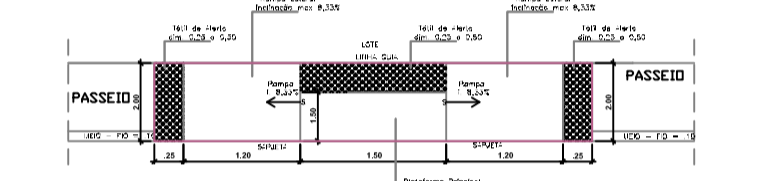
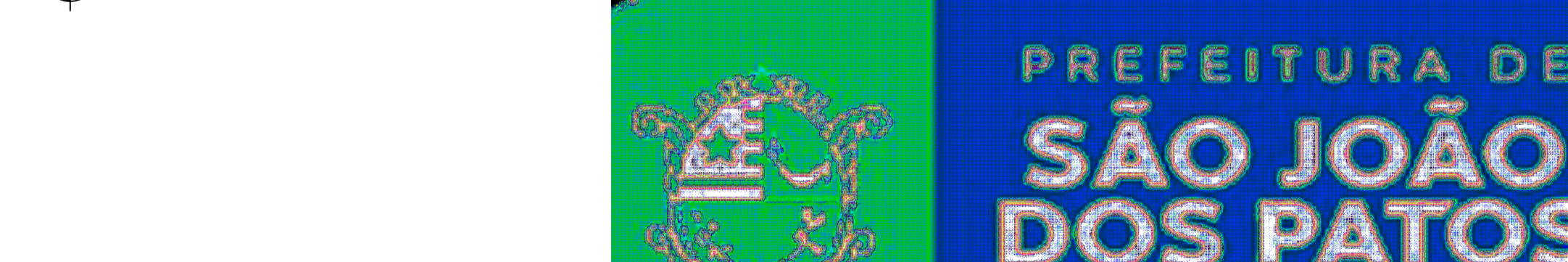
VISTA ISOMETRICA
ESCALA: 1/100



VISTA FRONTAL
ESCALA: 1/100



VISTA LATERAL
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



PROJETO ARQUITETONICO

Título do Projeto:
CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM URBANIZAÇÃO - COM PISO

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE S J DOS PATOS DO MARANHÃO - MA

Local da Obra:
SEDE DO MUNICIPIO
MARANHÃO - BRASIL

Data: FEVEREIRO 2023 Escala: INDICADA

Area Construida: Perimetro

Desenhos da Prancha		Prancha N.º 03 / 03
01	PLANTA BAIXA	
02	FACHADA LATERA	
03	FACHADA FRONTAL	
04	VISTA ISOMETRICA 3D	
05	DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS	

00	14/02/2023	EMIÇÃO INICIAL
Revisão	Data	Descrição

Responsável Técnico:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230697361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20230627895

1. Responsável Técnico

JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1115717405**

Registro: **1115717405MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.**

CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

AVENIDA GETULIO VARGAS

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS**

UF: **MA**

CEP: **65665000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Nº: **SEM NUMERO**

Complemento: **EQUIPAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO.**

Bairro: **EM SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS**

UF: **MA**

CEP: **65665000**

Data de Início: **16/10/2023**

Previsão de término: **29/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.494723, -43.702430**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.**

CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	7.722,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	7.722,00	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	7.722,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	7.722,00	m²
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE CONCEPÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.1.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	7.722,00	m²
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.722,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	7.722,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	7.722,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x74w0
 Impresso em: 18/10/2023 às 12:33:11 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230697361

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20230627895

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	7.722,00	m²
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	7.722,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	7.722,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA CONFORME CONVENIO SICONV.935348/2022 E CELEBRADO PELO MINISTERIO DA CIDADANIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA - CPF: 883.591.313-68

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. - CNPJ:
 06.089.668/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 17/10/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x74w0
 Impresso em: 18/10/2023 às 12:33:12 por: , ip: 192.168.100.1



**CONTRATO DE REPASSE Nº
935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA**

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES, CPF nº 937.553.923-72, residente e domiciliado(a) em Rua Bela Vista s/n - São João dos Patos - CEP, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São João Dos Patos - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 721.250,00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE000331, emitida em 20/09/2022, no valor de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 27812502600SL0001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3566, conta nº 006.00647159-0.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 28 de Novembro de 2025.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. GETULIO VARGAS - 135 - SJ DOS PATOS - CEP 65665-000 - São João Dos Patos - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: danilomadeira.adv@hotmail.com; karylla_eduardo@hotmail.com; thuanycostasjp@hotmail.com; chagas40@outlook.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: ggovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;

XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
 - LVII. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I. Emissão da autorização para início do objeto;
- II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



Contrato de Repasse

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

Assinatura do CONTRATADO

Nome: ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

CPF: 937.553.923-72

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)

Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA

CPF: 257.924.073-04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MINISTERIO DO ESPORTE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

022205/2022

OBJETO:

Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O Município de São João dos Patos com caracterização dos interesses recíprocos, apresenta ao Ministério da Cidadania a proposta de construção de uma arena esportiva, objetivando a Melhoria do espaço físico, para fomentar à prática de atividades desportivas que aproximam as comunidades e afastam o público infanto-juvenil do mundo das drogas e dos crimes. Essas ações são os objetivos do programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta propõe a Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA, que vai ao encontro com os objetivos e diretrizes do programa, apoiado por este Ministério.

PÚBLICO ALVO:

O Público alvo a ser atingido será diretamente jovens, crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e indiretamente a população em geral.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Através do incentivo a prática esportiva, visualizamos com o programa uma alternativa valorosa para que possamos oportunizar a incentivar a prática de esporte e lazer, promovendo a inclusão social, refletindo positivamente na segurança e qualidade de vida.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a construção da arena esportiva: fomentar à prática de atividades desportivas, Corresponder ao anseio da população local suprimindo a necessidade de instalações apropriadas à prática de atividades físicas, Combater à ociosidade de jovens e crianças. Assim, pretendemos desenvolver as potencialidades da população local, trazendo alternativas de entretenimento saudável voltada à prática desportiva.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 658.487.051-00	NOME DO RESPONSÁVEL: NARCIZO MARIA JUNIOR	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SIG Quadra 4 Edifício Financial Center Bloco B		CEP DO RESPONSÁVEL: 70610-444

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.089.668/0001-33					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA GETULIO VARGAS, 135					
Cidade: SAO JOAO DOS PATOS	UF: MA	Código Município: 0919	CEP: 65665000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 89994070425
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 3566-1	Conta Corrente: 0066471590			
CPF do Responsável: 937.553.923-72	Nome do Responsável: ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES				
Endereço do Responsável: OUTROS FLORIANO PEIXOTO, 630 - CENTRO				CEP do Responsável: 65665000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 721.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 716.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/11/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/11/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO**Meta nº: 1**

Especificação: Construção de Arena Esportiva no município de são João dos Patos - MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 721.250,00
Início Previsto: 30/11/2022	Término Previsto: 09/08/2024	Valor Global:	R\$ 721.250,00
UF: MA	Município: 0919 - SAO JOAO DOS PATOS	CEP:	65665-000
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de Arena Esportiva no município de são João dos Patos - MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 721.250,00	Início Previsto: 30/11/2022	Término Previsto: 09/08/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE**

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 716.250,00
DESCRIÇÃO: Construção de Arena Esportiva no município de são João dos Patos - MA	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS**

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de Arena Esportiva no município de são João dos Patos - MA	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos - MA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
CEP: 65665-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 721.250,00	V.TOTAL:	R\$ 721.250,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 721.250,00	R\$ 721.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 721.250,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PM-Sao joao dos patos1084541.pdf

AR - OF 1234_2022 - SÃO JOÃO DOS PATOS - CR 935348.pdf

DOU 02 12 2022.pdf

Aviso Ofício Legislativo.pdf

Aviso de Entrega Câmara Municipal.pdf

OF.1234 - 2022 - Ofício Celebração.pdf

CE Cláusula Suspensiva.pdf

Conformidade Assinaturas.pdf

PM Sao Joao Dos Patos - 1084541-43 - Contrato de Repasse (1).zip

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Concepção de Sustentabilidade Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o convenente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: 935348/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
- MA

Valor Global: R\$ 721.250,00

Valor de repasse: R\$ 716.250,00

Valor de contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 03 anos

Início da vigência: 29/11/2022

Fim da vigência: 28/11/2025

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de arena esportiva, a Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos moradores e visitantes melhores condições para o esporte da região.
2. Promover melhor integração entre a população.
3. Implantação/ampliação de política de apoio e incentivo ao esporte.
4. Local adequado para esporte e lazer;
5. Melhorar a infraestrutura para a prática de esportes;

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. Criação de novos atletas.
2. Incentivo ao esporte.
3. Embelezamento da cidade.
4. Aumento da demanda de pessoas a praticarem esportes.

5. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de manutenção nas vias, a qual implica em transtornos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 2 anos, realizadas as manutenções semestrais.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

O equipamento será armazenado no canteiro determinado pela prefeitura.

A garantia observará o mínimo de 1 ano.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Em anexo planilhas de arena esportiva.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

CODIGOS SINAPI / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO SEM IPI	CUSTO UNITARIO COM IPI	TOTAL COM IPI
	1.0	TRABALHOS GERAIS					13.280,81
CRU 1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	480	488,00	606,24	0.705,13
CRU 2	1.2	LOCAÇÃO (GERAL DA OBRA)	M2	7.702,00	1,21	1,84	12.864,00
	2.0	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					16.600,00
CRU 3	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MESES	4,00	3.150,00	3.176,20	16.800,00
	3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO DE OBRA					11.211,18
CRU 4	3.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INÍCIO DA OBRA	UNID	1,00	4.824,47	6.689,89	6.689,89
CRU 6	3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FIM DA OBRA	UNID	1,00	4.824,48	6.689,60	6.689,60
	4	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS					16.939,19
93010	4.1	INSTALAÇÃO DE BARRIÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPREENDIDA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AP_02/0018	M2	16,00	609,70	708,90	12.874,40
107800	4.2	INSTALAÇÃO DE BARRIÃO PROVISÓRIO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO COM CANTO DE 90 GRAUS E DIVISÓRIO DE 804 NÃO INCLUSIVE O CANTO DE CONCRETO. AP_07/0018	UNID	1,00	2.719,98	2.840,89	2.840,89
91718	4.3	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDA PLO AGUA FRIA DN 125 MM (INSTALADO EM BARRIL QUADRADO, BARRIL DE DISTRIBUIÇÃO OU PERIFERIA) INCLUSIVE CONDIÇÕES, CORTES E RELAÇÕES PARA PRADON AP_10/0018-BARRIL DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA PARA OBRA	M	30,00	37,01	48,25	1.380,40
91739	4.4	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC OBRA N. INCLUI BARRIL 100 (80) P/IT. BARRIL DE CARGA, BARRIL DE REG. 80/100, BARRILADA DE REG. 80/100, VENTILADOR OU INFLU-COLETOR ABERTO, FUEL, CONDIÇÕES E CORTES RELAÇÕES E BARRIL AP_10/0018-BARRIL DE ALIMENTAÇÃO DE BARRIÃO PARA OBRA	M	30,00	60,07	77,89	2.327,70
	5	TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA					3.019,30
100810	5.1	CARRETA MANUAL DE 800KG E OUTROS EXISTENTES ENTREGUES E TRANSPORTADOS CAMINHÃO BAIXOCALDETE 810	M3	308,10	1,90	9,90	3.083,20
91819	5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMAÇÃO VERDEAL VERDEALIZAÇÃO E RECALCADAÇÃO DE CAMAÇÃO DE TRONCO MENOR QUE 2,00 M, COM TRATOR DE NEVADAS AP_08/0018	M2	7.702,00	0,33	0,41	3.186,20
	6.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM					32.727,62
101134	6.1	RECALCADAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTES EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE NEVADAS COMPREENDIDA 2.181/8 E CAMINHÃO BAIXOCALDETE DE 10M3 OUT ATQ 300M AP_07/0018	M3	308,10	13,77	17,21	6.644,70
91367	6.2	CAMINHÃO BAIXOCALDETE 8 1/2 M3, PREÇO BRUTO TOTAL 16.000,00, CARGA ÚTIL 16.000,00, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.90 M, POTÊNCIA 230 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, VERDEALIZAÇÃO E DESMOLDAÇÃO AP_08/0018 OUTA. PARA M3/UNID	M	200,00	16,81	23,74	6.964,30
100876	6.3	RECALCADAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOLO INEQUIVOCAMENTE AVALIADO AP_11/0018	M2	308,10	2,13	2,66	1.017,20
94317	6.4	ATRIUM MECANIZADO DE VELA COM RECALCADAÇÃO HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CARGA DE 0,5 M3, POTÊNCIA 111 HP, LARGURA DE 1,84 X 2,81 M, PROFUNDIDADE ATQ 1,8 M) COM ÁREA PARA ATRIUM AP_08/0018	M3	231,66	60,24	77,00	16.019,16
100874	6.5	RECALCADAÇÃO DE MATERIAL COM TRATOR DE NEVADAS AP_11/0018	M3	231,66	1,07	1,89	380,34

7.0 TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO 159.863,36

CÓDIGOS SINAIS / OUTROS	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
87622	7.1	CONTRABO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA). PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESURA 2CM. AF_07/0021	M2	710,44	30,67	38,34	27.036,27
101747	7.2	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO. ESPESURA 7CM. AF_08/0020	M2	607,67	62,49	103,11	62.366,46
100480	7.3	REJUNTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA. APLICAÇÃO MANUAL. 3 ORÇÃOS. INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_08/0021	M2	607,67	23,24	29,08	14.763,62
CPJ.6	7.4	PISO RODOTATIL DE CONCRETO - TPO DIRECIONAL PASTILHADO OU FRISADO DIMENSÃO 40 X 40 X 2,5" CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA)	M2	208,16	126,00	166,26	30.505,00
CPJ.7	7.5	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	118,98	60,00	62,60	7.411,26
88504	7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAS EM PLACAS. AF_08/0018	M2	796,01	16,14	20,16	16.063,46
88516	7.7	ARVORE DE PADRÃO MÉDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_08/0018	UN	6,00	466,71	606,69	3.639,34
08464OR68	7.8	BANCO DE CONCRETO SEM REJUNTOS	UNID	6,00	660,89	746,74	6.909,20

8.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DRENAGEM 37.109,67

88403	8.1	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/0022	M	89,00	17,12	21,40	1.904,60
88514	8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANGUE. PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/0020	UN	4,00	86,56	110,69	442,76
88260	8.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOLOS CROMADOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDZ DE DRENAGEM. AF_12/0020	UN	4,00	160,46	200,68	802,32
88967	8.4	REGISTRO DE GAIVETA BRUTO. LATÃO. ROSCÁVEL. 3/4". COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/0021	UN	2,00	94,97	106,09	212,18
88511	8.5	TUBO PVC SÉRIE R. ÁGUA PLUVIAL. DN 75 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIINHAMENTO. AF_08/0022	M	106,00	34,64	43,30	4.596,60
88512	8.6	TUBO PVC SÉRIE R. ÁGUA PLUVIAL. DN 100 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIINHAMENTO. AF_08/0022	M	76,00	43,60	54,63	4.099,76
88263	8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOLOS CROMADOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDZ DE DRENAGEM. AF_12/0020	UN	4,00	467,22	609,03	2.436,12
84267	8.8	GUIA (MEIO-PO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO. MOLDADA IN LOCO. EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 46 CM BASE (16 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_08/0018	M	360,39	48,03	61,29	22.080,30
100480	8.9	REJUNTURA DE MEIO-PO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_08/0021	M	360,39	1,30	1,63	587,44

9.0 TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 41.772,96

100620	9.1	POSTE METÁLICO PARA LUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	6,00	2.494,90	3.116,73	16.883,66
101628	9.2	REATOR PARA LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO	UN	16,00	124,96	166,20	2.343,00
101663	9.3	LÂMPADA PARA LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO	UN	16,00	266,59	303,74	4.866,10
101676	9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIDO COM 06 POSIÇÕES	UN	1,00	90,19	112,74	112,74
101946	9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CHINÊS	UNID	1,00	161,18	201,46	201,46
81826	9.6	CABO PIRASTIC ECOFLAM 460760 V BWP ANTIFLAMA 4,0 MM²	M	660,00	6,64	7,06	4.632,60
81933	9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 10 MM². ANTI-CHAMA 0,61. 0 KVV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/0016	M	116,00	13,62	17,03	1.966,46
81904	9.8	ELÉTRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE II 32/MM (NER 8190) COM CONEXÕES	UN	416,00	16,47	19,34	8.036,10
101690	9.9	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	13,67	17,09	68,36
101693	9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	UN	1,00	76,16	97,69	97,69
87886	9.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	6,00	146,66	181,94	1.091,64
86998	9.12	HASTE DE ATRRASSAMENTO 3M NO PISO	UN	6,00	76,63	96,64	580,24
CPJ.8	9.13	POSTE DE CONCRETO DT 10600	UNID	1,00	1.800,00	2.260,00	2.260,00

10.0 TRABALHOS DE ENCOFÇÃO AREIA DE FUTEBOL						386.336,71	
CPU 9	10.1	ALICERTE EM FIBRA ARMADA 1,4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	127,26	4.467,01
CPU 10	10.2	ALICERTE EM FIBRA ARMADA 1,4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	153,00	127,26	4.467,01
9099	10.3	REPERTELAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS	M2	399,54	28,27	37,17	12.268,66
9499	10.4	CONCRETO BRANCO - CAPATAZ DAS PLACAS (CONCRETO VER MELHORA DE CÁLCULO)	M3	12,89	499,23	562,79	6.272,54
10399	10.5	ALVENARIA DE VISAGIÃO DE BLOCOS DE BARRIOS PUNÇADOS NA HORIZONTAL DE ENTERRADO COM ESPESSURA 9 CM E ARMADURA DE AÇO TAMBÉM COM MELHORA EM ENTERRADA AP_200007	M2	243,75	52,54	63,75	15.369,22
9799	10.6	CHAPISCO APICADO EM ALVENARIA COM PRESENÇA DE VÁRIS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLCHÃO DE FIBRADO ARMADO A TRAIÇÃO 1:2 COM MELHORA EM ENTERRADA 200 AP_200002	M2	496,30	6,57	6,74	3.305,48
9793	10.7	MARGA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARMADURA INDUSTRIALIZADA, REFORÇO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO - PREVENÇÃO DE FISSURAS EM PAREDES EXTERIAS DE PAREDES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE SINAIS EM EXCOVAÇÃO DE TUBULOS AP_200014	M2	496,30	28,27	35,21	17.511,66
CPU 11	10.8	EMASSAMENTO COM MARGA A QUINZE DIAS DE MÃO	M2	496,30	72,00	75,00	7.294,50
9929	10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES QUANDO DEMANDADO AP_200074	M2	496,30	70,32	70,74	6.372,66
10299	10.10	ALVENARIA PARA QUADRA MULTIDIRECIONAL, ESTRUTURADO POR BLOCOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTE COM DIÂMETRO 2, TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 7,6 COM TELA DE ARAIA GALVANIZADO, PÓRTA SIMILAR QUADRA SEMIN COCETO MURTEL AP_200007	M2	496,30	167,29	204,11	101.662,74
10074	10.11	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO EM PAREDES EXTERIAS DE PAREDES DE UTILIZAÇÃO - PREVENÇÃO DE FISSURAS EM PAREDES EXTERIAS DE PAREDES AP_20100016	M2	496,30	27,69	27,26	13.500,31
CPU 12	10.12	CONJUNTO DE TRAVES COM BIDE COMPLETA	PAR	1,00	6.094,06	6.330,06	6.330,06
9790	10.13	REATOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA COM 1 UNIDADE VÁRIA DE VOLUME DE 10 L COM REATOR AUTO REATOR DE POTÊNCIA - PURIFICAMENTO E INSTALAÇÃO AP_200006	UN	6,00	339,63	471,29	2.607,74
10199	10.14	REATOR PARA LANTARNA	UN	72,00	134,96	146,20	1.074,40
10199	10.15	LAMPADA PARA LANTARNA	UN	72,00	269,49	323,74	2.332,68
10199	10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	90,74	112,74	112,74
10199	10.17	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO DE 20A	UN	1,00	167,78	207,40	207,40
9749	10.18	CAIXA REATOR E COPOLÍMERO V (EM ALUMÍNIO) 20 L	M	474,00	5,54	7,26	2.625,76
9796	10.19	ELÉTRICO PUNTO PUNTO SOLDAVEL CLASSE B SEM NEUTRO COM CONECTOR	M	200,00	72,00	72,00	4.200,00
10199	10.20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A X 30A	UN	4,00	73,67	77,20	60,36
10199	10.21	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 10A X 30A	UN	1,00	76,71	27,69	97,40
9799	10.22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 20X30X20CM	UN	1,00	126,66	127,94	1.273,66
9999	10.23	PARTE DE ATERRAMENTO EM NO PISO	UN	1,00	79,63	95,54	69,79
CPU 6	10.24	POSTE DE CONCRETO DE 10,00M	UNID	1,00	1.600,00	2.200,00	16.700,00
CPU 13	10.25	COLUNA DE ALUMÍNIO DE 300X300X1000 EM ALUMÍNIO TRANSPARENTADO, MANTA DE 20X100X1000	M2	1.071,13	37,00	38,75	62.097,29
10994	10.26	DRENO SUBSUPERFICIAL (30X30 X 40 X 1,0) CM, ENCOMENDADO DE 100M, ENCOMENDADO COM MANTA GEOTÊXTELA AP_200007	M	40,00	47,47	63,71	2.748,40
10999	10.27	DRENO COM TUBO DE 100MM DE DIÂMETRO, ENCOMENDADO DE 100M, ENCOMENDADO COM MANTA GEOTÊXTELA, COM 5 CM DE AREIA AP_200007	M	10,00	133,07	166,26	837,30
10499	10.28	PUNTO PUNTO DE 100X100X1000 EM ALUMÍNIO TRANSPARENTADO, MANTA DE 20X100X1000	M	10,00	64,93	97,29	4.354,50
9799	10.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 20X20X20 CM AP_200006	UN	6,00	470,03	670,24	3.040,24
CPU 7	10.30	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	154,69	10,00	63,70	9.999,13
10399	10.31	PLANTIO DE GRAMA COM RALDA OU SÃO CARLOS OU CURTINHA EM PLACAS AP_200009	M2	1.546,90	27,29	28,67	47.163,07
11.0 TRABALHOS PIADE						16.277,00	
CPU 14	11.1	LANTARNA PÚBLICA	UNID	10,00	450,00	560,50	6.605,00
CPU 15	11.2	LAMPADA PÚBLICA PÚBLICA	M2	1.700,00	1,00	1,26	9.892,50

TOTAL GERAL COM IBI 28,82% : 721.250,00

JOAO BATISTA DE
FREITAS
SERRA:88359131368

Atividade de Engenharia Civil
CNPJ: 08.000.000/0001-00
RUA JOAO BATISTA DE FREITAS
SERRA (MG) - BRASIL, 35600-000
94.7039-0000-0000
www.joao-batista-de-freitas.com.br
Fone: (35) 3211.1111 / 3211.1111

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	x			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			Secretária de Obras supervisionara a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	x			Não deverá o prazo estipulado no cronograma físico financeiro
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		Não deverá o prazo estipulado no cronograma físico financeiro
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	x			Secretária de Obras supervisionara a entrega e manutenção do objeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
OUTROS					

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CREAMA 1115717405
ENGENHEIRO CIVIL



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	935348/2022	SÃO LUIS-MA	MINISTERIO DA CIDADANIA.	Apoio à Implantação e Modernização de	Equipamentos Comunitários, Ações Complementares de Obras	27/12/2018

PROponente / Tomador	Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	Objeto do CTEF	Início da Obra
			Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA	28/06/2020

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 721.250,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	INICIO DA OBRA	ETAPA PRAÇA 1	ETAPA PRAÇA 2	ETAPA ARENA 1	ETAPA ARENA 2 E FINAL DA OBRA	
								1	2	3	4	5	6
Meta	1	Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA											
Nível	1..0	TRABALHOS INICIAIS											
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	606,25	2.728,13	2-TRABALHOS INICIAIS	4,50					
Serviço	1.2	LOCAÇÃO GERAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,64	12.664,08	2-TRABALHOS INICIAIS	7.722,00					
Nível	2.0	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
Serviço	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	3.875,00	15.500,00	1-TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,00				3,00	
Nível	3.0	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA											
Serviço	3.1	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INICIO DA OBRA	UNID	1,00	5.655,59	5.655,59	3-TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA	1,00					
Serviço	3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FINAL DA OBRA	UNID	1,00	5.655,60	5.655,60	3-TRABALHOS DE MOBILIZAÇÕES DE OBRA					1,00	
Nível	4.0	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS											
Serviço	4.1	EXECUÇÃO DE BARRACÃO PROVISORIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	785,90	12.574,40	4-TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS	16,00					
Serviço	4.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.648,69	2.648,69	4-TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS	1,00					
Serviço	4.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA OBRA	M	30,00	46,28	1.388,40	4-TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS	30,00					

Valor Total do Orçamento: R\$ 721.250,00

							Frentes de Obra:						
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	INICIO DA OBRA	ETAPA PRAÇA 1	ETAPA PRAÇA 2	ETAPA ARENA 1	ETAPA ARENA 2 E FINAL DA OBRA	
								1	2	3	4	5	6
Serviço	4.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015-RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE ESGOTO PARA OBRA	M	30,00	77,59	2.327,70	4-TRABALHOS PROVISÓRIOS DE OBRAS	30,00					
Nível	5.0	TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA											
Serviço	5.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO E DETRITOS EXISTENTES RETIRADOS E TRANSPORTADO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	386,10	9,98	3.853,28	5-TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA	386,10					
Serviço	5.2	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7.722,00	0,41	3.166,02	5-TRABALHOS DE LIMPEZA DA ÁREA	7.722,00					
Nível	6.0	TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM											
Serviço	6.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	386,10	17,21	6.644,78	6-TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM		386,10				
Serviço	6.2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014 BOTA FORA ENTULHO	H	288,00	23,14	6.664,32	6-TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM		288,00				
Serviço	6.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	386,10	2,66	1.027,03	6-TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM		386,10				
Serviço	6.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	231,66	77,80	18.023,15	6-TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM		231,66				
Serviço	6.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	231,66	1,59	368,34	6-TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM		231,66				
Nível	7.0	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO											
Serviço	7.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	710,44	38,34	27.238,27	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO		710,44				
Serviço	7.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	507,87	103,11	52.366,48	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO		507,87				

Valor Total do Orçamento: R\$ 721.250,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:						
								1	2	3	4	5	6	
Serviço	7.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	507,87	29,05	14.753,62	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO		507,87					
Serviço	7.4	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - TIPO DIRECIONAL, PASTILHADO OU FRISADO DIM=40 X 40 X 2,5* CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	208,16	156,25	32.525,00	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO			208,16				
Serviço	7.5	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	118,58	62,50	7.411,25	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO			118,58				
Serviço	7.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	796,01	20,18	16.063,48	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO			796,01				
Serviço	7.7	ARVORE DE PADRÃO MEDIO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	585,89	3.515,34	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO			6,00				
Serviço	7.8	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO	UNID	8,00	748,74	5.989,92	7-TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO			8,00				
Nível	8.0	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM												
Serviço	8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	89,00	21,40	1.904,60	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			89,00				
Serviço	8.2	TORNEIRA CROMADA 1/2"OU 3/4"PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	110,69	442,76	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			4,00				
Serviço	8.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	200,58	802,32	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			4,00				
Serviço	8.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	106,09	212,18	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			2,00				
Serviço	8.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	105,00	43,30	4.546,50	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			105,00				
Serviço	8.6	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	75,00	54,53	4.089,75	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			75,00				
Serviço	8.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	4,00	609,03	2.436,12	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			4,00				
Serviço	8.8	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	360,39	61,29	22.088,30	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			360,39				
Serviço	8.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	360,39	1,63	587,44	8-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E DRENAGEM			360,39				

Valor Total do Orçamento: R\$ 721.250,00

							Frentes de Obra:						
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	INICIO DA OBRA	ETAPA PRAÇA 1	ETAPA PRAÇA 2	ETAPA ARENA 1	ETAPA ARENA 2 E FINAL DA OBRA	
								1	2	3	4	5	6
Nível	9.0	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS											
Serviço	9.1	POSTE METALICO PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UN	5,00	3.118,73	15.593,65	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			5,00			
Serviço	9.2	REATOR PARA LUMINARIA VAPOR METALICO	UN	15,00	156,20	2.343,00	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			15,00			
Serviço	9.3	LAMPADA PARA LUMINÁRIA VAPOR METALICO	UN	15,00	323,74	4.856,10	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			15,00			
Serviço	9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIDO COM 06 POSIÇÕES	UN	1,00	112,74	112,74	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			1,00			
Serviço	9.5	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UNID	1,00	201,48	201,48	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			1,00			
Serviço	9.6	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	650,00	7,05	4.582,50	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			650,00			
Serviço	9.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	115,00	17,03	1.958,45	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			115,00			
Serviço	9.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	UN	415,00	19,34	8.026,10	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			415,00			
Serviço	9.9	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	17,09	68,36	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			4,00			
Serviço	9.10	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 50A	UN	1,00	97,69	97,69	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			1,00			
Serviço	9.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	6,00	181,94	1.091,64	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			6,00			
Serviço	9.12	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	6,00	98,54	591,24	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			6,00			
Serviço	9.13	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	1,00	2.250,00	2.250,00	9-TRABALHOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS			1,00			
Nível	10.0	TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL											
Serviço	10.1	ALICERCE EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	191,25	4.961,03	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				25,94		
Serviço	10.2	BALDRAME EM PEDRA ARGAMASSADA 1:4 CIMENTO E AREIA	M3	25,94	191,25	4.961,03	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				25,94		
Serviço	10.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS EM ENTERRADAS	M2	389,04	31,51	12.258,65	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				389,04		
Serviço	10.4	CONCRETO 25MPA - SAPATAS/VIGAS/PILARES (Dimensões VER MEMÓRIA DE CÁLCULO)	M3	10,66	582,79	6.212,54	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				10,66		
Serviço	10.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	243,15	63,18	15.362,22	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				243,15		
Serviço	10.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	486,30	8,14	3.958,48	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				486,30		

Valor Total do Orçamento: R\$ 721.250,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:					
								INICIO DA OBRA	ETAPA PRAÇA 1	ETAPA PRAÇA 2	ETAPA ARENA 1	ETAPA ARENA 2 E FINAL DA OBRA	
								1	2	3	4	5	6
Serviço	10.7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	486,30	36,01	17.511,66	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				486,30		
Serviço	10.8	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	486,30	15,00	7.294,50	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				486,30		
Serviço	10.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	486,30	19,15	9.312,65	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				486,30		
Serviço	10.10	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	486,30	209,11	101.690,19	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL				486,30		
Serviço	10.11	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	486,30	27,35	13.300,31	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					486,30	
Serviço	10.12	CONJUTO DE TRAVES COM REDE COMPLETA	PAR	1,00	6.330,08	6.330,08	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						1,00
Serviço	10.13	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	411,29	2.467,74	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						6,00
Serviço	10.14	REATOR PARA LUMINARIA	UN	12,00	156,20	1.874,40	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						12,00
Serviço	10.15	LAMPADA PARA LUMINÁRIA	UN	12,00	323,74	3.884,88	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						12,00
Serviço	10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	1,00	112,74	112,74	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						1,00
Serviço	10.17	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEMAR	UN	1,00	201,48	201,48	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						1,00
Serviço	10.18	CABO PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF ANTIFLAM 4,0 MM²	M	415,00	7,05	2.925,75	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						415,00
Serviço	10.19	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 32MM (NBR 6150) COM CONEXÕES.	M	280,00	15,03	4.208,40	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						280,00
Serviço	10.20	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A A 30A	UN	4,00	17,09	68,36	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						4,00
Serviço	10.21	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A A 30A	UN	1,00	97,69	97,69	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						1,00
Serviço	10.22	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA NO PISO - 30X30X40CM	UN	7,00	181,94	1.273,58	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						7,00
Serviço	10.23	HASTE DE ATERRAMENTO 3M NO PISO	UN	7,00	98,54	689,78	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL						7,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 721.250,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:					
								INICIO DA OBRA	ETAPA PRAÇA 1	ETAPA PRAÇA 2	ETAPA ARENA 1	ETAPA ARENA 2 E FINAL DA OBRA	
								1	2	3	4	5	6
Serviço	10.24	POSTE DE CONCRETO DT 10/600	UNID	7,00	2.250,00	15.750,00	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					7,00	
Serviço	10.25	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	M2	1.571,13	38,75	60.881,29	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					1.571,13	
Serviço	10.26	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	40,00	53,71	2.148,40	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					40,00	
Serviço	10.27	DRENO COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	50,00	166,26	8.313,00	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					50,00	
Serviço	10.28	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	50,00	87,29	4.364,50	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					50,00	
Serviço	10.29	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	515,04	3.090,24	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					6,00	
Serviço	10.30	TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA	M3	154,69	62,50	9.668,13	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					154,69	
Serviço	10.31	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.546,90	26,61	41.163,01	10-TRABALHOS DE EXECUÇÃO ARENA DE FUTEBOL					1.546,90	
Nível	11.0	TRABALHOS FINAIS											
Serviço	11.1	LIXEIRA PUBLICA	UND	10,00	562,50	5.625,00	11-TRABALHOS FINAIS					10,00	
Serviço	11.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	7.722,00	1,25	9.652,50	11-TRABALHOS FINAIS					7.722,00	

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 21 de março de 2023
Local e Data

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68,
o=TOTAL ID CERT. DIGITAL LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº
1115711740-5, email=jbrickserra@gmail.com, c=BR

Responsável Técnico: JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CREA / CAU: 111571740-5



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	935348/2022	SÃO LUIS-MA	MINISTERIO DA CIDADANIA.	Apoio à Implantação e Modernização de	Equipamentos Comunitários, Ações Complementares de Obras	27/12/2018
PROponente / Tomador			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA			SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-	Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA
				Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA		28/06/2020

Nº do Evento	Título dos Eventos	INICIO DA OBRA	ETAPA PRAÇA 1	ETAPA PRAÇA 2	ETAPA ARENA 1	ETAPA ARENA 2 E FINAL D	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50			
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																				
1	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																				
2	TRABALHOS INICIAIS	1																																																				
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO	1			4																																																	
4	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE	1																																																				
5	TRABALHOS DE LIMPEZA DA Á	1																																																				
6	TRABALHOS DE TERRAPLANA		1																																																			
7	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO		2	3																																																		
8	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES			3																																																		
9	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES			3																																																		
10	TRABALHOS DE EXECUÇÃO A				3	4																																																
11	TRABALHOS FINAIS					4																																																

Cronograma	Parcela		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04												
			%	11,30%	13,37%	46,46%	28,87%											
R\$	81.485,06	96.430,71	335.112,59	208.221,64														
%	11,30%	24,67%	71,13%	100,00%														
R\$	81.485,06	177.915,77	513.028,36	721.250,00														



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Planilha de Levantamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	935348/2022	SÃO LUIS-MA	MINISTERIO DA CIDADANIA.	Apoio à Implantação e Modernização de	Equipamentos Comunitários, Ações Complementares de Obras	27/12/2018
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	SÃO JOÃO DOS PATOS-MA		NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-	Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA
			Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA			28/06/2020

% Realizado Acum.: **100,00%** Período: **16/06/2023 a 15/07/2023** Medição: **04**

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos (medição por eventos)																																													
							6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
1	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																		
2	TRABALHOS INICIAIS	1																																																		
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO	1			4																																															
4	TRABALHOS PROVISÓRIOS DE	1																																																		
5	TRABALHOS DE LIMPEZA DA	1																																																		
6	TRABALHOS DE TERRAPLANA		1																																																	
7	TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO		2	3																																																
8	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES			3																																																
9	TRABALHOS DE INSTALAÇÕES			3																																																
10	TRABALHOS DE EXECUÇÃO A				3	4																																														
11	TRABALHOS FINAIS					4																																														

Medições		Datas das medições											
		15/04/2023	15/05/2023	15/06/2023	15/07/2023								
		Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08	Medição 09	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período	%	11,30%	13,37%	46,46%	28,87%								
	R\$	81.485,06	96.430,71	335.112,59	208.221,64								
Acumulado	%	11,30%	24,67%	71,13%	100,00%								
	R\$	81.485,06	177.915,77	513.028,36	721.250,00								

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 21 de março de 2023
Local e Data

JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68
Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68, o=TOTAL ID CERT. DIGITAL LTDA, ou=Eng. Civil CREA-MA Nº 111571740-5, email=jbricksserra@gmail.com, c=BR

Resp. Tec. Fiscal.: JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA
CREA / CAU: 111571740-5
ART: Nº MA20230627895



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	935348/2022	SÃO LUIS-MA	MINISTERIO DA CIDADANIA.	Apoio à Implantação e Modernização de	Equipamentos Comunitários, Ações Complementares de Obras	27/12/2018
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA			SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-	Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Obra
				Construção de arena esportiva no município de São João dos Patos-MA		28/06/2020

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 721.250,00

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	15/04/2023	81.485,06	81.485,06	11,30%	11,30%	100,00%	1021	30	-991	-812,30%	1	15.392,21
2	15/05/2023	96.430,71	177.915,77	13,37%	24,67%	100,00%	1051	61	-990	-811,48%	2	15.500,00
3	15/06/2023	335.112,59	513.028,36	46,46%	71,13%	100,00%	1082	92	-990	-811,48%	3	11.311,19
4	15/07/2023	208.221,64	721.250,00	28,87%	100,00%	100,00%	1112	122	-990	-811,48%	4	18.939,19
											5	7.019,30
											6	32.727,62
											7	159.863,36
											8	37.109,97
											9	41.772,95
											10	366.336,71
											11	15.277,50
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
Total Medido Acumulado		R\$ 721.250,00		100,00%			Dias Adiant. / Atraso:		-990	-811,48%		

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 21 de março de 2023

Local e Data

JOÃO BATISTA DE FREITAS
SERRA CPF:883.591.313-68

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA
CPF:883.591.313-68
DN: cn=JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA CPF:883.591.313-68,
o=TOTAL ID CERT. DIGITAL LTDA, ou=Eng.Civil CREA-MA Nº
111571740-5, email=jbrickserra@gmail.com, c=BR

Resp. Tec. Fiscal.: JOAO BATISTA DE FREITAS SERRA

CREA / CAU: 111571740-5

ART: Nº MA20230627895

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO III

DAS EXIGENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BR CONECTADO, através do site do Portal de Compras do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA no endereço: www.comprasaajoaodospatosma.com.br.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade dos sócios
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;
- d) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

3.1.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

3.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

3.1.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

3.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

3.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da

licitante.

5 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil e/ou arquitetos e urbanistas, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região ou CAU onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executados, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.

5.2 A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1 Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.

7 – DEMAIS DECLARAÇÕES

7.1 Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo XIII**.

7.2 Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do **ANEXO IV – Declaração conjunta**.

7.3 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;

8 – DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

8.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 A forma de envio dos documentos exigidos como condições de HABILITAÇÃO, prazos e demais informações pertinentes estão dispostas no Edital, devendo o licitante atentar-se à cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SRP.**

Processo Administrativo nº 010403/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data Nome e assinatura do representante legal

Cidade (UF) .., ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO V

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constants no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .., ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Á AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 010403/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Bairro:

Endereço:

Estado:

CEP: Cidade:

E-mail:

Telefone:

Conta Corrente:

Banco: Agência:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total
01					

Valor Total e final por extenso: R\$()

Planilha e demais peças que compõem a proposta final: EM ANEXO.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1 - Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2 - A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .., ... de de 2024

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 010403/2024

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ nº....., endereço, cidade.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
 SIM NAO

Cidade (UF) .., ... de de 2024 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 010403/2024

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] DECLARA, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA ou CAU/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO JOÃO DOS PATOS E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à, S/N – Centro, CEP:, SAO JOÃO DOS PATOS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010403/2024, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024 e Ata de Registro de Preços nº, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL					
Item	Descrição	Und	Qtd.	V. unit.	V. total
1					
2					

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, pelo período de 90 (noventa) dias, pode ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos advindos através de CONTRATO DE REPASSE Nº 935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA e contrapartida do Município, da seguinte dotação orçamentária:

CONTRATO DE REPASSE Nº 935348/2022/MCIDADANIA/CAIXA
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 716.250,00

Recursos da Contrapartida - CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 721.250,00

Nota de Empenho nº 2022NE000331- valor de R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil e

duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812502600SL0001.
Natureza da Despesa: 444042.

CONTRAPARTIDA
02 – PODER EXECUTIVO
02 22 – SEC DE DESPORTO E LAZER
022200 – SEC DE DESPORTO E LAZER
27 812 0025 1047 0000 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no PROJETO BÁSICO, anexo II do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1.. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, aberto através do Processo Administrativo nº 010403/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



SAO JOÃO DOS PATOS(MA), _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.089.668/0001-33



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante



Problema Resumido

Construção de uma arena esportiva, objetivando a Melhoria do espaço físico, para fomentar à prática de atividades desportivas que aproximam as comunidades e afastam o público infanto-juvenil do mundo das drogas e dos crimes

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de São João dos Patos em construir uma arena esportiva no município surge da demanda por espaços adequados para a prática de atividades físicas e eventos esportivos voltados para a população local. Atualmente, o município não dispõe de uma estrutura adequada para abrigar competições esportivas, torneios, treinamentos e demais eventos relacionados ao esporte.

A falta de uma arena esportiva impacta diretamente na qualidade de vida dos moradores de São João dos Patos, pois a prática esportiva é essencial para o bem-estar físico, mental e social da comunidade. Além disso, a ausência de um espaço apropriado para a realização de eventos esportivos limita as oportunidades de integração e lazer para os cidadãos, prejudicando o desenvolvimento do esporte local e a promoção de um estilo de vida saudável.

Dessa forma, a construção de uma arena esportiva no município de São João dos Patos se apresenta como uma necessidade urgente e fundamental para atender às demandas da população por espaços adequados para a prática esportiva e para promover a inclusão social, o entretenimento e a valorização do esporte como instrumento de transformação e desenvolvimento comunitário.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em construção civil:

Vantagens:

- Experiência no ramo de construção de arenas esportivas
- Equipe técnica qualificada para execução do projeto
- Prazo de entrega previamente estabelecido

Desvantagens:

- Custo mais elevado devido à contratação de uma empresa especializada
- Possibilidade de atrasos na entrega caso ocorram imprevistos durante a obra

2. Contratação de empresa local de construção civil:

Vantagens:

- Conhecimento do mercado local e das necessidades da região
- Possibilidade de redução de custos em relação à contratação de empresa especializada
- Facilidade na comunicação e acompanhamento da obra

Desvantagens:

- Menor experiência específica na construção de arenas esportivas
- Qualidade da execução pode não ser tão alta quanto a de empresas especializadas

3. Parceria público-privada (PPP) para construção da arena esportiva:

Vantagens:

- Possibilidade de investimento privado na obra, reduzindo custos para a prefeitura
- Transferência de riscos para o setor privado
- Maior agilidade na execução do projeto devido à participação de um parceiro privado

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração do contrato de PPP
- Possibilidade de conflitos de interesse entre os parceiros públicos e privados
- Necessidade de garantir que a empresa privada atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos

4. Realização de licitação para contratação da construção da arena:

Vantagens:

- Transparência no processo de contratação
- Possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública
- Respeito à legislação vigente

Desvantagens:

- Possibilidade de atrasos devido ao tempo necessário para realização da licitação
- Custo de contratação pode variar dependendo das propostas recebidas
- Necessidade de cumprimento de todas as etapas burocráticas previstas em lei

Ao considerar essas possíveis soluções, é importante avaliar as vantagens e desvantagens de cada uma de acordo com as necessidades e prioridades da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, levando em conta aspectos como prazo de entrega, qualidade da obra, custos envolvidos e transparência no processo de contratação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

1. Contratação de empresa especializada em construção civil:

Vantagens:

- Experiência no ramo de construção de arenas esportivas
- Equipe técnica qualificada para execução do projeto
- Prazo de entrega previamente estabelecido

Desvantagens:

- Custo mais elevado devido à contratação de uma empresa especializada
- Possibilidade de atrasos na entrega caso ocorram imprevistos durante a obra



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - prestação de serviços de Construção de Arena Esportiva no município de São João dos Patos-MA	Serviços	1,00	R\$ 721.250,00	R\$ 721.250,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para não parcelar a contratação da empresa especializada em construção civil para a arena esportiva é devido às vantagens que essa empresa oferece, como experiência no ramo, equipe qualificada e prazo de entrega previamente estabelecido. Além disso, o parcelamento poderia gerar custos extras e a possibilidade de atrasos na obra, o que poderia comprometer o objetivo de afastar crianças e jovens do mundo das drogas e dos crimes. Portanto, é mais eficiente e seguro realizar a contratação de forma integral, sem parcelamentos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a construção da arena esportiva, espera-se que haja um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto financeiros e materiais. Isso ocorre devido ao fato de que a estrutura permitirá o desenvolvimento de atividades esportivas que irão unir a comunidade local, afastando os jovens do mundo das drogas e crimes.

Além disso, a arena esportiva poderá combater a ociosidade dos jovens e crianças, proporcionando alternativas de entretenimento saudável e promovendo o desenvolvimento das potencialidades da população local. Dessa forma, a construção da arena representa uma forma econômica e eficaz de investimento, que trará benefícios sociais significativos para a cidade de São João dos Patos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar a contratação de empresa especializada em fiscalização de obras para acompanhar e garantir a execução adequada dos serviços.
2. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, com treinamentos específicos sobre o acompanhamento da obra e as exigências do contrato.
3. Realizar outras contratações complementares, como serviços de engenharia para avaliação técnica da obra, caso necessário.
4. Estruturar um sistema de controle interno para monitorar o andamento da construção da arena esportiva e garantir a qualidade do projeto.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a construção da arena esportiva na Prefeitura Municipal de São João dos Patos, pois a solução escolhida não requer serviços ou produtos complementares que devem ser contratados antes da obra. As possíveis contratações necessárias poderiam incluir consultoria esportiva, projeto arquitetônico e de engenharia, licenciamento ambiental e mão de obra especializada. No entanto, esses serviços podem ser adquiridos após a definição e aprovação da solução principal, sem impactar a qualidade ou prazo da obra.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir geração de resíduos durante a construção de Arena no Município e consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como o uso de materiais sustentáveis e tecnologias eficientes

em termos de energia, bem como estabelecer práticas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados. Além disso, a implementação de um plano de logística reversa para os materiais utilizados na reforma pode garantir que esses itens sejam destinados de forma correta ao final do projeto. Não será necessário providenciar outras contratações para essa etapa específica.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São João dos Patos - MA, 10 de Abril de 2024

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – SRP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 010403/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e o Senhor responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

FORTUNA - MA, de de

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)